JORNAL OFICIAL DE Guaratuba
Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações
Edição Digitalizada nº 277 Guaratuba 14 de Dezembro de 2012 Ano VIII - 116 Páginas

LEIS

LEI Nº. 1.511

DATA: 06 de dezembro de 2012

SÚMULA: Autoriza o Município de Guaratuba a celebrar Termo de Convênio com quaisquer Associações, ONG's, OSCIP's, Fundações, Instituições de Pesquisas e Instituições de Ensino, com o objetivo de desenvolver pesquisas, fortalecer e aprimorar as atividades de aqüicultura na região litorânea, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Guaratuba autorizado a celebrar Termos de Convênios, de cooperação técnica e/ou financeira com quaisquer Associações, ONG's, OSCIP's, Fundações, Instituições de Pesquisas e Instituições de Ensino, com o objetivo de desenvolver pesquisas, fortalecer e aprimorar as atividades de aqüicultura na região litorânea.

Art. 2º - O Município fica autorizado a proceder, através de termo próprio de convênio, para uso de **parte** do imóvel com área aproximada de 9.362,46m², onde está localizado o Centro de Produção e Propagação de Organismos Marinhos (CPPOM), com uma área construída de 1.243,95m² e acrescidos, localizada na encosta leste do Morro de Caieiras, com frente para a projeção da Av. Atlântica, na cidade de Guaratuba/PR.

Parágrafo único – O bem público imóvel de que trata o *caput* deste artigo, encontra-se devidamente registrado junto à circunscrição Imobiliária desta Comarca de Guaratuba, sob a matrícula de nº. 37.015, Ficha nº. 01, no Livro nº. 2- Registro Geral.

Art. 3º - As condições em que se operará a utilização de uso de bem público municipal serão as constantes nas minutas dos Termos de Convênio pactuados oportunamente com as Associações, ONG's, OSCIP's, Fundações, Instituições de Pesquisas e Instituições de Ensino.

Art. 4º - O Convênio a ser celebrado terá vigência com prazo previamente determinado, a ser chancelado posteriormente a esta lei, produzindo efeitos a partir do dia de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, motivado pelo descumprimento de qualquer das cláusulas.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parágrafo único - O Município de Guaratuba em caso de assunção de despesas oriundas do convênio celebrado encaminhará este à Câmara Municipal de Guaratuba para referendo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 06 de dezembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

LEI Nº 1.512

Data: 06 de dezembro de 2.012.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 6.500.000,00(Seis Milhões e quinhentos mil reais)

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução dos seguintes projetos:
I – Drenagem
II – Pavimentação
III – Paisagismo

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratuba, 06 de dezembro de 2.012.

Evani Justus
Prefeita Municipal

LEI Nº 1.513

Data: 06 de dezembro de 2.012.

Súmula: Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Guaratuba e dá outras providências

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
Da Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo Municipal

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares Sobre a Estrutura Básica

Art. 1º. Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, o Poder Executivo Municipal de Guaratuba disporá de unidades organizacionais próprias da administração direta e da administração indireta, esta constituída por entidades dotadas de personalidade jurídica própria, criadas, autorizadas e estruturadas mediante leis específicas, integradas segundo setores de atividades relativos às diretrizes, objetivos e às metas, que devem ser buscadas pela Administração Municipal.

§1º. O Poder Executivo será exercido pelo Prefeito Municipal.

§2º. Auxiliarão diretamente o Prefeito Municipal, no exercício do Poder Executivo os Secretários Municipais, o Ouvidor e os Diretores dos Departamentos das Secretarias Municipais, nos termos desta Lei.

§3º. A Administração Direta compreende o exercício das atividades de administração pública municipal, que se encarrega da realização das atividades típicas da Administração Pública, executado diretamente pelas unidades administrativas, a saber:

I - Unidades de deliberação, consulta e orientação ao Prefeito Municipal, nas suas atividades administrativas;

II - Unidades de assessoramento e apoio direto ao Prefeito, para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas inter-secretarias;

III - Secretarias Municipais de Administração Geral e Específica, órgãos de primeiro nível hierárquico, para o planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo; e

IV - Órgãos de atuação desconcentrada, entidades de primeiro nível hierárquico para o exercício de planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.

§4º. A Administração Indireta compreende serviços públicos instituídos para limitar a expansão da administração direta ou aperfeiçoar a sua ação executiva no desempenho de atividades de interesse público, de cunho econômico ou social, usufruindo para tanto de independência funcional.

Art. 2º. Das unidades que integram a Administração Direta:

I - Órgão de Assistência Imediata - representado pelo gabinete de apoio direto ao Chefe do Executivo;

II - Órgãos de Assessoramento - integradas por unidades de assessoramento e apoio aos demais órgãos municipais, com acompanhamento e controle de programas e projetos governamentais;

III - Órgãos de Natureza Instrumental - representados por Secretarias que promovem as atividades-meios;

IV - Órgãos de Natureza Substantiva - representados por Secretarias que promovem as atividades-fins e específicas dos programas e projetos definidos pela Administração Municipal; e

V - Órgãos de Atuação Desconcentrada - representados por órgãos de desconcentração territorial, encarregados de representar, nos Distritos, a Administração Municipal, os quais estão vinculados diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Poderá haver órgãos de Natureza Composta, ou seja, Secretarias que promovam atividades meio e atividades fins, desde que dotadas de estrutura organizacional interna própria para o desempenho independente entre as atividades meio e fim.

Art. 3º. Das unidades que integram a Administração Indireta:

I - Autarquias - entidades de personalidade jurídica de direito público, criadas por lei e organizadas por ato do Poder Executivo, com patrimônio e receita própria, sem capital, para o desempenho de atividades típicas de administração pública que não traduzam resultados comerciais ou industriais.

II - Sociedade de Economia Mista - entidade de personalidade jurídica de direito privado, autorizada por lei e organizada por estatuto, com patrimônio próprio e capital por ações de posse majoritária do Município e fins declaradamente lucrativos.

Art. 4º. A Estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Guaratuba, compreende as seguintes unidades:

I - Administração Direta
a - Órgão de Assistência Imediata:
1. Diretoria Geral do Gabinete;
2. Ouvidoria Geral;
3. Sistema de Controle Interno.

b - Órgãos de Assessoramento:

1. Assessoria Técnica da Coordenadoria de Gerenciamento de Informações e da Transparência;
2. Assessoria Técnica da Coordenadoria da Junta de Serviço Militar;
3. Assessoria Técnica da Coordenadoria da Agência do Trabalhador;
4. Assessoria Técnica da Coordenação do Atendimento das Demandas dos Munícipes Residentes em Distritos e na Zona Rural.

c - Órgãos e Natureza Instrumental:
1. Secretaria Municipal da Administração;
2. Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento.

d - Órgãos de Natureza Substantiva:
1. Secretaria Municipal da Saúde;
2. Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social;
3. Secretaria Municipal da Educação;
4. Secretaria Municipal dos Esportes e do Lazer;
5. Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo;
6. Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura;
7. Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

e - Órgãos de Natureza Composta
1. Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública;
2. Secretaria Municipal do Governo, da Infraestrutura e do Urbanismo.

II - Administração Indireta

a - Entes Descentralizados:
1. Instituto Ambiental de Guaratuba - IAG;
2. Instituto de Previdência de Guaratuba – Guaraprev;
3. Companhia de Habitação de Guaratuba.

Parágrafo Único. Os Órgãos Colegiados consultivos e/ou deliberativos, cujos membros serão indicados pelas entidades representadas e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, terão seus respectivos Regimentos Internos próprios, por eles elaborados e aprovados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Além das Secretarias referidas no artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá instalar, mediante Decreto, até 3 (três) Secretarias Municipais de Natureza Extraordinária, para tratar de assuntos ou programas de importância ou duração transitória.

§1º. Cada Secretaria de Natureza Extraordinária poderá dispor de 1 (um) Diretor Geral, 1 (um) Diretor Técnico, 1 (um) Diretor Executivo e 1 (um) Chefe de Assessoria Técnica, com simbologias e remunerações conforme estabelecidas nesta Lei.

§2º. O ato de instalação da Secretaria de Natureza Extraordinária indicará a duração estimada da missão a ser cumprida, os meios administrativos a serem usados e, conforme o caso, as unidades administrativas que devam temporariamente ser vinculadas ao novo órgão, respeitando os cargos de que trata o parágrafo anterior.

§3º. A instalação da Secretaria de Natureza Extraordinária será precedida de estudo de impacto orçamentário e financeiro e declaração do ordenador da despesa, nos termos do contido no art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, do qual será dado conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 6º. As estruturas organizacional e funcional básicas de cada uma das Secretarias Municipais, atendidas as suas peculiaridades, compreenderá unidades administrativas dos seguintes níveis:

I - Nível de Direção Superior, representado pelos Secretários Municipais, simbologia S-1 com funções relativas à liderança, articulação e controle de resultados de sua área de atividades;

II - Nível de Direção e Assessoramento Superior, com funções de desenvolvimento de programas ou projetos de caráter permanente ou transitório, inerentes à finalidade do órgão, que será representado pelos Diretores Gerais, todos simbologia CC-1, pelos Diretores Técnicos, simbologia CC-2, pelos Diretores Executivos, simbologia CC-3 e pelos Chefes de Assessorias Técnicas, simbologia CC-4.

Art. 7º. Subordinam-se ao Gabinete do Prefeito: as Secretarias Municipais, a Ouvidoria Geral e as Assessorias Técnicas da Coordenadoria de Gerenciamento de Informações e da Transparência, da Coordenadoria da Junta de Serviço Militar, da Coordenadoria da Agência do Trabalhador, e de Atendimento das Demandas dos Munícipes Residentes em Distritos e na Zona Rural, sob a estrutura abaixo:

I – Gabinete do Prefeito:
a. Diretores Gerais:
a.1. Diretor Geral do Gabinete;
a.2. Ouvidor Geral.

b. Diretores Técnicos:
b.1. Diretor Técnico de Coordenação e Supervisão da Execução dos Planos e Programas da Administração Pública;
b.2. Diretor Técnico da Coordenação do Atendimento das Demandas dos Munícipes, Residentes em Distritos e na Zona Rural.

c. Diretor Executivo de Gerenciamento de Informações e Transparência.

d. Chefes de Assessoria Técnica:
d.1. Chefe de Assessoria Técnica da Coordenadoria de Gerenciamento de Informações e da Transparência;
d.2. Chefe de Assessoria Técnica da Coordenadoria da Junta de Serviço Militar;
d.3. Chefe de Assessoria Técnica da Coordenadoria da Agência do Trabalhador;
d.4. Chefe de Assessoria Técnica do Atendimento das Demandas dos Munícipes Residentes em Distritos e na Zona Rural.

II – Secretaria Municipal da Administração:
a. Diretor Geral.

b. Diretor Técnico de Assuntos Administrativos.

c. Diretores Executivos:
c.1. Diretor Executivo de Compras e Patrimônio;
c.2. Diretor Executivo de Recursos Humanos.

d. Chefes de Assessoria Técnica:
d.1. Chefe de Assessoria Técnica de Licitações e Compras;
d.2. Chefe de Assessoria Técnica de Seleção e Recrutamento de Pessoal;
d.3. Chefe de Assessoria Técnica de Transportes e Arquivo Público.

e. Coordenadoria da Defesa Civil.

f.Comissão Permanente de Seleção de Pessoal.

g. Comissão de Cadastro dos Fornecedores.

h. Comissão de Licitação.

i. Comissão de Gerenciamento de Contratos.

III – Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento:

a. Diretor Geral;

b. Diretor Técnico das Finanças e do Planejamento.

c. Diretores Executivos:

c.1. Diretor Executivo do Orçamento e Contabilidade;

c.2. Diretor Executivo da Tributação Mobiliária e Imobiliária.

d. Chefes de Assessoria Técnica:
d.1. Chefe de Assessoria Técnica da Execução Orçamentária e Controle Contábil;
d.2. Chefe de Assessoria Técnica da Arrecadação;
d.3. Chefe de Assessoria Técnica da Tesouraria e Controle Financeiro.

e. Conselho Municipal de Contribuintes.

IV – Secretaria Municipal da Saúde:
IV.1. Diretoria Geral da Saúde:
a. Diretor Geral da Saúde.

b. Diretores Técnicos:
b.1. Diretor Técnico da Gestão de Saúde;
b.2. Diretor Técnico de Coordenação dos Centros de Assistência à Saúde.

c. Diretores Executivos:
c.1. Diretor Executivo de Vigilância Epidemiológica e Sanitária;
c.2. Diretor Executivo do Controle de Zoonoses.

d. Chefes de Assessoria Técnica:
d.1. Chefe de Assessoria Técnica de Coordenação de Campanhas Preventivas de Saúde;
d.2. Chefe de Assessoria Técnica de Controle do Transporte de Pacientes.

IV.2. Diretoria Geral do Hospital Municipal de Guaratuba - HMG:
a. Diretor Geral do HMG.

b. Diretores Técnicos:
b.1. Diretor Técnico Clínico do HMG;
b.2. Diretor Técnico Administrativo-Financeiro do HMG.

c. Diretores Executivos:
c.1. Diretor Executivo de Orçamento e Contabilidade;
c.2. Diretor Executivo de Farmácia, Materiais e Medicamentos;
c.3. Diretor Executivo de Laboratório e Exames.

V – Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social:
a. Diretor Geral.

b. Diretores Técnicos:
b.1. Diretor Técnico de Ação Social;
b.2. Diretor Técnico dos Assuntos da Criança e do Adolescente.

c. Diretores Executivos:
c.1. Diretor Executivo de Geração de Emprego e Renda;
c.2. Diretor Executivo de Coordenação de Entidades Sociais.

d. Chefes de Assessoria Técnica:
d.1. Chefe de Assessoria Técnica de Proteção Social Básica;
d.2. Chefe de Assessoria Técnica de Proteção Social Especial.

VI – Secretaria Municipal da Educação:
a. Diretor Geral.

b. Diretores Técnicos:
b.1. Diretor Técnico do Ensino Infantil;
b.2. Diretor Técnico do Ensino Fundamental.

c. Diretores Executivos:
c.1. Diretor Executivo de Controle dos Programas Educacionais;
b.2. Diretor Executivo de Coordenação da Merenda e Transporte Escolar.

d. Chefes de Assessoria Técnica:
d.1. Chefe de Assessoria Técnica de Assistência aos Estudantes;
d.2. Chefe de Assessoria Técnica de Melhoria da Qualidade do Ensino.

e.Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

f. Comissão Permanente de Ascensão Funcional do Magistério.

VII – Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo:

a. Diretor Geral.

b. Diretor Técnico da Cultura e do Turismo.

c. Diretor Executivo da Cultura e do Turismo.

d. Chefe de Assessoria Técnica de Desenvolvimento de Programas Culturais.

VIII – Secretaria Municipal dos Esportes e do Lazer:

a. Diretor Geral.

b. Diretor Técnico de Promoção do Esporte e Lazer.

c. Diretor Executivo de Desenvolvimento de Programas de Recreação, Esporte e Lazer.

d. Chefe de Assessoria Técnica de Incentivo às Práticas Desportivas.

IX – Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura:

a. Diretor Geral.

b. Diretor Técnico de Coordenação das Ações dos Setores Pesqueiro e Agrícola;

c. Diretor Executivo de Controle da Pesca, de Incentivo à Produção Agropecuária e Promoção de Feiras Agrícolas e de Pescados;

d. Chefe de Assessoria Técnica de Controle da Pesca e de Incentivo à Produção Agropecuária.

X – Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

a. Diretor Geral.

b. Diretor Técnico de Supervisão, Controle e Fiscalização Ambiental.

c. Diretor Executivo de Controle da Coleta e Destinação Final dos Resíduos Sólidos do Município.

d. Chefes de Assessoria Técnica:
d.1. Chefe de Assessoria Técnica de Controle da Fauna, da Flora e da Qualidade da Água dos Rios e Praias;
d.2. Chefe de Assessoria Técnica de Desenvolvimento de Empreendimentos Economicamente Sustentáveis.

XI – Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública:
XI.1. Diretoria Geral da Procuradoria:
a. Diretor Geral da Procuradoria.

b. Diretor Técnico da Procuradoria Judicial.

c. Diretores Executivos:
c.1. Diretor Executivo da Procuradoria Administrativa;
c.2. Diretor Executivo da Procuradoria Fiscal;
c.3 Diretor Executivo da Procuradoria de Assuntos Judiciais;
c.4. Diretor Executivo da Procuradoria de Assistência Judiciária;
c.5. Diretor Executivo da Procuradoria para Assuntos Fundiários.

d. Chefes de Assessoria Técnica:
d.1. Chefe de Assessoria Técnica do Julgamento Tributário;
d.2. Chefe de Assessoria Técnica do Processo Legislativo.

e. Comissão Permanente de Sindicância;
f. Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

XI.2. Diretoria Geral da Segurança Pública Municipal:
a. Diretor Geral da Segurança Pública Municipal;

b. Diretor Técnico da Segurança Pública;

c. Diretor Executivo da Segurança Pública;

d. Chefe Executivo da Segurança Pública.

XII – Secretaria Municipal do Governo, da Infraestrutura, e do Urbanismo:

XII.1. Diretoria Geral da Infraestrutura:

a. Diretor Geral da Infraestrutura;

b. Diretor Técnico da Infraestrutura Urbana;

c. Diretores Executivos:
c.1. Diretor Executivo dos Serviços Gerais, Iluminação Pública e dos Cemitérios;
c.2. Diretor Executivo das Obras e Melhorias Urbanas;

d. Chefes de Assessoria Técnica:
d.1. Chefe de Assessoria Técnica do Controle da Frota de Máquinas e Veículos Pesados;
d.2. Chefe de Assessoria Técnica da Conservação de Ruas e Estradas Urbanas;
d.3. Chefe de Assessoria Técnica da Conservação de Estradas Rurais e Vicinais;
d.4. Chefe de Assessoria Técnica da Iluminação Pública;

XII.2. Diretoria Geral do Urbanismo:
a. Diretor Geral do Urbanismo.

b. Diretores Técnicos:
b.1. Diretor Técnico dos Serviços de Projetos e do Cadastro Técnico Municipal;
b.2. Diretor Técnico do Controle Urbano.

c. Diretores Executivos:
c.1. Diretor Executivo do Controle de Loteamentos e Núcleos Habitacionais;
c.2. Diretor Executivo do Controle de Edificações.

d. Chefes de Assessoria Técnica:
d.1. Chefe de Assessoria Técnica do Controle de Loteamentos e Núcleos Habitacionais;
d.2. Chefe de Assessoria Técnica do Controle de Edificações.

§ 1º - O Gabinete do Prefeito terá a assistência imediata do Controlador Interno, simbologia CC-1, nos termos da lei.

§ 2º - O Serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal será coordenado pela Diretoria do Gabinete do Prefeito, por sua Assessoria Técnica da Coordenadoria de Gerenciamento de Informações e Transparência, a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos demais órgãos públicos na prestação deste serviço, divulgando e orientando ao cidadão quanto à forma de procedimento para o acesso à informação pública, alterando a competência estabelecida no artigo 4º do Decreto Municipal nº 16.034/2012.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a complementar, por Decreto, a organização estrutural da Prefeitura, criando unidades de nível inferior aos previstos nesta lei, e estabelecendo as suas respectivas atribuições.

CAPÍTULO II

Das Disposições Finais Sobre a Estrutura Básica

Art. 9º O Sistema de Controle Interno comporá a estrutura do Gabinete do Prefeito, tendo o seu funcionamento, atribuições e competência conforme determinado na Lei Municipal nº 1.264, de 21 de fevereiro de 2007, em função de suas peculiaridades e especificação.

Art. 10. Os órgãos de Administração Direta e os Fundos Municipais, são vinculados ao Prefeito Municipal.

Art. 11. O Prefeito Municipal, por Decreto, regulamentará a estrutura e o funcionamento de cada uma das unidades administrativas indicadas nesta Lei.

Art. 12. A representação gráfica da estrutura organizacional básica fixada neste Título é a constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 13. Os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal de Guaratuba são os constantes do Anexo II, parte integrante desta Lei.

§ 1º Os cargos de provimento em comissão, de que trata o "***caput***" deste artigo, são declarados de livre nomeação e exoneração, nos termos da Constituição Federal.

§ 2 º Exceto aos detentores de Cargos Comissionados de Simbologia S-1, cuja carga horária é pelo regime de dedicação exclusiva, os demais cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, necessários à estruturação funcional dos órgãos da administração direta da Prefeitura Municipal de Guaratuba, obedecem a carga horária constante do Anexo II, parte integrante desta Lei.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo poderá instituir o Banco de Horas para os detentores de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, da Prefeitura Municipal de Guaratuba, exceto aos detentores de Cargos Comissionados com Simbologia S-1.

Art. 14. Fica estabelecido o padrão de vencimentos e remuneração dos cargos comissionados, constantes do Anexo III, parte integrante desta Lei.

§ 1º Os valores constantes do Anexo III, expressos em reais, se referem aos vencimentos mensais.

§ 2º Os valores atribuídos aos cargos em Comissão CC-1, CC-2, CC–3 e CC-4, constantes do Anexo III, serão recompostos por ocasião da revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, se houver.

§ 3º Os servidores efetivos nomeados para exercer cargos comissionados, poderão optar pelos vencimentos do cargo comissionado, ou ainda, pela remuneração de carreira, com gratificação de até 100% (cem por cento) sobre o seu vencimento base.

§ 4º Fica instituída a gratificação de participação em comissões permanentes de trabalho, em 15% (quinze por cento), não cumulativos, sobre o valor básico do cargo em comissão simbologia CC - 4, que será concedida a critério e por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 5º A gratificação de que trata o parágrafo anterior não será concedida aos detentores do cargo comissionado simbologia S-1.

§ 6º Aos ocupantes dos cargos de provimento em comissão com simbologias CC-1, CC-2, CC-3 e CC-4, constantes do Anexo III, a critério e por ato do Chefe do Poder Executivo, poderá ser concedida gratificação de até 20% (vinte por cento) de acordo com a complexidade das funções a serem desempenhadas.

TÍTULO II
Da Área de Competência das Unidades Integrantes da Estrutura Organizacional Básica

CAPÍTULO I
Dos Órgãos Colegiados de Consulta, de Orientação e Deliberação

Art. 15. O Prefeito Municipal fixará por Decreto a regulamentação de funcionamento das Secretarias Municipais, contendo a composição, atribuições, competências e forma de funcionamento dos órgãos colegiados de consulta, orientação e deliberação e dos cargos comissionados simbologias CC-1, CC-2, CC-3 e CC-4, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO II
Dos Órgãos de Assistência Imediata

SEÇÃO I
Da Diretoria Geral do Gabinete do Prefeito

Art. 16. Será de competência da Diretoria Geral do Gabinete do Prefeito, a assistência direta ao Prefeito Municipal na sua representação junto às autoridades; a coordenação da sua agenda oficial; o cerimonial; as atividades de apoio à Junta de Serviço Militar; a preparação dos despachos do Prefeito com as entidades representadas nos órgãos de consulta, orientação e deliberação; a coordenação das medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo; recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito; transmissão e controle das ordens dele emanadas; coordenação das ações da Administração Distrital e da Zona Rural, com a articulação entre as áreas fins e a comunidade, no que lhe é pertinente; a coordenação das relações do Executivo com o Legislativo; a coordenação da elaboração de projetos de lei e respectivas mensagens preparadas pelos órgãos das diversas áreas e o acompanhamento do seu trâmite na Prefeitura Municipal; o controle documental da Legislação Municipal; a coordenação da elaboração de mensagens ao Poder Legislativo, o registro e publicação dos atos oficiais; a coordenação das medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento; a coordenação da prestação das informações solicitadas ao Poder Executivo; a coordenação dos programas na área social no âmbito municipal, compreendendo a assistência à família, à criança, ao adolescente, ao idoso, à pessoa com deficiência e à geração de renda; coordenação e gerenciamento dos sistemas de informações no âmbito do Município, dando acesso à informação pública pelo cidadão nos termos da legislação federal; assessoramento aos demais órgãos na área de sua competência e outras atividades correlatas.

SEÇÃO II
Da Ouvidoria Geral

Art. 17. Será de competência da Ouvidora Geral a interlocução entre o Poder Executivo e a Comunidade, através de mecanismos de escuta do cidadão, possibilitando à sociedade expressar os seus anseios e fornecer informações para melhoria dos serviços públicos, contribuindo, deste modo para a melhoria da gestão; promover o exercício da cidadania; receber, encaminhar e acompanhar denúncias, reclamações, elogios e sugestões dos Cidadãos, relativas à prestação de serviços públicos em geral; apresentar representações contra o exercício negligente ou abusivo dos cargos, empregos e funções na Administração Pública Municipal; atuar como instrumento de controle social dos atos administrativos do Governo Municipal; possibilitar a inserção do cidadão nas decisões; aproximar o Governo Municipal dos cidadãos, ouvindo e considerando as suas aspirações, prioridades e proposições; proporcionar, sobretudo, melhoria constante na oferta e qualidade dos serviços públicos; receber e analisar as denúncias, reclamações, sugestões e elogios; prestar informações; encaminhar o resultado de sua análise aos setores/órgãos competentes; acompanhar as providências adotadas; cobrar soluções e manter o Cidadão informado dos respectivos processos; sugerir medidas de aprimoramento das atividades técnicas e administrativas; avaliar a satisfação dos servidores, corrigindo rumos e estimulando o processo de melhoria contínua da qualidade; informar ao Cidadão a solução e/ou conclusão adotada; assessorar aos demais órgãos na área de sua competência e outras atividades correlatas.

SEÇÃO III
Do Sistema de Controle Interno

Art. 18. Será de competência do Sistema de Controle Interno assegurar a boa gestão dos recursos públicos; apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e renúncia de receitas; acompanhar

e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias; avaliar a execução dos programas de governo e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; comprovar a legalidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; avaliar os custos das obras e serviços realizados pela administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária; controlar as inscrições de despesas em restos a pagar; verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos; fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico; acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos; acompanhar o cumprimento dos limites de repasse da interferência financeira ao Poder Legislativo Municipal; acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde; acompanhar o equilíbrio de caixa; assessoramento aos demais órgãos na área de sua competência e outras atividades correlatas, nos termos da Lei 1.264/2007.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos de Assessoramento

SEÇÃO I
Da Assessoria Técnica da Coordenadoria de Gerenciamento de Informações e da Transparência

Art. 19. Será de competência da Assessoria Técnica da Coordenadoria de Gerenciamento de Informações e da Transparência, coordenar e supervisionar programas e projetos relacionados com a comunicação interna e externa de ações do Município; redigir matérias sobre atividades municipais e distribuí-las à imprensa para divulgação; assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais e demais autoridades do Município, em assuntos relativos à comunicação social; assessorar autoridades ou servidores municipais, visando à edição e distribuição dos informativos diários de divulgação interna; gerenciar e assegurar a atualização das bases de informação necessária ao desempenho de sua competência, em especial as que possam fornecer tratamento entre o Executivo Municipal e a imprensa e zelando pela boa imagem institucional do Município de Guaratuba; coordenar os trabalhos jornalísticos nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaratuba e a cobertura de eventos oficiais realizados; agendar entrevistas, individuais ou coletivas, a serem concedidas a veículos de comunicação, quando solicitado; organizar a homenagens sob responsabilidade do Município; viabilizar todos os meios para o cumprimento da Lei Federal da Transparência e sua regulamentação no âmbito do Poder Executivo Municipal, por meio do Decreto 16.034/2012, de modo que haja o acesso à informação pública garantido pela Constituição Federal em seus arts. 5º, inciso II, 37 § 3º e 216, § 2º; assessorar aos demais órgãos, na área de sua competência e outras atividades correlatas.

SEÇÃO II
Da Assessoria Técnica da Coordenadoria da Junta de Serviço Militar

Art.20. A Junta do Serviço Militar é a unidade representativa do Serviço Militar Federal, no Município, dando atendimento aos munícipes na regularização de documentação militar, competindo-lhe: coordenar o Serviço Militar no Município, referente ao alistamento; controlar e apresentar reservistas; elaborar certificado de dispensa e outras atividades correlatas, nos termos da legislação federal.

SEÇÃO III
Da Assessoria Técnica da Coordenadoria da Agência do Trabalhador

Art. 21. à Agência do Trabalhador compete a coordenação voltada à intermediação de mão de obra, atuando em consonância com as diretrizes do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda; atuação no sentido de oferecer aos que buscam emprego, os meios para proporcionar seu ingresso no mercado de trabalho, desde a emissão de documentos, à oferta de vagas e orientação profissional adequada; atuação no sentido de dispor para os empregadores, o banco de dados atualizado, com o currículo dos trabalhadores cadastrados; outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV
Da Assessoria Técnica Da Coordenação Do Atendimento das demandas dos Munícipes Residentes em Distritos e na Zona Rural

Art. 22. A Assessoria Técnica da Coordenação do Atendimento das demandas dos Munícipes Residentes em Distritos e na Zona Rural, terá como competência, representar a Administração Municipal nos distritos e na Zona Rural do Município, executando ou fazendo executar as leis, posturas, e atos, de acordo com as instruções recebidas do Prefeito; de arrecadar os tributos e rendas municipais, dentro dos limites de sua jurisdição; de administrar a construção e conservação de obras públicas, estradas e caminhos municipais, sob a orientação técnica, controle e fiscalização dos órgãos centralizados do Município; de prestar os serviços públicos distritais; de coordenar as atividades locais executadas pelos diferentes órgãos municipais, assessoramento aos demais órgãos na área de sua competência e outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

Dos Órgãos de Natureza Instrumental

SEÇÃO I
Da Secretaria Municipal da Administração

Art. 23. Será de competência da Secretaria Municipal da Administração o controle e a manutenção do cadastro de fornecedores, a realizações de orçamentos e estimativas de preços em relação à bens e serviços a serem contratados, a aquisição direta de bens e serviços, a coordenação de todas as atividades licitatórias, o planejamento operacional dos serviços gerais de aquisição, guarda, controle e distribuição de materiais; o aproveitamento ou alienação de materiais inservíveis; a administração, controle e manutenção do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município; a administração de arquivo, protocolo, reprografia, meios de comunicação, a administração dos meios de transporte interno da Prefeitura Municipal de Guaratuba, compreendendo operação, controle e manutenção da frota de veículos leves; o controle e a fiscalização da frota locada; a administração e controle da ocupação física dos prédios de uso do Município, bem como o controle dos contratos de locação para instalação de unidades de serviço; a guarda e vigilância dos referidos prédios e dos próprios municipais; a administração e controle dos contratos de prestação de serviços relativos à sua área de atividade; o planejamento operacional e a execução das atividades de administração de pessoal, compreendendo recrutamento, seleção, admissão, alocação, remanejamento, exoneração de recursos humanos da administração direta; a elaboração da folha de pagamentos; o controle de atos formais de pessoal; a gestão e manutenção do cadastro de recursos humanos; serviços de assistência social ao servidor, de perícia médica, de higiene e de segurança do trabalho; realização de exames médicos pré-admissionais, para ingresso na administração direta; a execução da política geral da gestão de recursos humanos, compreendendo a uniformização da concessão de benefícios, a gestão do plano de carreiras, a execução da avaliação de desempenho e a implementação da política salarial; a gestão das relações do Município com seus inativos, associações de servidores e sindicatos; assessoramento aos demais órgãos na área de sua competência e outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

Da Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento

Art. 24. Será de competência da Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento, o planejamento operacional e a execução da política econômica, tributária e financeira do Município, bem como as relações com os contribuintes; o assessoramento às unidades do Município em assuntos de finanças; a gestão da Legislação tributária e financeira do Município; a inscrição e cadastramento dos contribuintes bem como a orientação dos mesmos; o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao município; a guarda e movimentação de valores; a elaboração, execução e acompanhamento do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual; a programação de desembolso financeiro; o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas, a elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços, bem como a publicação dos informativos financeiros determinados pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal; a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle Externo; os registros e controles contábeis; a análise, controle e acompanhamento dos custos dos programas e atividades dos órgãos da Administração; a análise da conveniência da criação e extinção de fundos especiais; o controle e a fiscalização da sua gestão; a supervisão dos investimentos públicos, bem como o controle dos investimentos e da capacidade de endividamento do Município; contratação de auditoria externa, quando necessário, para análise das contas municipais; assessoramento aos demais órgãos na área de sua competência e outras atividades correlatas.

CAPÍTULO V

Dos Órgãos de Natureza Substantiva

SEÇÃO I
Da Secretaria Municipal da Saúde

Art. 25. Será de competência da Secretaria Municipal da Saúde a administração do Sistema Municipal de Saúde, compreendendo o gerenciamento nas questões específicas da área e a execução da política de saúde do Município em cada uma das Unidades Básicas de Saúde, do Pronto Atendimento Municipal e do Hospital Municipal de Guaratuba; o desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas; da vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador; da prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência; da promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população; da implantação e fiscalização das posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública; da participação na formulação da política de proteção do meio ambiente; da articulação com outros órgãos municipais, demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos; assessoramento aos demais órgãos na área de sua competência e outras atividades correlatas.

SEÇÃO II
Da Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Art. 26. Será de competência da Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social, o planejamento operacional e a execução de programas de atendimento na área social; atender às necessidades da criança e do adolescente carentes, de 0 a 16 anos, para a satisfação das suas necessidades básicas, propiciando condições adequadas a sua integração na sociedade e seu desenvolvimento como indivíduo; tomar medidas de proteção e defesa da criança e do adolescente contra atos de violência por parte da família, da comunidade, ou do Estado; prestar apoio técnico e financeiro a entidades, grupos e movimentos comunitários em propostas que se coadunem com as diretrizes da Secretaria; executar programas, projetos e atividades relacionadas com serviços de natureza comunitária voltados para a criança e para o adolescente; articular e integrar-se com os outros órgãos do Município nos demais níveis de governo e com entidades da iniciativa privada, nas programações inerentes às suas atribuições; prestar os serviços de assistência social; fiscalizar a aplicação de auxílios e subvenções consignadas no orçamento municipal e autorizados por lei específica, nas condições previstas nas Leis Orçamentárias; proteger a infância e à adolescência, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente; implementar a integração e o acompanhamento dos idosos e dos portadores de necessidades especiais junto à comunidade; participar da promoção das políticas municipais relacionadas com o trabalho e emprego; desenvolver a política de integração da terceira idade, nos termos do Estatuto do Idoso; assessorar aos demais órgãos na área de sua competência e outras atividades correlatas.

SEÇÃO III
Da Secretaria Municipal da Educação

Art. 27. Será de competência da Secretaria Municipal da Educação a administração do Sistema Municipal de Ensino, em consonância com as diretrizes federais e estaduais, especialmente as normas estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; o planejamento operacional e a execução das atividades pedagógicas de ensino, compreendendo a pesquisa didático-pedagógica para o desenvolvimento do ensino municipal; o gerenciamento nas questões específicas da área educacional; a instalação, manutenção e gestão dos estabelecimentos municipais de ensino da educação infantil e primeiras séries do ensino fundamental; a articulação com os outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo e com entidades da iniciativa privada, para a programação de atividades com alunos da rede municipal; o desenvolvimento de indicadores de desempenho para o sistema educacional; a promoção da democratização da gestão escolar, assegurando um ensino público com qualidade social; a universalização do atendimento na Educação Infantil e primeiras séries do Ensino Fundamental; o controle da documentação escolar; a assistência ao estudante; criação de condições para que cada unidade escolar tenha autonomia política, pedagógica e financeira e seja capaz de orientar seu Projeto Pedagógico, valorizando a sala de aula como um local em que ocorre a produção intelectual e a execução das atividades pedagógicas de ensino; a promoção da merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino; a administração do transporte escolar em conjunto com outros órgãos afins; assessoramento aos demais órgãos na área de sua competência e outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV

Da Secretaria Municipal dos Esportes e do Lazer

Art. 28. Será de competência da Secretaria Municipal dos Esportes e do Lazer, a coordenação da política municipal de Esporte e Lazer, com o planejamento operacional, o gerenciamento e a execução das atividades específicas das áreas esportivas, de lazer e recreação a nível comunitário; estímulo, amparo e orientação de atividades esportivas no âmbito municipal; execução de planos e programas de fomento ao esporte; criação e ampliação de espaços relativos ao esporte e lazer no Município; apoio à modernização e ampliação de instalações destinadas à práticas esportivas, recreativas e de lazer; administração do parque esportivo municipal; articulação com os outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para a programação de atividades referentes ao esporte, lazer e recreação; o incentivo e a organização e divulgação de práticas esportivas, com captação e ampliação de recursos financeiros, públicos ou privados, para a divulgação de modalidades esportivas e para a ampliação da participação de atletas em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais, em suas diversas modalidades; incentivo da prática do esporte e das atividades recreativas, no sentido da melhor qualidade da vida humana; a atuação no sentido de proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade; a orientação, a promoção e a assistência às atividades esportivas escolares; o assessoramento aos demais órgãos na área de sua competência e outras atividades correlatas.

SEÇÃO V

Da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

Art. 29. Compete à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, o planejamento operacional, o gerenciamento, a execução, supervisão e controle das atividades relativas à cultura do Município; a promoção do desenvolvimento cultural do Município através do estimulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras; a difusão cultural em todas as suas manifestações; a proteção do patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do Município; a manutenção e ampliação do patrimônio cultural, inclusive a defesa do patrimônio histórico e artístico, pela preservação de documentos, obras e locais de valor histórico e artístico, monumentos e paisagens naturais e jazidas arqueológicas; o incentivo à organização e divulgação de estudos, pesquisas, levantamentos, relatórios outras informações de interesse cultural; a captação e ampliação de recursos financeiros, públicos ou privados, para a criação e ampliação de bibliotecas, museus, teatros e demais expressões de cultura do povo; o estímulo e assistência às atividades regionais típicas, em especial as ligadas à pesca e ao artesanato; incentivo à realização de eventos folclóricos, trabalhistas e sócio-culturais; busca da contínua participação da comunidade em eventos culturais; a execução das atividades relativas ao turismo no Município, ampliando e orientando as atividades turísticas no âmbito municipal; a implantação de programas e projetos de incentivos, de desenvolvimento e de fomento ao turismo; estímulo e assistência às atividades regionais típicas, em especial as ligadas a náutica, turismo e artesanato; a promoção da capacitação dos recursos humanos destinados à execução de programas e projetos que decorram da política de turismo, através de programas de formação e de aperfeiçoamento; definição de planos e diretrizes voltados à captação de recursos públicos privados, que possibilitem a execução das ações políticas no campo de turismo; o planejamento e a execução da Política Municipal de Turismo; o assessoramento aos demais órgãos na área de sua competência e outras atividades correlatas.

SEÇÃO VI

Da Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura

Art. 30. Será de competência da Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura, a execução, supervisão e controle das atividades relativas ao setor pesqueiro e agrícola do município; promover estudos, pesquisas e levantamentos sobre as condições do setor pesqueiro e agrícola do município, para definir padrões adequados de estímulo ao setor e a adoção de medidas pertinentes ao uso dos recursos naturais para um melhor aproveitamento; promover e incentivar o setor pesqueiro e agrícola, buscando parceiros necessários para maximizar seu desempenho; avaliar os métodos utilizados e possibilitar um melhor aproveitamento com implantação de novas técnicas; realizar estudos técnicos de métodos e implantação de regulamentações; fiscalizar as atividades nocivas e agressivas que venham prejudicar o setor pesqueiro e agrícola; dar assessoramento aos demais órgãos na área de sua competência e outras atividades correlatas.

SEÇÃO VII

Da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Art. 31. Será de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a execução, supervisão e controle das atividades relativas ao meio ambiente do Município; a promoção de estudos, pesquisas e levantamentos sobre as condições ambientais do Município, para definir padrões adequados de higiene e saneamento, coleta e destinação dos resíduos sólidos do Município; estímulo à adoção de medidas pertinentes ao uso e preservação dos recursos naturais e promover da defesa do meio ambiente; avaliação dos impactos ecológicos decorrentes de obras públicas ou privadas, objetivando estudos e regulamentações; promoção de estudos, pesquisas e levantamentos para o uso equilibrado dos recursos naturais para um melhor desenvolvimento econômico da região; fiscalizar as atividades nocivas e agressivas que venham prejudicar o meio ambiente, assessorando e propondo normatização aos demais órgãos, na área de sua competência; além de outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VI

Dos Órgãos de Natureza Composta

SEÇÃO I
Da Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos
e da Segurança Pública

Art. 32. Será de competência da Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública o exercício da Procuradoria Geral, com a representação, a defesa judicial e extrajudicial dos interesses do Município, em qualquer foro ou instância, e outras atividades jurídicas delegadas pelo Prefeito; o assessoramento às unidades do Município em assuntos de natureza jurídica; a preparação de contratos, convênios e acordos, nos quais o Município seja parte; a inscrição e cobrança da dívida ativa judicial; a instauração de sindicâncias e processos administrativos; o exercício das atividades concernentes ao sistema de assessoramento jurídico e a emissão de pareceres jurídicos sobre questões que lhe forem submetidas; a prestação de orientação e assistência jurídica gratuita diretamente ou através de convênios com instituições de ensino e órgãos públicos incumbidos regimentalmente de tal atribuição; a elaboração e implementação de uma política de Segurança Pública e proteção social para o Município; a promoção da vigilância eletrônica dos logradouros públicos; a fiscalização da utilização adequada dos bens de domínio público; a colaboração com o Departamento de Fiscalização da Prefeitura na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de Polícia Administrativa do Município; o controle e fiscalização da ação de guardas particulares que exercem suas atividades utilizando-se de logradouros públicos; a coordenação de suas atividades com as ações do Governo do Estado, no sentido de orientar o público e o trânsito de veículos em situações especiais, de oferecer e obter colaboração, principalmente no que se refere ao tráfego de veículos e, quando solicitado, nas tarefas atribuídas à defesa civil; a manutenção de uma gestão de apoio e interação com o Estado do Paraná por meio de suas Policias Civil e Militar, na manutenção da ordem e da segurança pública no âmbito do Município; o assessoramento aos demais órgãos, na área de sua competência e outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

Da Secretaria Municipal do Governo, da Infraestrutura e do Urbanismo

Art. 33. Será de competência da Secretaria Municipal do Governo, da Infraestrutura e do Urbanismo, o planejamento operacional e a execução, por adjudicação dos outros órgãos de governo, por administração direta ou através de terceiros, das obras públicas e próprias municipais, abrangendo construções, reformas, reparos, o planejamento do sistema viário do município, a abertura e manutenção de vias públicas e estradas vicinais; a execução de obras de pavimentação, construção civil, drenagem, calçamento e saneamento em geral; a manutenção e preservação de fundos de vales; o controle e execução dos serviços de sinalização urbana, a implantação e manutenção do sistema de sinalização, controle e apoio do trânsito; disciplinar; a promoção e o controle do uso de placas de publicidade; o planejamento em conjunto com outros órgãos envolvidos, das redes de energia elétrica e o controle e execução dos serviços de iluminação pública; a manutenção e controle operacional da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados, sob sua responsabilidade; o desenvolvimento do planejamento urbano e a execução da política de desenvolvimento urbano do Município; a coordenação dos trabalhos de elaboração e edição de normas técnicas urbanísticas; a realização de estudos técnicos inerentes ao desenvolvimento urbano do Município; programação, coordenação e realização das obras públicas do Município; a promoção de estudos para adoção de normas e padrões que disciplinem o processo de parcelamento do solo urbano por meio de nromas de loteamento; adoção de normas e padrões técnicos que disciplinem o processo de uso e ocupação do solo urbano através de lei de zoneamento e edificações; planejamento e execução de programas relativos a lotes urbanizados e à construção de núcleos habitacionais e equipamentos comunitários, em coordenação com os demais órgãos e/ou entidades federais, estaduais e municipais, através de convênios e contratos; outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 34. Atendendo às peculiaridades e à necessidade premente de serviços, o Chefe do Poder Executivo poderá determinar locais diferentes para a atuação dos detentores de cargos comissionados, sem prejuízo de sua subordinação hierárquica.

Art. 35. Nos termos do contido na parte final do Inciso V, do art. 37 da Constituição Federal, fica fixado o percentual mínimo de 15% (quinze por cento), para o preenchimento por servidores de carreira, dos cargos em comissão das simbologias CC-1, CC-2, CC-3 e CC-4.

Art. 36. As principais atribuições dos cargos em comissão simbologias CC-1, CC-2, CC-3 e CC-4, estão disciplinadas no Anexo IV desta Lei.

Parágrafo Único. Normativos complementares poderão direcionar o desempenho dos gestores visando o alcance dos objetivos do Município de Guaratuba.

Art. 37. Os requisitos de qualificação para o exercício das atribuições dos cargos em comissão simbologias CC-1, CC-2, CC-3 e CC–4, são os constantes do Anexo V, parte integrante desta Lei.

Art. 38. Os servidores de carreira em exercício de cargo em comissão poderão optar pela remuneração do cargo em comissão, bem como pela integração dessa remuneração como base de contribuição para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado, dentro dos limites dos respectivos créditos, a expedir Decretos de transferência de dotações do orçamento ou de créditos adicionais, requeridos à plena execução desta Lei.

Art. 40. Ficam extintos os órgãos da estrutura organizacional básica vigente na data de publicação da presente Lei, não mencionados nesta lei e os cargos de provimento em comissão existentes e não mencionados no Anexo II, exceto o cargo disciplinado pela Lei Municipal nº 1.264, de 21 de fevereiro de 2007, que trata do Sistema de Controle Interno.

Art. 41. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 1.443/2010.

Guaratuba, em 06 de dezembro de 2012.

EVANI JUSTUS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

I – Gabinete do Prefeito

- Diretor Geral;
- Diretor Técnico de Coordenação e Supervisão da Execução dos Planos e Programas da Administração Pública;
- Diretor Técnico de Coordenação do Atendimento das Demandas dos Munícipes Residentes em Distritos e na Zona Rural;
- Diretor Executivo de Gerenciamento de Informações e Transparência;
- Chefe de Assessoria Técnica da Coordenadoria de Gerenciamento de Informações e da Transparência;
- Chefe de Assessoria Técnica da Coordenadoria da Junta de Serviço Militar;
- Chefe de Assessoria Técnica da Coordenadoria da Agência do Trabalhador;
- Chefe de Assessoria Técnica da Coordenação do Atendimento Das Demandas dos Munícipes, Residentes em Distritos e na Zona Rural
- Ouvidoria Geral;
- Sistema de Controle Interno.

II – Secretaria Municipal da Administração

- Diretor Geral;
- Diretor Técnico de Assuntos Administrativos;
- Diretor Executivo de Compras e Patrimônio;

- Diretor Executivo de Recursos Humanos;
- Chefe de Assessoria Técnica de Licitações e Compras;
- Chefe de Assessoria Técnica de Seleção e Recrutamento de Pessoal;
- Chefe de Assessoria Técnica de Transportes e Arquivo Público.

- Coordenadoria da Defesa Civil;
- Comissão Permanente de Seleção de Pessoal;
- Comissão de Licitação.

III – Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento

- Diretor Geral;
- Diretor Técnico de Finanças e Planejamento;
- Diretor Executivo de Orçamento e Contabilidade;
- Diretor Executivo de Tributação Mobiliária e Imobiliária;
- Chefe de Assessoria Técnica da Execução Orçamentária e Controle Contábil;
- Chefe de Assessoria Técnica da Arrecadação;
- Chefe de Assessoria Técnica da Tesouraria e Controle Financeiro.

- Conselho Municipal de Contribuintes.

IV – Secretaria Municipal da Saúde

- Diretor Geral da Saúde;
- Diretor Técnico de Gestão de Saúde;
- Diretor Técnico de Coordenação dos Centros de Assistência à Saúde;
- Diretor Executivo de Vigilância Epidemiológica e Sanitária;
- Diretor Executivo do Controle de Zoonoses;
- Chefe de Assessoria Técnica de Coordenação de Campanhas preventivas de Saúde;
- Chefe de Assessoria Técnica de Controle do Transporte de Pacientes.

- Diretor Geral do Hospital Municipal de Guaratuba – HMG;
- Diretor Técnico Clínico do HMG;
- Diretor Técnico Administrativo do HMG;
- Diretor Executivo de Orçamento e Contabilidade do HMG;
- Diretor Executivo de Farmácia, Materiais e Medicamentos do HMG;
- Diretor Executivo de Laboratório e Exames do HMG.

V – Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

- Diretor Geral;
- Diretor Técnico de Ação Social;
- Diretor Técnico dos Assuntos da Criança e do Adolescente;
- Diretor Executivo de Geração de Emprego e Renda;
- Diretor Executivo de Coordenação de Entidades Sociais;
- Chefe de Assessoria Técnica de Proteção Social Básica;
- Chefe de Assessoria Técnica de Proteção Social Especial.

VI – Secretaria Municipal da Educação

- Diretor Geral;
- Diretor Técnico do Ensino Infantil;
- Diretor Técnico do Ensino Fundamental;
- Diretor Executivo de Controle dos Programas Educacionais;
- Diretor Executivo de Coordenação da Merenda e Transporte Escolar;
- Chefe de Assessoria Técnica de Assistência aos Estudantes;
- Chefe de Assessoria Técnica de Melhoria da Qualidade do Ensino;

- Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;
- Comissão Permanente de Ascensão Funcional do Magistério.

VII – Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

- Diretor Geral;
- Diretor Técnico da Cultura e do Turismo;
- Diretor Executivo da Cultura e do Turismo;
- Chefe de Assessoria Técnica de Desenvolvimento de Programas Culturais.

VIII – Secretaria Municipal dos Esportes e do Lazer

- Diretor Geral;
- Diretor Técnico de Promoção do Esporte e Lazer;
- Diretor Executivo de Desenvolvimento de Programas de Recreação, Esporte e Lazer;
- Chefe de Assessoria Técnica de Incentivo às Práticas Desportivas.

IX – Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura

- Diretor Geral;
- Diretor Técnico de Coordenação das Ações dos Setores Pesqueiro e Agrícola;
- Diretor Executivo de Controle da Pesca, de Incentivo à Produção Agropecuária e Promoção de Feiras Agrícolas e de Pescados;
- Chefe de Assessoria Técnica de Controle da Pesca e de Incentivo à Produção Agropecuária.

X – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

- Diretor Geral;
- Diretor Técnico de Supervisão, Controle e Fiscalização Ambiental e Desenvolvimento Econômico Sustentável;
- Diretor Executivo de Controle da Coleta e Destinação Final dos Resíduos Sólidos do Município;
- Chefe de Assessoria Técnica de Controle da Fauna, da Flora, e da Qualidade da Água dos Rios e Praias;
- Chefe de Assessoria Técnica de Desenvolvimento de Empreendimentos Economicamente Sustentáveis

XI – Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública

- Diretor Geral Procuradoria;

- Diretor Técnico da Procuradoria Judicial;
- Diretor Executivo da Procuradoria Administrativa;
- Diretor Executivo da Procuradoria Fiscal;
- Diretor Executivo da Procuradoria de Assuntos Judiciais;
- Diretor Executivo da Procuradoria de Assistência Judiciária;
- Chefe de Assessoria Técnica de Julgamento Tributário;
- Chefe de Assessoria Técnica do Processo Legislativo;

- Comissão Permanente de Sindicância;
- Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

- Diretor Geral de Segurança Pública Municipal;
- Diretor Técnico de Segurança Pública;
- Diretor Executivo de Segurança Pública;
- Chefe Executivo de Segurança Pública.

XII – Secretaria Municipal do Governo, da Infraestrutura e do Urbanismo

- Diretor Geral da Infraestrutura;
- Diretor Técnico da Infraestrutura Urbana;
- Diretor Executivo dos Serviços Gerais, Iluminação Pública e dos Cemitérios;
- Diretor Executivo das Obras e Melhorias Urbanas;
- Chefe de Assessoria Técnica de Controle da Frota de Máquinas e Veículos Pedados;
- Chefe de Assessoria Técnica da Conservação de Ruas e Estradas Urbanas;
- Chefe de Assessoria Técnica da Conservação de Estradas Rurais e Vicinais;
- Chefe de Assessoria Técnica da Iluminação Pública;

- Diretor Geral do Urbanismo;
- Diretor Técnico dos Serviços de Projetos e do Cadastro Técnico Municipal;
- Diretor Técnico de Controle Urbano;
- Diretor Executivo do Controle de Loteamentos e Núcleos Habitacionais
- Diretor Executivo do Controle de Edificações;
- Chefe de Assessoria Técnica do Controle de Loteamentos e Núcleos Habitacionais;
- Chefe de Assessoria Técnica do Controle de Edificações.

ANEXO II
RELAÇÃO, QUANTIDADE E CARGA HORÁRIA
DOS CARGOS EM COMISSÃO

QUANTIDADE	DEMONINAÇÃO DOS CARGOS	SIMBOLOGIA	Carga Horária Semanal
01 (um)	Prefeito	(NÃO HÁ)	Dedicação Exclusiva
01 (um)	Vice-Prefeito	(NÃO HÁ)	Dedicação Exclusiva
11 (onze)	Secretários Municipais	S-1	Dedicação Exclusiva
15 (quinze)	Diretores Gerais	CC-1	Dedicação Exclusiva
01 (um)	Ouvidor Geral	CC-1	Dedicação Exclusiva
01 (um)	Controlador Interno	CC-1	Dedicação Exclusiva
21 (vinte e um)	Diretores Técnicos	CC-2	40 Horas
27 (vinte e sete)	Diretores Executivos	CC-3	40 Horas
30 (trinta)	Chefes de Assessorias Técnicas	CC-4	40 Horas

ANEXO III
PADRÃO DE VENCIMENTOS E REMUNERAÇÃO
DOS CARGOS COMISSIONADOS

Simbologia	Denominação dos Cargos	Valores em Reais

(NÃO HÁ)	Prefeito	**Subsídios Definidos em Lei Específica**
(NÃO HÁ)	Vice-Prefeito	**Subsídios Definidos em Lei Específica**
S-1	Secretários Municipais	**Subsídios Definidos em Lei Específica**
CC-1	Diretores Gerais	**R$ 3.700,00**
CC-2	Diretores Técnicos	**R$ 3.000,00**
CC-3	Diretores Executivos	**R$ 2.500,00**
CC-4	Chefes de Assessorias Técnicas	**R$ 1.500,00**

ANEXO IV

DISCIPLINAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

Atribuições Comuns aos Detentores de Cargos Comissionados:

I – estabelecer procedimentos para o desenvolvimento das atividades da unidade organizacional em que se encontra lotado e colaborar na padronização dos processos de trabalho de sua área de atuação;

II – planejar a atuação do órgão em que se encontra lotado;

III – coordenar a execução das atividades desenvolvidas no âmbito de sua área de atuação, objetivando assegurar o cumprimento das políticas, diretrizes, premissas básicas e atribuições, gerais e específicas, previstas para o órgão, sob a orientação de seu superior hierárquico;

IV - praticar e expedir os atos de gestão administrativa, no âmbito de suas atribuições;

V - garantir a transparência dos procedimentos administrativos do Município de Guaratuba;

VI – exercer outras atribuições determinadas por superior hierárquico, visando assegurar o cumprimento das políticas e diretrizes de sua área de atuação.

Atribuições Específicas aos Detentores de Cargos Comissionados:

Diretores Gerais - exercer a supervisão direta das diversas áreas de atuação das Secretarias; prestar auxílio direto aos Secretários; supervisionar, coordenar e dirigir todas as atividades administrativas da Diretoria Geral, de acordo com a orientação estabelecida pelos superiores hierárquicos; apoiar administrativamente as ações do Poder Público na condução das políticas e diretrizes do Plano de Governo; despachar com os Secretários o expediente da Diretoria Geral, quando solicitado; elaborar diretrizes e planos de ação no âmbito da Diretoria Geral de sua área de atuação; acompanhar a evolução dos indicadores de desempenho e cumprimento de metas relacionadas à gestão estratégica das suas respectivas unidades; analisar, quando determinado, qualquer matéria levada a exame e decisão dos Secretários; cumprir e fazer cumprir as decisões administrativas do Prefeito Municipal de Guaratuba; assessorar o Secretário em assuntos da competência da Diretoria Geral; praticar atos de gestão de pessoal, administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, sob sua responsabilidade; e exercer outros misteres decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam atribuídos pela autoridade superior.

Diretores Técnicos - zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentos em vigor; prestar auxílio direto aos Diretores Gerais; sugerir a criação de Grupos de Trabalhos Técnicos para a elaboração de tarefas específicas visando a subsidiar posicionamentos do Município de Guaratuba; apresentar para a Diretoria Geral a conclusão dos trabalhos elaborados correspondente a cada período de trinta dias; informar, quinzenalemente, a Diretoria Geral, para fins de controle e divulgação, o andamento dos trabalhos sob sua responsabilidade; apresentar nas reuniões da Procuradoria e das Secretarias a avaliação do Plano de Ação Anual, sob sua responsabilidade; e exercer outros misteres decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam atribuídos pela autoridade superior.

Diretores Executivos - atuar como agente visando a execução do plano de trabalho das Secretarias; prestar auxílio direto aos Diretores Técnicos; estabelecer diretrizes e normas de trabalho para as suas respectivas equipes de trabalho; elaborar a programação de trabalho a seu cargo; e exercer outros misteres decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam atribuídos pela autoridade superior.

Chefes de Assessorias Técnicas - atuar como agente visando a execução do plano de trabalho das Secretarias; prestar auxílio direto aos Diretores Executivos; prestar assistência técnica aos Secretários Municipais, no desempenho de suas atividades; estabelecer diretrizes e normas de trabalho para as suas respectivas equipes de trabalho; analisar, sanear, instruir e elaborar manifestação conclusiva em processos sob sua demanda; e exercer outros misteres decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam atribuídos pela autoridade superior.

ANEXO V
REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

Simbologia	Denominação dos Cargos	Requisitos de Qualificação
CC - 1	Diretores Gerais	Nível Médio de Escolaridade Completo, com conhecimento específico da área de atuação pertinente ao órgão em que será lotado para prestação de serviços e experiência comprovada em atividades correlatas.
CC - 2	Diretores Técnicos	Nível médio de escolaridade com conhecimento específico da área de atuação pertinente ao órgão em que será lotado para prestação de serviços e experiência comprovada em atividades correlatas, em nível de assessoramento.
CC - 3	Diretores Executivos	Nível médio de escolaridade com conhecimento específico da área de atuação pertinente ao órgão em que será lotado para prestação

		de serviços e experiência mínima comprovada, atuando em atividades correlatas de assessoramento.
CC - 4	Chefes de Assessorias Técnicas	Primeiro grau completo, com conhecimento especializado relacionados às atividades de assessoramento.

LEI Nº 1.514

Data: 13 de dezembro de 2012.

Súmula: Altera o limite para abertura de crédito adicional suplementar em relação aos Poderes Executivo e Legislativo (art. 21 da Lei Municipal 1.465/2011 - LDO e art. 6º da Lei Municipal 1.480/2011).

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O limite para abertura de crédito adicional suplementar, constante do art. 21 da Lei Municipal 1.465/2011 (LDO) e artigo 6º da Lei Municipal 1.480/2011 passará a ser de 15 % (quinze por cento) do total da despesa autorizada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º - O artigo 21 da Lei Municipal 1.465/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15%(quinze por cento) do total da despesa autorizada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964"

Art. 3º - O artigo 6º da Lei Municipal 1.480/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15%(quinze por cento) do total da despesa autorizada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964"

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal 1.465/2011 (LDO) e Lei Municipal 1.480/2011 (LOA)

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba em 13 de dezembro de 2012.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Lei nº 1.515

Data: 14 de dezembro de 2.012.

Súmula: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guaratuba para o exercício financeiro de 2013"

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guaratuba para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo;

II - Orçamento da Seguridade Social compreende o Instituto de Previdência de Guaratuba;

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 89.806.000,00 decorrentes da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com cada orçamento:

I – A Receita do Orçamento Fiscal é de R$ 84.000.000,00(oitenta e quatro milhões) conforme o desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES		
- Receita Tributária	R$	30.100.000,00
- Receita de Contribuições	R$	4.000.000,00
- Receita Patrimonial	R$	800.000,00
-Receita de Serviços		20.000,00
- Transferências Correntes	R$	42.475.000,00
- Outras Receitas Correntes	R$	8.420.000,00
-Deduções da Receita		(1.815.000,00)
Total do Orçamento Fiscal.....	**R$**	**84.000.000,00**

II – A Receita do Orçamento da Seguridade Social é de R$ 5.806.000,00 com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES		
- Receita de Contribuições	R$	1.826.000,00
- Receita Patrimonial	R$	1.680.000,00
- Receitas Intraorçamentárias	R$	2.300.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	**R$**	**5.806.000,00**

III – A totalização da Receita dos Orçamentos é de R$ **89.806.000,00** conforme o seguinte desdobramento:

- Receita do Orçamento Fiscal	**R$**	84.000.000,00

- Receita do Orçamento da Seguridade Social	**R$**	5.806.000,00
Total Geral.....	**R$**	**89.806.000,00**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A Despesa Total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 84.000.000,00 descritos nos incisos deste artigo:

I - Orçamento Fiscal no valor de R$ 84.000.000,00 distribuídos entre os seguintes órgãos orçamentários:

Poder Legislativo		
Câmara Municipal de Guaratuba	R$	3.269.000,00
Poder Executivo		
Governo Municipal	R$	664.000,00
Secretaria Municipal da Administração	R$	5.992.000,00
Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento	R$	3.901.000,00
Secretaria Municipal da Educação	R$	24.316.250,00
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo	R$	916.000,00
Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer	R$	472.000,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	R$	7.430.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R$	15.530.800,00
Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social	R$	1.989.000,00
Secretaria Municipal da Pesca e Agricultura	R$	192.000,00
Secretaria Municipal do Governo, da Infra-estrutura e do Urbanismo	R$	16.705.950,00
Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública	R$	741.000,00
Encargos Especiais	R$	1.127.000,00
Reserva de Contingência	R$	754.000,00
Total do Orçamento Fiscal.....	**R$**	**84.000.000,00**

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 5.806.000,00 distribuídos entre as seguintes despesas orçamentárias:

Seguridade Social		
Instituto de Previdência de Guaratuba	R$	5.806.000,00
(-) Receitas Intra-orçamentárias	R$	(2.300.000,00)
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	**R$**	**5.806.000,00**

III – A totalização da Despesa dos Orçamentos é de R$ 89.806.000,00 conforme o seguinte desdobramento:

- Despesa do Orçamento Fiscal	**R$**	**84.000.000,00**
- Despesa do Orçamento da Seguridade Social	**R$**	**5.806.000,00**
Total Geral.....	**R$**	**89.806.000,00**

Art. 4º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais, integrados em Unidades Orçamentárias nos anexos desta Lei, segundo os termos do artigo 2º, parágrafo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I. do **Fundo Municipal de Saúde**, criado pela Lei Municipal nº. 1374 de 17/11/2009, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2013 em R$ 15.530.800,00.

II. do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, criado pela Lei Municipal nº 768/97 11/04/1997 que fixa a sua despesa para o exercício de 2013 na importância de R$ 839.000,00.

III. do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, criado pela Lei Municipal n.º 771 de 05/06/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2013 em R$ 87.000,00.

IV. **Do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,** criado pela Lei Municipal n° 1280 de 06/11/2007 que fixa a despesa para 2013 em R$ 6.000,00.

V. **Do Fundo Municipal de Proteção à Pessoa Idosa** criado pela Lei Municipal n° 1323 de 01/08/2008 que fixa a despesa para 2013 em R$ 5.000,00.

VI. **Do Fundo Municipal do Meio ambiente** criado pela Lei Municipal n° 1169 de 14/11/2005 que fixa a despesa para 2013 em R$ 7.430.000,00.

VII. **Do Fundo Municipal do Desenvolvimento Urbano** criado pela Lei Municipal n° 1168 de 14/11/2005 que fixa a despesa para 2013 em R$ 1.764.000,00

VIII. **Do Fundo Municipal de Trânsito** que fixa a despesa para 2013 em R$ 79.000,00.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 5º. O Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da lei federal nº 4320/64 fica autorizado a realizar o manejo orçamentário , na forma de Créditos Adicionais Suplementares:

I- O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante realocação das ações de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro de uma unidade para outra;

II- A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento.

III- Para efeito desta lei entende-se por:

a) Transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa mantendo-se o programa em funcionamento.

b) Transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

c) Remanejamento, a realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação em extinção fusão ou cisão.

Art. 6º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa autorizada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme previsto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, nos termos abaixo e artigo anterior:

I - Transpor as dotações de despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Transferir as dotações, exceto as despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando envolver recursos da mesma fonte de recurso, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

V - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 7º. Os Créditos Adicionais Suplementares, abertos de acordo com o Inciso I a V do art. 6º desta lei, não serão computados no limite fixado no caput do artigo anterior.

Art. 8º. Os Créditos Adicionais Suplementares a que se referem os arts. 5º e 6º, desta lei, terão sua abertura detalhada ao nível de elemento de despesa, identificador de uso, destinação de recursos e especificação das fontes de recursos.

Art. 9 º Utilizar o valor de R$ 754.000,00 de Reserva de Contingência, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para servir de recursos para créditos orçamentários adicionais de acordo com o inciso 1 do Art. 10 da Lei nº 1502 de 27/06/2012 – Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2012 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, obedecerão à codificação constante nesta lei.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes, conforme estabelecer a atualização do Plano de Contas Único, contido na Instrução Técnica nº 20, de 23 de maio de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11º – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2013 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2010/2013 (Lei Municipal 1378/2009 de 24/11/2009 publicado em 03/12/2009) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1502/2012 de 27/06/2012 publicado em 29/06/2012) e com o layout do sistema SIMAM 2013 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e devera proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 12º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 14 de dezembro de 2012.

Evani Justus
Prefeita Municipal

Obs: Anexos disponíveis no Portal da Transparência

Municipio de Guaratuba - PR

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício 2013

Anexo 01

TÍTULOS			TÍTULOS		
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
RECEITA TRIBUTÁRIA	30.100.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.411.950,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.000.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	318.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	800.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.915.050,00	**80.645.000,00**
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.475.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.420.000,00				
RECEITAS CORRENTES	0,00	**85.815.000,00**			
				SUPERÁVIT	**5.170.000,00**
	TOTAL	**85.815.000,00**		**TOTAL**	**85.815.000,00**
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		**5.170.000,00**			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00		INVESTIMENTOS	2.592.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.000,00	**2.601.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00				**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	**0,00**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**754.000,00**
	TOTAL	**5.170.000,00**		**TOTAL**	**3.355.000,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	
RENÚNCIA	0,00
RESTITUIÇÕES	(32.000,00)
DESCONTOS CONCEDIDOS	(1.783.000,00)
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES DA RECEITA	(1.815.000,00)

RESUMO		**RESUMO**	
RECEITAS CORRENTES	85.815.000,00	DESPESAS CORRENTES	80.645.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	2.601.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(1.815.000,00)	RESERVA ORÇAMENTÁRIA	0,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	754.000,00
TOTAL	**84.000.000,00**	**TOTAL**	**84.000.000,00**

Municipio de Guaratuba - PR

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

Exercício 2013

Anexo 09

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
CÂMARA MUNICIPAL	3.269.000,00					
GOVERNO MUNICIPAL				664.000,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				5.108.000,00		884.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO				3.901.000,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO						
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER						
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE						
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL						
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E AGRICULTURA						
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, DA INFRAESTRUTURA E DO URBANISMO				323.000,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA PÚBLICA		741.000,00				
ENCARGOS ESPECIAIS						
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE GUARATUBA						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
TOTAL	3.269.000,00	741.000,00		9.996.000,00		884.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

Exercício 2013

Anexo 09

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL						
GOVERNO MUNICIPAL						
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO						
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO						
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						24.316.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO						
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER						
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				15.530.800,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		1.989.000,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E AGRICULTURA						
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, DA INFRAESTRUTURA E DO URBANISMO						
SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA PÚBLICA						
ENCARGOS ESPECIAIS						
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE GUARATUBA						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
TOTAL		1.989.000,00		15.530.800,00		24.316.250,00

Municipio de Guaratuba - PR

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

Exercício 2013

Anexo 09

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
CÂMARA MUNICIPAL						
GOVERNO MUNICIPAL						
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO						
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO						
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO	226.000,00					
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER						
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			5.114.000,00			2.316.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE						
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL						
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E AGRICULTURA						
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, DA INFRAESTRUTURA E DO URBANISMO			16.374.950,00	3.000,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA PÚBLICA						
ENCARGOS ESPECIAIS						
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE GUARATUBA						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
TOTAL	226.000,00		21.488.950,00	3.000,00		2.316.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

Exercício 2013

Anexo 09

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL						
GOVERNO MUNICIPAL						
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO						
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO						
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO					690.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER						
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE						
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL						
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E AGRICULTURA		192.000,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, DA INFRAESTRUTURA E DO URBANISMO					5.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA PÚBLICA						
ENCARGOS ESPECIAIS						
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE GUARATUBA						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
TOTAL		192.000,00			695.000,00	

Municipio de Guaratuba - PR

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

Exercício 2013

Anexo 09

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL						3.269.000,00
GOVERNO MUNICIPAL						664.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO						5.992.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO						3.901.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						24.316.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO						916.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER			472.000,00			472.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						7.430.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE						15.530.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL						1.989.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E AGRICULTURA						192.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, DA INFRAESTRUTURA E DO URBANISMO						16.705.950,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA PÚBLICA						741.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS				1.127.000,00		1.127.000,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE GUARATUBA						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					754.000,00	754.000,00
TOTAL			472.000,00	1.127.000,00	754.000,00	84.000.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício 2013

Anexo 02

RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	30.100.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	800.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.475.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.420.000,00
RECEITAS CORRENTES	0,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**85.815.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA	
RENÚNCIA	0,00
RESTITUIÇÕES	(32.000,00)
DESCONTOS CONCEDIDOS	(1.783.000,00)
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES DA RECEITA	**(1.815.000,00)**
TOTAL GERAL	**84.000.000,00**

Municipio de Guaratuba - PR

NATUREZA DA DESPESA

Exercício 2013

Anexo 02 D

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.109.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.289.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.289.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.850.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	39.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			820.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		820.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			160.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			160.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		160.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00		
			TOTAL	3.269.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

NATUREZA DA DESPESA

Exercício 2013

Anexo 02 D

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01.001 CAMARA DOS VEREADORES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.109.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.289.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.289.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.850.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	39.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			820.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		820.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			160.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			160.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		160.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00		
			TOTAL	3.269.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

NATUREZA DA DESPESA

Exercício 2013

Anexo 02 D

Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			663.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			590.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		577.000,00	
3.1.90.09.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLIQUE DTA DE COR DE OPER ENTRE ORGAO, FUND E ENT INT DOS ORÇ FISC E DA SE		13.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	13.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			73.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		73.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
			TOTAL	664.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

NATUREZA DA DESPESA

Exercício 2013

Anexo 02 D

Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade: 02.001 GABINETE DA PREFEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			663.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			590.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		577.000,00	
3.1.90.09.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLIQUE DTA DE COR DE OPER ENTRE ORGAO, FUND E ENT INT DOS ORÇ FISC E DA SE		13.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	13.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			73.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		73.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
			TOTAL	664.000,00

Município de Guaratuba - PR

NATUREZA DA DESPESA

Exercício 2013

Anexo 02 D

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.879.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.821.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.671.000,00	
3.1.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100.000,00		
3.1.90.09.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.300.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLIQUE DTA DE COR DE OPER ENTRE ORGAO, FUND E ENT INT DOS ORÇ FISC E DA SE		150.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	150.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.058.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		3.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.055.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.178.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	2.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	291.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.573.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			113.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			113.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		113.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	112.000,00		
			TOTAL	5.992.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

NATUREZA DA DESPESA

Exercício 2013

Anexo 02 D

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 03.001 GABINETE DO SECRETÁRIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.879.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.821.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.671.000,00	
3.1.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100.000,00		
3.1.90.09.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.300.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLIQUE DTA DE COR DE OPER ENTRE ORGAO, FUND E ENT INT DOS ORÇ FISC E DA SE		150.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	150.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.058.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		3.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.055.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.178.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	2.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	291.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.573.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			113.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			113.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		113.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	112.000,00		
			TOTAL	5.992.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

NATUREZA DA DESPESA

Exercício 2013

Anexo 02 D

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.888.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.256.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.206.000,00	
3.1.90.09.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLIQUE DTA DE COR DE OPER ENTRE ORGAO, FUND E ENT INT DOS ORÇ FISC E DA SE		50.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	50.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.632.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		3.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.629.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	92.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	3.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	41.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.486.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			13.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			13.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
			TOTAL	3.901.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

NATUREZA DA DESPESA

Exercício 2013

Anexo 02 D

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade: 04.001 GABINETE DO SECRETÁRIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.888.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.256.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.206.000,00	
3.1.90.09.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLIQUE DTA DE COR DE OPER ENTRE ORGAO, FUND E ENT INT DOS ORÇ FISC E DA SE		50.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	50.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.632.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		3.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.629.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	92.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	3.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	41.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.486.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			13.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			13.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
			TOTAL	3.901.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

NATUREZA DA DESPESA

Exercício 2013

Anexo 02 D

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			22.995.250,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			16.076.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.253.500,00	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00		
3.1.90.09.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	5.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.954.500,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	224.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLIQUE DTA DE COR DE OPER ENTRE ORGAO, FUND E ENT INT DOS ORÇ FISC E DA SE		1.822.500,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	1.822.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.919.250,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.850.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.850.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.069.250,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	614.125,00		
3.3.90.31.00.00	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	4.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	329.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.760.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	754.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	248.125,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	346.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.321.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.321.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.321.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.004.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	315.000,00		
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		
			TOTAL	24.316.250,00

Municipio de Guaratuba - PR

NATUREZA DA DESPESA

Exercício 2013

Anexo 02 D

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade: 05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			22.995.250,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			16.076.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.253.500,00	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00		
3.1.90.09.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	5.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.954.500,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	224.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLIQUE DTA DE COR DE OPER ENTRE ORGAO, FUND E ENT INT DOS ORÇ FISC E DA SE		1.822.500,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	1.822.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.919.250,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.850.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.850.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.069.250,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	614.125,00		
3.3.90.31.00.00	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	4.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	329.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.760.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	754.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	248.125,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	346.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.321.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.321.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.321.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.004.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	315.000,00		
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		
			TOTAL	24.316.250,00

Municipio de Guaratuba - PR

NATUREZA DA DESPESA

Exercício 2013

Anexo 02 D

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			905.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			413.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		389.000,00	
3.1.90.09.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	2.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	355.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLIQUE DTA DE COR DE OPER ENTRE ORGAO, FUND E ENT INT DOS ORÇ FISC E DA SE		24.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	24.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			492.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		491.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	2.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	474.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			11.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			11.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		
			TOTAL	916.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

NATUREZA DA DESPESA

Exercício 2013

Anexo 02 D

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

Unidade: 06.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			224.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			209.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		194.000,00	
3.1.90.09.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	181.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLIQUE DTA DE COR DE OPER ENTRE ORGAO, FUND E ENT INT DOS ORÇ FISC E DA SE		15.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
			TOTAL	226.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

NATUREZA DA DESPESA

Exercício 2013

Anexo 02 D

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

Unidade: 06.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			681.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			204.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		195.000,00	
3.1.90.09.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	174.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLIQUE DTA DE COR DE OPER ENTRE ORGAO, FUND E ENT INT DOS ORÇ FISC E DA SE		9.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	9.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			477.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		476.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	472.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			9.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			9.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
			TOTAL	690.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

NATUREZA DA DESPESA

Exercício 2013

Anexo 02 D

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			453.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			396.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		363.000,00	
3.1.90.09.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	353.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLIQUE DTA DE COR DE OPER ENTRE ORGAO, FUND E ENT INT DOS ORÇ FISC E DA SE		33.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	33.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			57.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		57.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	2.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			19.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			19.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
			TOTAL	472.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

NATUREZA DA DESPESA

Exercicio 2013

Anexo 02 D

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER

Unidade: 07.001 GABINETE DO SECRETÁRIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			453.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			396.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		363.000,00	
3.1.90.09.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	353.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLIQUE DTA DE COR DE OPER ENTRE ORGAO, FUND E ENT INT DOS ORÇ FISC E DA SE		33.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	33.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			57.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		57.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	2.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			19.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			19.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
			TOTAL	472.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

NATUREZA DA DESPESA

Exercicio 2013

Anexo 02 D

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.406.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			476.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		440.000,00	
3.1.90.09.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	378.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLIQUE DTA DE COR DE OPER ENTRE ORGAO, FUND E ENT INT DOS ORÇ FISC E DA SE		36.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	36.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.930.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		751.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	751.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.179.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	321.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.236.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	608.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			24.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			24.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
			TOTAL	7.430.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

NATUREZA DA DESPESA

Exercício 2013

Anexo 02 D

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.406.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			476.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		440.000,00	
3.1.90.09.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	378.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLIQUE DTA DE COR DE OPER ENTRE ORGAO, FUND E ENT INT DOS ORÇ FISC E DA SE		36.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	36.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.930.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		751.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	751.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.179.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	321.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.236.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	608.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			24.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			24.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
			TOTAL	7.430.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

NATUREZA DA DESPESA

Exercício 2013

Anexo 02 D

Órgão: 09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			15.100.800,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.582.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.949.000,00	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.400.000,00		
3.1.90.09.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	7.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.996.050,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	506.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.039.950,00		
3.1.91.00.00.00	APLIQUE DTA DE COR DE OPER ENTRE ORGAO, FUND E ENT INT DOS ORÇ FISC E DA SE		633.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	633.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.518.800,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.665.800,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.664.800,00		
3.3.50.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIO PÚBLICOS		81.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	81.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.772.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	78.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.147.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	210.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	166.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	960.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	210.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			430.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			430.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		430.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	149.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	174.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	106.000,00		
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
			TOTAL	15.530.800,00

Municipio de Guaratuba - PR

NATUREZA DA DESPESA

Exercício 2013

Anexo 02 D

Órgão: 09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 09.001 GABINETE DO PRESIDENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			10.592.800,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.830.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.273.000,00	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	298.000,00		
3.1.90.09.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.383.050,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.450.950,00		
3.1.91.00.00.00	APLIQUE DTA DE COR DE OPER ENTRE ORGAO, FUND E ENT INT DOS ORÇ FISC E DA SE		557.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	557.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.762.800,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.665.800,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.664.800,00		
3.3.50.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIO PÚBLICOS		81.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	81.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.016.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.345.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	115.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	272.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	210.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			101.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			101.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		101.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	96.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
			TOTAL	10.693.800,00

Municipio de Guaratuba - PR

NATUREZA DA DESPESA

Exercício 2013

Anexo 02 D

Órgão: 09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 09.002 PROGRAMAS DA SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.494.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.215.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.176.000,00	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	496.000,00		
3.1.90.09.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	5.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	258.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	182.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	235.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLIQUE DTA DE COR DE OPER ENTRE ORGAO, FUND E ENT INT DOS ORÇ FISC E DA SE		39.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	39.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			279.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		279.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	165.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			317.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			317.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		317.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	145.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	105.000,00		
			TOTAL	1.811.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

NATUREZA DA DESPESA

Exercício 2013

Anexo 02 D

Órgão: 09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 09.003 HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.014.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.537.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.000,00	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	606.000,00		
3.1.90.09.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	355.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	184.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	354.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLIQUE DTA DE COR DE OPER ENTRE ORGAO, FUND E ENT INT DOS ORÇ FISC E DA SE		37.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	37.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.477.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.477.000,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	637.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	206.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	618.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			12.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			12.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00		
			TOTAL	3.026.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

NATUREZA DA DESPESA

Exercício 2013

Anexo 02 D

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.890.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			923.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		863.000,00	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.09.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	2.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	788.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLIQUE DTA DE COR DE OPER ENTRE ORGAO, FUND E ENT INT DOS ORÇ FISC E DA SE		60.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	60.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			967.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		504.000,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	502.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		463.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	246.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	1.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	166.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			99.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			99.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		99.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000,00		
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
			TOTAL	1.989.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

NATUREZA DA DESPESA

Exercício 2013

Anexo 02 D

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade: 10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			761.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			761.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		472.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	472.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		289.000,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	207.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	1.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			78.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			78.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		78.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.000,00		
			TOTAL	839.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

NATUREZA DA DESPESA

Exercício 2013

Anexo 02 D

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			71.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			29.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		29.000,00	
3.1.90.09.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			42.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		5.000,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		37.000,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			16.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			16.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00		
			TOTAL	87.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

NATUREZA DA DESPESA

Exercício 2013

Anexo 02 D

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade: 10.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
			TOTAL	6.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

NATUREZA DA DESPESA

Exercício 2013

Anexo 02 D

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade: 10.004 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.049.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			894.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		834.000,00	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.09.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	766.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	19.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLIQUE DTA DE COR DE OPER ENTRE ORGAO, FUND E ENT INT DOS ORÇ FISC E DA SE		60.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	60.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			155.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		26.000,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		129.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	97.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
			TOTAL	1.052.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

NATUREZA DA DESPESA

Exercício 2013

Anexo 02 D

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade: 10.005 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO Á PESSOA IDOSA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
			TOTAL	5.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

NATUREZA DA DESPESA

Exercício 2013

Anexo 02 D

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E AGRICULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			189.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			179.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		169.000,00	
3.1.90.09.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	24.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLIQUE DTA DE COR DE OPER ENTRE ORGAO, FUND E ENT INT DOS ORÇ FISC E DA SE		10.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.000,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		2.000,00	
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.000,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
			TOTAL	192.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

NATUREZA DA DESPESA

Exercício 2013

Anexo 02 D

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E AGRICULTURA

Unidade: 11.001 GABINETE DO SECRETÁRIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			189.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			179.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		169.000,00	
3.1.90.09.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	24.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLIQUE DTA DE COR DE OPER ENTRE ORGAO, FUND E ENT INT DOS ORÇ FISC E DA SE		10.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.000,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		2.000,00	
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.000,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
			TOTAL	192.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

NATUREZA DA DESPESA

Exercício 2013

Anexo 02 D

Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, DA INFRAESTRUTURA E DO URBANISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			16.309.950,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.730.950,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.586.950,00	
3.1.90.09.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	3.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.552.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	991.950,00		
3.1.91.00.00.00	APLIQUE DTA DE COR DE OPER ENTRE ORGAO, FUND E ENT INT DOS ORÇ FISC E DA SE		144.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	144.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.579.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.253.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.252.000,00		
3.3.50.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.326.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.900.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.906.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	497.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			396.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			396.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		396.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	362.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00		
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		
			TOTAL	16.705.950,00

Municipio de Guaratuba - PR

NATUREZA DA DESPESA

Exercício 2013

Anexo 02 D

Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, DA INFRAESTRUTURA E DO URBANISMO

Unidade: 14.001 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			77.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			77.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		77.000,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	73.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
			TOTAL	79.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

NATUREZA DA DESPESA

Exercício 2013

Anexo 02 D

Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, DA INFRAESTRUTURA E DO URBANISMO

Unidade: 14.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			14.345.950,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.298.950,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.177.950,00	
3.1.90.09.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	2.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.176.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	990.950,00		
3.1.91.00.00.00	APLIQUE DTA DE COR DE OPER ENTRE ORGAO, FUND E ENT INT DOS ORÇ FISC E DA SE		121.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	121.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.047.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.047.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.752.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.786.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	496.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			390.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			390.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		390.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	360.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00		
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
			TOTAL	14.735.950,00

Municipio de Guaratuba - PR

NATUREZA DA DESPESA

Exercício 2013

Anexo 02 D

Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, DA INFRAESTRUTURA E DO URBANISMO

Unidade: 14.003 DEPARTAMENTO DO URBANISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.761.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			432.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		409.000,00	
3.1.90.09.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	376.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLIQUE DTA DE COR DE OPER ENTRE ORGAO, FUND E ENT INT DOS ORÇ FISC E DA SE		23.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	23.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.329.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.252.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.251.000,00		
3.3.50.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		77.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
			TOTAL	1.764.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

NATUREZA DA DESPESA

Exercício 2013

Anexo 02 D

Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, DA INFRAESTRUTURA E DO URBANISMO

Unidade: 14.004 DEPARTAMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			126.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			126.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		125.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
			TOTAL	127.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

NATUREZA DA DESPESA

Exercício 2013

Anexo 02 D

Órgão: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA PÚBLICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			739.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			679.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		654.000,00	
3.1.90.09.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	585.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLIQUE DTA DE COR DE OPER ENTRE ORGAO, FUND E ENT INT DOS ORÇ FISC E DA SE		25.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			60.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
			TOTAL	741.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

NATUREZA DA DESPESA

Exercício 2013

Anexo 02 D

Órgão: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 15.001 GABINETE DO PROCURADOR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			739.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			679.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		654.000,00	
3.1.90.09.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	585.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLIQUE DTA DE COR DE OPER ENTRE ORGAO, FUND E ENT INT DOS ORÇ FISC E DA SE		25.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			60.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
			TOTAL	741.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

NATUREZA DA DESPESA

Exercício 2013

Anexo 02 D

Órgão: 17 ENCARGOS ESPECIAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.118.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			318.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		318.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	318.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			799.000,00
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		1.000,00	
3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.000,00	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		797.000,00	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	789.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			9.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			9.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	8.000,00		
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
			TOTAL	1.127.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

NATUREZA DA DESPESA

Exercício 2013

Anexo 02 D

Órgão: 17 ENCARGOS ESPECIAIS

Unidade: 17.001 RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.118.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			318.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		318.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	318.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			799.000,00
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		1.000,00	
3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.000,00	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		797.000,00	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	789.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			9.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			9.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	8.000,00		
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
			TOTAL	1.127.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

NATUREZA DA DESPESA

Exercício 2013

Anexo 02 D

Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			754.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			754.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		754.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	754.000,00		
			TOTAL	754.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

NATUREZA DA DESPESA

Exercício 2013

Anexo 02 D

Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade: 90.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			754.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			754.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		754.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	754.000,00		
			TOTAL	754.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Exercicio 2013

Anexo 04 D

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			80.845.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			38.411.950,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		35.411.450,00	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.413.000,00		
3.1.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100.000,00		
3.1.90.09.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	26.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.844.550,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.409.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.617.900,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLIQUE DTA DE COR DE OPER ENTRE ORGAO, FUND E ENT INT DOS ORÇ FISC E DA SEG SOC		3.000.500,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	3.000.500,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			318.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		318.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	318.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			41.915.050,00
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		1.000,00	
3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		3.000,00	
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00		
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		6.030.800,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.026.800,00		
3.3.50.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIO PÚBLICOS		81.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	81.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		35.799.250,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	437.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.736.125,00		
3.3.90.31.00.00	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	16.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	564.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.772.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	27.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.353.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.427.125,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	789.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.889.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.601.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.592.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.592.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.545.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	924.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	110.000,00		
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			9.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	8.000,00		
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			754.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			754.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		754.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	754.000,00		
			TOTAL GERAL	84.000.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2013

Anexo 06

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA			3.269.000,00	3.269.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			3.269.000,00	3.269.000,00
01 031 0062	PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL			3.269.000,00	3.269.000,00
	TOTAL			3.269.000,00	3.269.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2013

Anexo 06

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01.001 CAMARA DOS VEREADORES

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA			3.269.000,00	3.269.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			3.269.000,00	3.269.000,00
01 031 0062	PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL			3.269.000,00	3.269.000,00
01 031 00622 056	MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			3.269.000,00	3.269.000,00
	TOTAL			3.269.000,00	3.269.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2013

Anexo 06

Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO			664.000,00	664.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			664.000,00	664.000,00
04 122 0061	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA			664.000,00	664.000,00
	TOTAL			664.000,00	664.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2013

Anexo 06

Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade: 02.001 GABINETE DA PREFEITA

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO			664.000,00	664.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			664.000,00	664.000,00
04 122 0061	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA			664.000,00	664.000,00
04 122 00612 048	MANUTENCÃO DA ESTUTURA FUNCIONAL, PESSOAL , FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA			664.000,00	664.000,00
	TOTAL			664.000,00	664.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2013

Anexo 06

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO			5.108.000,00	5.108.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			4.995.000,00	4.995.000,00
04 122 0061	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA			4.995.000,00	4.995.000,00
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO			113.000,00	113.000,00
04 126 0061	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA			113.000,00	113.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA			884.000,00	884.000,00
06 182	DEFESA CIVIL			880.000,00	880.000,00
06 182 0059	PROGRAMA SEGURANÇA			880.000,00	880.000,00
06 183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA			4.000,00	4.000,00
06 183 0059	PROGRAMA SEGURANÇA			4.000,00	4.000,00
	TOTAL			5.992.000,00	5.992.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2013

Anexo 06

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 03.001 GABINETE DO SECRETÁRIO

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO			5.108.000,00	5.108.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			4.995.000,00	4.995.000,00
04 122 0061	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA			4.995.000,00	4.995.000,00
04 122 00612 049	MANUTENCÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, PESSOAL , FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA			4.995.000,00	4.995.000,00
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO			113.000,00	113.000,00
04 126 0061	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA			113.000,00	113.000,00
04 126 00612 053	COORDENAÇÃO INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO INTERNA E EXTERNA			113.000,00	113.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA			884.000,00	884.000,00
06 182	DEFESA CIVIL			880.000,00	880.000,00
06 182 0059	PROGRAMA SEGURANÇA			880.000,00	880.000,00
06 182 00592 044	ADMINISTRACÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM			880.000,00	880.000,00
06 183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA			4.000,00	4.000,00
06 183 0059	PROGRAMA SEGURANÇA			4.000,00	4.000,00
06 183 00592 043	MONITORAMENTO DE SEGURANCA MUNICIPAL			4.000,00	4.000,00
	TOTAL			5.992.000,00	5.992.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2013

Anexo 06

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO			3.901.000,00	3.901.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			3.901.000,00	3.901.000,00
04 123 0061	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA			3.901.000,00	3.901.000,00
	TOTAL			3.901.000,00	3.901.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2013

Anexo 06

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade: 04.001 GABINETE DO SECRETÁRIO

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO			3.901.000,00	3.901.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			3.901.000,00	3.901.000,00
04 123 0061	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA			3.901.000,00	3.901.000,00
04 123 00612 051	COORDENAÇÃO ATIVIDADES CONTÁBEIS, CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO			3.901.000,00	3.901.000,00
		TOTAL		3.901.000,00	3.901.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2013

Anexo 06

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	EDUCAÇÃO		1.005.000,00	23.311.250,00	24.316.250,00
12 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			3.000,00	3.000,00
12 243 0054	PROGRAMA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			3.000,00	3.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		3.000,00	22.235.250,00	22.238.250,00
12 361 0054	PROGRAMA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		3.000,00	22.235.250,00	22.238.250,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL		1.002.000,00	844.000,00	1.846.000,00
12 365 0054	PROGRAMA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		1.002.000,00	844.000,00	1.846.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			229.000,00	229.000,00
12 367 0054	PROGRAMA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			229.000,00	229.000,00
		TOTAL	1.005.000,00	23.311.250,00	24.316.250,00

Municipio de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2013

Anexo 06

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade: 05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	EDUCAÇÃO		1.005.000,00	23.311.250,00	24.316.250,00
12 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			3.000,00	3.000,00
12 243 0054	PROGRAMA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			3.000,00	3.000,00
12 243 00546 064	AÇÕES NA EDUCAÇÃO DESTINADOS À CÇA E AO ADOLESCENTE			3.000,00	3.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		3.000,00	22.235.250,00	22.238.250,00
12 361 0054	PROGRAMA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		3.000,00	22.235.250,00	22.238.250,00
12 361 00541 022	REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		1.000,00		1.000,00
12 361 00541 023	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		1.000,00		1.000,00
12 361 00541 026	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA		1.000,00		1.000,00
12 361 00542 020	MANUTENCÃO DA EDUCACÃO BÁSICA /ENSINO FUNDAMENTAL			10.145.250,00	10.145.250,00
12 361 00542 060	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO- FUNDEB			12.090.000,00	12.090.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL		1.002.000,00	844.000,00	1.846.000,00
12 365 0054	PROGRAMA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		1.002.000,00	844.000,00	1.846.000,00
12 365 00541 024	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		1.001.000,00		1.001.000,00
12 365 00541 025	REFORMA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		1.000,00		1.000,00
12 365 00542 021	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/EDUCAÇÃO INFANTIL			844.000,00	844.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			229.000,00	229.000,00
12 367 0054	PROGRAMA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			229.000,00	229.000,00
12 367 00542 067	AÇÕES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL			229.000,00	229.000,00
		TOTAL	1.005.000,00	23.311.250,00	24.316.250,00

Municipio de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2013

Anexo 06

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	CULTURA			226.000,00	226.000,00
13 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			3.000,00	3.000,00
13 243 0052	PROGRAMA CULTURA GUARATUBANA			3.000,00	3.000,00
13 391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO			223.000,00	223.000,00
13 391 0052	PROGRAMA CULTURA GUARATUBANA			223.000,00	223.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		2.000,00	688.000,00	690.000,00
23 695	TURISMO		2.000,00	688.000,00	690.000,00
23 695 0055	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO		2.000,00	688.000,00	690.000,00
		TOTAL	**2.000,00**	**914.000,00**	**916.000,00**

Municipio de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2013

Anexo 06

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
Unidade: 06.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	CULTURA			226.000,00	226.000,00
13 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			3.000,00	3.000,00
13 243 0052	PROGRAMA CULTURA GUARATUBANA			3.000,00	3.000,00
13 243 00526 062	AÇÕES NA CULT. DESTINADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTES			3.000,00	3.000,00
13 391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO			223.000,00	223.000,00
13 391 0052	PROGRAMA CULTURA GUARATUBANA			223.000,00	223.000,00
13 391 00522 013	DESENV. PROMOÇÃO, DIFUSÃO ATIVIDADES ARTÍSTICAS			223.000,00	223.000,00
		TOTAL		**226.000,00**	**226.000,00**

Municipio de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2013

Anexo 06

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
Unidade: 06.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		2.000,00	688.000,00	690.000,00
23 695	TURISMO		2.000,00	688.000,00	690.000,00
23 695 0055	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO		2.000,00	688.000,00	690.000,00
23 695 00551 028	IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURISTICOS		2.000,00		2.000,00
23 695 00552 027	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DO TURISMO			688.000,00	688.000,00
		TOTAL	**2.000,00**	**688.000,00**	**690.000,00**

Municipio de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2013

Anexo 06

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER		15.000,00	457.000,00	472.000,00
27 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			3.000,00	3.000,00
27 243 0060	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER			3.000,00	3.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		15.000,00	454.000,00	469.000,00
27 812 0060	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER		15.000,00	454.000,00	469.000,00
		TOTAL	15.000,00	457.000,00	472.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2013

Anexo 06

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER

Unidade: 07.001 GABINETE DO SECRETÁRIO

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER		15.000,00	457.000,00	472.000,00
27 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			3.000,00	3.000,00
27 243 0060	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER			3.000,00	3.000,00
27 243 00606 063	AÇÕES NO ESPORTE DESTINADOS À CÇA AO ADOLESCENTE			3.000,00	3.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		15.000,00	454.000,00	469.000,00
27 812 0060	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER		15.000,00	454.000,00	469.000,00
27 812 00601 046	REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER		2.000,00		2.000,00
27 812 00601 047	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER		13.000,00		13.000,00
27 812 00602 045	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS			454.000,00	454.000,00
		TOTAL	15.000,00	457.000,00	472.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2013

Anexo 06

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	URBANISMO		1.000,00	5.113.000,00	5.114.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS		1.000,00	5.113.000,00	5.114.000,00
15 452 0057	PROGRAMA MEU AMBIENTE		1.000,00	5.113.000,00	5.114.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		2.000,00	2.314.000,00	2.316.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		2.000,00	2.314.000,00	2.316.000,00
18 541 0057	PROGRAMA MEU AMBIENTE		2.000,00	2.314.000,00	2.316.000,00
		TOTAL	3.000,00	7.427.000,00	7.430.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2013

Anexo 06

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	URBANISMO		1.000,00	5.113.000,00	5.114.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS		1.000,00	5.113.000,00	5.114.000,00
15 452 0057	PROGRAMA MEU AMBIENTE		1.000,00	5.113.000,00	5.114.000,00
15 452 00571 037	TRATAMENTO DE RESÍDUOS		1.000,00		1.000,00
15 452 00572 036	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			5.113.000,00	5.113.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		2.000,00	2.314.000,00	2.316.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		2.000,00	2.314.000,00	2.316.000,00
18 541 0057	PROGRAMA MEU AMBIENTE		2.000,00	2.314.000,00	2.316.000,00
18 541 00571 038	IMPLANTAÇÃO/REESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS		2.000,00		2.000,00
18 541 00572 034	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE QUALIDADE AMBIENTAL			2.314.000,00	2.314.000,00
		TOTAL	**3.000,00**	**7.427.000,00**	**7.430.000,00**

Municipio de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2013

Anexo 06

Órgão: 09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	SAÚDE		84.000,00	15.446.800,00	15.530.800,00
10 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			3.000,00	3.000,00
10 243 0053	PROGRAMA GUARATUBA SAÚDE			3.000,00	3.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		4.000,00	12.296.800,00	12.300.800,00
10 301 0053	PROGRAMA GUARATUBA SAÚDE		4.000,00	12.296.800,00	12.300.800,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		80.000,00	3.026.000,00	3.106.000,00
10 302 0053	PROGRAMA GUARATUBA SAÚDE		80.000,00	3.026.000,00	3.106.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			48.000,00	48.000,00
10 304 0053	PROGRAMA GUARATUBA SAÚDE			48.000,00	48.000,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			73.000,00	73.000,00
10 305 0053	PROGRAMA GUARATUBA SAÚDE			73.000,00	73.000,00
		TOTAL	**84.000,00**	**15.446.800,00**	**15.530.800,00**

Municipio de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2013

Anexo 06

Órgão: 09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 09.001 GABINETE DO PRESIDENTE

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	SAÚDE		84.000,00	10.609.800,00	10.693.800,00
10 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			3.000,00	3.000,00
10 243 0053	PROGRAMA GUARATUBA SAÚDE			3.000,00	3.000,00
10 243 00536 065	AÇÕES NA SAÚDE DESTINADOS A CCA E AO ADOLESCENTE			3.000,00	3.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		4.000,00	10.606.800,00	10.610.800,00
10 301 0053	PROGRAMA GUARATUBA SAÚDE		4.000,00	10.606.800,00	10.610.800,00
10 301 00531 014	REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE/AQUISICÃO DE VEÍCULOS		2.000,00		2.000,00
10 301 00531 015	CONSTRUCÃO E AMPLIACÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE		2.000,00		2.000,00
10 301 00532 016	MANUTENCÃO E IMPLEMENTACÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE			10.525.800,00	10.525.800,00
10 301 00532 019	EXECUCÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE			81.000,00	81.000,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		80.000,00		80.000,00
10 302 0053	PROGRAMA GUARATUBA SAÚDE		80.000,00		80.000,00
10 302 00531 072	SAMU/UPA		75.000,00		75.000,00
10 302 00531 073	SALA DE ESTABILIZAÇÃO		5.000,00		5.000,00
		TOTAL	**84.000,00**	**10.609.800,00**	**10.693.800,00**

Municipio de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2013

Anexo 06

Órgão: 09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 09.002 PROGRAMAS DA SAÚDE

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	SAÚDE			1.811.000,00	1.811.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			1.690.000,00	1.690.000,00
10 301 0053	PROGRAMA GUARATUBA SAÚDE			1.690.000,00	1.690.000,00
10 301 00532 078	PROGRAMA PAB FIXO			382.000,00	382.000,00
10 301 00532 079	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS			467.000,00	467.000,00
10 301 00532 080	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			409.000,00	409.000,00
10 301 00532 081	COMPENSAÇÃO DE ESPECIFIDADES REGIONAIS			8.000,00	8.000,00
10 301 00532 083	PROGRAMA SAUDE BUCAL			30.000,00	30.000,00
10 301 00532 084	CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL			116.000,00	116.000,00
10 301 00532 085	PMAQ-PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE			3.000,00	3.000,00
10 301 00532 086	PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO -AMPLIAÇÃO UBs			200.000,00	200.000,00
10 301 00532 087	UBSs-INVESTIMENTOS			75.000,00	75.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			48.000,00	48.000,00
10 304 0053	PROGRAMA GUARATUBA SAÚDE			48.000,00	48.000,00
10 304 00532 017	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE/VIG. SANITÁRIA			48.000,00	48.000,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			73.000,00	73.000,00
10 305 0053	PROGRAMA GUARATUBA SAÚDE			73.000,00	73.000,00
10 305 00532 018	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE/VIG. EPIDEMIOLOGICA			73.000,00	73.000,00
		TOTAL		**1.811.000,00**	**1.811.000,00**

Municipio de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2013

Anexo 06

Órgão: 09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 09.003 HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	SAÚDE			3.026.000,00	3.026.000,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			3.026.000,00	3.026.000,00
10 302 0053	PROGRAMA GUARATUBA SAÚDE			3.026.000,00	3.026.000,00
10 302 00532 075	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA			3.026.000,00	3.026.000,00
		TOTAL		**3.026.000,00**	**3.026.000,00**

Municipio de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2013

Anexo 06

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.000,00	1.985.000,00	1.989.000,00
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.055.000,00	1.055.000,00
08 122 0050	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			1.055.000,00	1.055.000,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			5.000,00	5.000,00
08 241 0050	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			5.000,00	5.000,00
08 242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			6.000,00	6.000,00
08 242 0050	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			6.000,00	6.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			87.000,00	87.000,00
08 243 0050	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			87.000,00	87.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		4.000,00	832.000,00	836.000,00
08 244 0050	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL		4.000,00	832.000,00	836.000,00
		TOTAL	**4.000,00**	**1.985.000,00**	**1.989.000,00**

Municipio de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2013

Anexo 06

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade: 10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.000,00	835.000,00	839.000,00
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.000,00	3.000,00
08 122 0050	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			3.000,00	3.000,00
08 122 00502 070	APRIMORAMENTO DE GESTÃO			3.000,00	3.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		4.000,00	832.000,00	836.000,00
08 244 0050	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL		4.000,00	832.000,00	836.000,00
08 244 00501 006	REFORMA DE UNIDADES SOCIAIS		1.000,00		1.000,00
08 244 00501 007	CONTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SOCIAIS		3.000,00		3.000,00
08 244 00502 005	DESENV.ACÕES DE PREVENCÃO AO USO DE DROGAS			4.000,00	4.000,00
08 244 00502 068	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF			256.000,00	256.000,00
08 244 00502 069	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE			572.000,00	572.000,00
		TOTAL	4.000,00	835.000,00	839.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2013

Anexo 06

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			87.000,00	87.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			87.000,00	87.000,00
08 243 0050	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			87.000,00	87.000,00
08 243 00502 004	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO TUTELAR			32.000,00	32.000,00
08 243 00506 001	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO A CÇA E AO ADOLESCENTE			55.000,00	55.000,00
		TOTAL		87.000,00	87.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2013

Anexo 06

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade: 10.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			6.000,00	6.000,00
08 242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			6.000,00	6.000,00
08 242 0050	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			6.000,00	6.000,00
08 242 00502 002	PROMOÇÃO DE AÇÕES AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			6.000,00	6.000,00
		TOTAL		6.000,00	6.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2013

Anexo 06

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade: 10.004 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.052.000,00	1.052.000,00
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.052.000,00	1.052.000,00
08 122 0050	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			1.052.000,00	1.052.000,00
08 122 00502 071	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO BEM ESTAR SOCIAL.			1.052.000,00	1.052.000,00
		TOTAL		1.052.000,00	1.052.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2013

Anexo 06

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade: 10.005 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO Á PESSOA IDOSA

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			5.000,00	5.000,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			5.000,00	5.000,00
08 241 0050	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			5.000,00	5.000,00
08 241 00502 003	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO Á PESSOA IDOSA			5.000,00	5.000,00
	TOTAL			5.000,00	5.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2013

Anexo 06

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E AGRICULTURA

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	AGRICULTURA			192.000,00	192.000,00
20 602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL			192.000,00	192.000,00
20 602 0050	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			192.000,00	192.000,00
	TOTAL			192.000,00	192.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2013

Anexo 06

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E AGRICULTURA

Unidade: 11.001 GABINETE DO SECRETÁRIO

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	AGRICULTURA			192.000,00	192.000,00
20 602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL			192.000,00	192.000,00
20 602 0050	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			192.000,00	192.000,00
20 602 00502 061	AÇÕES DE DES.NA INDUSTRIA.COM. PESCA E AGRICULTTA			192.000,00	192.000,00
	TOTAL			192.000,00	192.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2013

Anexo 06

Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, DA INFRAESTRUTURA E DO URBANISMO

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO			323.000,00	323.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			320.000,00	320.000,00
04 122 0061	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA			320.000,00	320.000,00
04 131	COMUNICAÇÃO SOCIAL			3.000,00	3.000,00
04 131 0061	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA			3.000,00	3.000,00
15	URBANISMO		365.000,00	16.009.950,00	16.374.950,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		358.000,00		358.000,00
15 451 0051	PROGRAMA CIRCULAÇÃO		358.000,00		358.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS		7.000,00	16.009.950,00	16.016.950,00
15 452 0051	PROGRAMA CIRCULAÇÃO			14.251.950,00	14.251.950,00
15 452 0058	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA		7.000,00	1.758.000,00	1.765.000,00
16	HABITAÇÃO		3.000,00		3.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		3.000,00		3.000,00
16 482 0056	PROGRAMA NOSSA CASA		3.000,00		3.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		5.000,00		5.000,00
23 695	TURISMO		5.000,00		5.000,00
23 695 0055	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO		5.000,00		5.000,00
		TOTAL	**373.000,00**	**16.332.950,00**	**16.705.950,00**

Municipio de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2013

Anexo 06

Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, DA INFRAESTRUTURA E DO URBANISMO

Unidade: 14.001 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	URBANISMO		4.000,00	75.000,00	79.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS		4.000,00	75.000,00	79.000,00
15 452 0051	PROGRAMA CIRCULAÇÃO			75.000,00	75.000,00
15 452 00512 008	GESTÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL , HORIZONTAL SEMAFÓRICA E INDICATIVA			75.000,00	75.000,00
15 452 0058	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA		4.000,00		4.000,00
15 452 00581 042	SINALIZAÇÃO URBANA		3.000,00		3.000,00
15 452 00581 067	PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		1.000,00		1.000,00
		TOTAL	**4.000,00**	**75.000,00**	**79.000,00**

Municipio de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2013

Anexo 06

Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, DA INFRAESTRUTURA E DO URBANISMO

Unidade: 14.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO			196.000,00	196.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			196.000,00	196.000,00
04 122 0061	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA			196.000,00	196.000,00
04 122 00612 052	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÓPRIOS MUNICIPAIS			196.000,00	196.000,00
15	URBANISMO		358.000,00	14.176.950,00	14.534.950,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		358.000,00		358.000,00
15 451 0051	PROGRAMA CIRCULAÇÃO		358.000,00		358.000,00
15 451 00511 009	IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS		357.000,00		357.000,00
15 451 00511 010	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.000,00		1.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			14.176.950,00	14.176.950,00
15 452 0051	PROGRAMA CIRCULAÇÃO			14.176.950,00	14.176.950,00
15 452 00512 011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			4.063.000,00	4.063.000,00
15 452 00512 012	COORDENAÇÃO , EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PÚBLICA			10.113.950,00	10.113.950,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		5.000,00		5.000,00
23 695	TURISMO		5.000,00		5.000,00
23 695 0055	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO		5.000,00		5.000,00
23 695 00551 029	OBRAS DE MELHORIAS EM PRAÇAS PÚBLICAS		3.000,00		3.000,00
23 695 00551 030	REVITALIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA		1.000,00		1.000,00
23 695 00551 031	OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA BAÍA DE GUARATUBA		1.000,00		1.000,00
		TOTAL	363.000,00	14.372.950,00	14.735.950,00

Municipio de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2013

Anexo 06

Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, DA INFRAESTRUTURA E DO URBANISMO

Unidade: 14.003 DEPARTAMENTO DO URBANISMO

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	URBANISMO		3.000,00	1.758.000,00	1.761.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS		3.000,00	1.758.000,00	1.761.000,00
15 452 0058	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA		3.000,00	1.758.000,00	1.761.000,00
15 452 00581 041	ALTERAÇÃO DA NUMERAÇÃO DOS DOMICÍLIOS MUNICIPAIS		3.000,00		3.000,00
15 452 00582 039	EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE USO DO SOLO E DE FISCALIZAÇÃO			1.758.000,00	1.758.000,00
16	HABITAÇÃO		3.000,00		3.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		3.000,00		3.000,00
16 482 0056	PROGRAMA NOSSA CASA		3.000,00		3.000,00
16 482 00561 033	CONSTRUÇÃO DE MORADIAS E REASSENTAMENTO		3.000,00		3.000,00
		TOTAL	6.000,00	1.758.000,00	1.764.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2013

Anexo 06

Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, DA INFRAESTRUTURA E DO URBANISMO

Unidade: 14.004 DEPARTAMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO			127.000,00	127.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			124.000,00	124.000,00
04 122 0061	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA			124.000,00	124.000,00
04 122 00612 082	AÇÕES NA SECRETARIA DE GOVERNO			124.000,00	124.000,00
04 131	COMUNICAÇÃO SOCIAL			3.000,00	3.000,00
04 131 0061	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA			3.000,00	3.000,00
04 131 00612 054	DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS EDUCATIVAS			3.000,00	3.000,00
	TOTAL			127.000,00	127.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2013

Anexo 06

Órgão: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA PÚBLICA

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
02	JUDICIÁRIA			741.000,00	741.000,00
02 062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO			741.000,00	741.000,00
02 062 0061	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA			741.000,00	741.000,00
	TOTAL			741.000,00	741.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2013

Anexo 06

Órgão: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 15.001 GABINETE DO PROCURADOR

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
02	JUDICIÁRIA			741.000,00	741.000,00
02 062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO			741.000,00	741.000,00
02 062 0061	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA			741.000,00	741.000,00
02 062 00612 050	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS			741.000,00	741.000,00
	TOTAL			741.000,00	741.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2013

Anexo 06

Órgão: 17 ENCARGOS ESPECIAIS

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
28	ENCARGOS ESPECIAIS			1.127.000,00	1.127.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			326.000,00	326.000,00
28 843 0000	PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS			326.000,00	326.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			801.000,00	801.000,00
28 846 0000	PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS			801.000,00	801.000,00
	TOTAL			1.127.000,00	1.127.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2013

Anexo 06

Órgão: 17 ENCARGOS ESPECIAIS

Unidade: 17.001 RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
28	ENCARGOS ESPECIAIS			1.127.000,00	1.127.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			326.000,00	326.000,00
28 843 0000	PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS			326.000,00	326.000,00
28 843 00002 057	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA			326.000,00	326.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			801.000,00	801.000,00
28 846 0000	PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS			801.000,00	801.000,00
28 846 00002 058	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			789.000,00	789.000,00
28 846 00002 059	ENCARGOS COM PRECATÓRIO			3.000,00	3.000,00
28 846 00002 076	OUTROS PROGRAMAS ESPECIAIS			9.000,00	9.000,00
	TOTAL			1.127.000,00	1.127.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2013

Anexo 06

Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			754.000,00	754.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			754.000,00	754.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			754.000,00	754.000,00
	TOTAL			754.000,00	754.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2013

Anexo 06

Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade: 90.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			754.000,00	754.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			754.000,00	754.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			754.000,00	754.000,00
99 999 99999 999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			754.000,00	754.000,00
	TOTAL			754.000,00	754.000,00

Município de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

Exercício 2013

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS

Anexo 08

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	LEGISLATIVA		3.289.000,00	3.289.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		3.289.000,00	3.289.000,00
01 031 0062	PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL		3.289.000,00	3.289.000,00
02	JUDICIÁRIA		741.000,00	741.000,00
02 062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		741.000,00	741.000,00
02 062 0061	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA		741.000,00	741.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	1.663.000,00	8.333.000,00	9.996.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	966.000,00	5.013.000,00	5.979.000,00
04 122 0061	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA	966.000,00	5.013.000,00	5.979.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	697.000,00	3.204.000,00	3.901.000,00
04 123 0061	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA	697.000,00	3.204.000,00	3.901.000,00
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO		113.000,00	113.000,00
04 126 0061	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA		113.000,00	113.000,00
04 131	COMUNICAÇÃO SOCIAL		3.000,00	3.000,00
04 131 0061	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA		3.000,00	3.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	680.000,00	4.000,00	684.000,00
06 182	DEFESA CIVIL	680.000,00		680.000,00
06 182 0059	PROGRAMA SEGURANÇA	680.000,00		680.000,00
06 183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA		4.000,00	4.000,00
06 183 0059	PROGRAMA SEGURANÇA		4.000,00	4.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	376.000,00	1.613.000,00	1.989.000,00
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.055.000,00	1.055.000,00
08 122 0050	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL		1.055.000,00	1.055.000,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		5.000,00	5.000,00
08 241 0050	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL		5.000,00	5.000,00
08 242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		6.000,00	6.000,00
08 242 0050	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL		6.000,00	6.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	44.000,00	43.000,00	87.000,00
08 243 0050	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL	44.000,00	43.000,00	87.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	332.000,00	504.000,00	836.000,00
08 244 0050	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL	332.000,00	504.000,00	836.000,00
10	SAÚDE	15.498.800,00	32.000,00	15.530.800,00
10 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		3.000,00	3.000,00
10 243 0053	PROGRAMA GUARATUBA SAÚDE		3.000,00	3.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	12.286.800,00	14.000,00	12.300.800,00
10 301 0053	PROGRAMA GUARATUBA SAÚDE	12.286.800,00	14.000,00	12.300.800,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.091.000,00	15.000,00	3.106.000,00
10 302 0053	PROGRAMA GUARATUBA SAÚDE	3.091.000,00	15.000,00	3.106.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	48.000,00		48.000,00
10 304 0053	PROGRAMA GUARATUBA SAÚDE	48.000,00		48.000,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	73.000,00		73.000,00
10 305 0053	PROGRAMA GUARATUBA SAÚDE	73.000,00		73.000,00
12	EDUCAÇÃO	23.995.250,00	321.000,00	24.316.250,00
12 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		3.000,00	3.000,00
12 243 0054	PROGRAMA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		3.000,00	3.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	22.150.250,00	88.000,00	22.238.250,00
12 361 0054	PROGRAMA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	22.150.250,00	88.000,00	22.238.250,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.845.000,00	1.000,00	1.846.000,00
12 365 0054	PROGRAMA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.845.000,00	1.000,00	1.846.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		229.000,00	229.000,00
12 367 0054	PROGRAMA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		229.000,00	229.000,00
13	CULTURA		226.000,00	226.000,00
13 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		3.000,00	3.000,00
13 243 0052	PROGRAMA CULTURA GUARATUBANA		3.000,00	3.000,00
13 391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		223.000,00	223.000,00
13 391 0052	PROGRAMA CULTURA GUARATUBANA		223.000,00	223.000,00
15	URBANISMO	9.159.000,00	12.329.950,00	21.488.950,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	51.000,00	307.000,00	358.000,00
15 451 0051	PROGRAMA CIRCULAÇÃO	51.000,00	307.000,00	358.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS	9.108.000,00	12.022.950,00	21.130.950,00

Municipio de Guaratuba - PR

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — Exercício 2013

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS — Anexo 08

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
15 452 0051	PROGRAMA CIRCULAÇÃO	5.571.000,00	8.680.950,00	14.251.950,00
15 452 0057	PROGRAMA MEU AMBIENTE	3.222.000,00	1.892.000,00	5.114.000,00
15 452 0058	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	315.000,00	1.450.000,00	1.765.000,00
16	HABITAÇÃO		3.000,00	3.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		3.000,00	3.000,00
16 482 0056	PROGRAMA NOSSA CASA		3.000,00	3.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	572.000,00	1.744.000,00	2.316.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	572.000,00	1.744.000,00	2.316.000,00
18 541 0057	PROGRAMA MEU AMBIENTE	572.000,00	1.744.000,00	2.316.000,00
20	AGRICULTURA	5.000,00	187.000,00	192.000,00
20 602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	5.000,00	187.000,00	192.000,00
20 602 0050	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL	5.000,00	187.000,00	192.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	694.000,00	695.000,00
23 695	TURISMO	1.000,00	694.000,00	695.000,00
23 695 0055	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	1.000,00	694.000,00	695.000,00
27	DESPORTO E LAZER		472.000,00	472.000,00
27 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		3.000,00	3.000,00
27 243 0060	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER		3.000,00	3.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		469.000,00	469.000,00
27 812 0060	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER		469.000,00	469.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	475.000,00	652.000,00	1.127.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		326.000,00	326.000,00
28 843 0000	PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS		326.000,00	326.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	475.000,00	326.000,00	801.000,00
28 846 0000	PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS	475.000,00	326.000,00	801.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	754.000,00		754.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	754.000,00		754.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	754.000,00		754.000,00
	TOTAL	53.379.050,00	30.620.950,00	84.000.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2013

ÓRGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE 01.001 CAMARA DOS VEREADORES

01.031.00622-056		MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		3.269.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
00010	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.850.000,00
00020	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	400.000,00
00030	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	39.000,00
00040	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	300.000,00
00050	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01000	180.000,00
00060	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	20.000,00
00070	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	20.000,00
00080	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	300.000,00
00090	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00
00100	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	140.000,00

SUBTOTAL DE DESPESAS CORRENTES	3.109.000,00
SUBTOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	160.000,00
SUBTOTAL - UNIDADE 01.001 CAMARA DOS VEREADORES	3.269.000,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	3.109.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	160.000,00
TOTAL - ÓRGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL	3.269.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2013

ÓRGÃO 02 GOVERNO MUNICIPAL

UNIDADE 02.001 GABINETE DA PREFEITA

04.122.00612-048		MANUTENCÃO DA ESTUTURA FUNCIONAL, PESSOAL , FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA		664.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
00110	3.1.90.09	SALÁRIO FAMÍLIA	01000	1.000,00
00120	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	500.000,00
00130	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	75.000,00
00140	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00
00150	3.1.91.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS	01000	13.000,00
00160	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	8.000,00
00170	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00
00180	3.3.90.31	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	01000	1.000,00
00190	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00
00200	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	1.000,00
00210	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00
00220	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	31.000,00
00230	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00
SUBTOTAL DE DESPESAS CORRENTES				**663.000,00**
SUBTOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL				**1.000,00**
SUBTOTAL - UNIDADE 02.001 GABINETE DA PREFEITA				**664.000,00**
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES				**663.000,00**
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL				**1.000,00**
TOTAL - ÓRGÃO 02 GOVERNO MUNICIPAL				**664.000,00**

Município de Guaratuba - PR

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2013

Página: 3

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 03.001 GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.00612-040		MANUTENCÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, PESSOAL , FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA		4.995.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
00240	3.1.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	01000	100.000,00
00250	3.1.90.09	SALÁRIO FAMÍLIA	01000	1.000,00
00260	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	2.300.000,00
00270	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	70.000,00
00280	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	200.000,00
00290	3.1.91.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS	01000	150.000,00
00300	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	1.000,00
00300	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01510	1.000,00
00300	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01511	1.000,00
00310	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00
00320	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01000	380.000,00
00320	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01504	9.000,00
00320	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01510	400.000,00
00330	3.3.90.31	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	01000	1.000,00
00330	3.3.90.31	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	01510	1.000,00
00340	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00
00340	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01510	1.000,00
00350	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	1.000,00
00360	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	280.000,00
00360	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01510	8.000,00
00370	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	500.000,00
00370	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	5.000,00
00370	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	540.000,00
00380	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00
00390	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	40.000,00
04.126.00612-053		COORDENAÇÃO INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO INTERNA E EXTERNA		113.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
00400	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00
00410	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01000	18.000,00
00420	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00
00430	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	1.000,00
00440	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00
00450	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	90.000,00
00460	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00
06.182.00592-044		ADMINISTRACÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM		880.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
00470	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01515	370.000,00
00480	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01515	1.000,00
00490	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01515	1.000,00
00500	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01515	437.000,00
00510	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01515	1.000,00
00520	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01515	70.000,00
06.183.00592-043		MONITORAMENTO DE SEGURANCA MUNICIPAL		4.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
00530	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00
00540	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00
00550	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00
00560	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00
SUBTOTAL DE DESPESAS CORRENTES				5.879.000,00
SUBTOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL				113.000,00
SUBTOTAL - UNIDADE 03.001 GABINETE DO SECRETÁRIO				5.992.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2013

Página: 4

TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	5.879.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	113.000,00
TOTAL - ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	5.992.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2013

Página: 5

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

UNIDADE 04.001 GABINETE DO SECRETÁRIO

04.123.00612-051		COORDENAÇÃO ATIVIDADES CONTÁBEIS, CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO		3.901.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
00570	3.1.90.09	SALÁRIO FAMÍLIA	01000	1.000,00
00580	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.100.000,00
00590	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	100.000,00
00600	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00
00610	3.1.91.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS	01000	50.000,00
00620	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	1.000,00
00620	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01510	1.000,00
00620	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01511	1.000,00
00630	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00
00640	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01000	90.000,00
00640	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01504	1.000,00
00640	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01510	1.000,00
00650	3.3.90.31	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	01000	3.000,00
00660	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00
00670	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	1.000,00
00680	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	40.000,00
00680	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01510	1.000,00
00690	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.800.000,00
00690	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	6.000,00
00690	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	680.000,00
00700	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00
00710	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00
00710	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01510	6.000,00
00720	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00

SUBTOTAL DE DESPESAS CORRENTES	3.888.000,00
SUBTOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	13.000,00
SUBTOTAL - UNIDADE 04.001 GABINETE DO SECRETÁRIO	3.901.000,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	3.888.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	13.000,00
TOTAL - ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	3.901.000,00

Município de Guaratuba - PR

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2013

Página: 6

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE 05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO

12.243.00546-064		AÇÕES NA EDUCAÇÃO DESTINADOS À CÇA E AO ADOLESCENTE		3.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
00730	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00
00740	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00
00750	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00
12.361.00541-022		REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		1.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
00760	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01103	1.000,00
12.361.00541-023		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		1.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
00770	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01103	1.000,00
12.361.00541-025		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA		1.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
00780	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	1.000,00
12.361.00542-020		MANUTENCÃO DA EDUCACÃO BÁSICA /ENSINO FUNDAMENTAL		10.145.250,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
00790	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01104	1.000,00
00800	3.1.90.09	SALÁRIO FAMÍLIA	01000	1.000,00
00800	3.1.90.09	SALÁRIO FAMÍLIA	01104	1.000,00
00810	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	3.344.000,00
00820	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	57.000,00
00830	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	101.000,00
00840	3.1.91.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS	01104	388.000,00
00850	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	1.000,00
00850	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01103	385.000,00
00850	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01104	1.254.000,00
00850	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01107	1.000,00
00860	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01103	2.000,00
00860	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01104	9.000,00
00870	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01104	499.125,00
00870	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01107	1.000,00
00870	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31114	9.000,00
00870	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31119	1.000,00
00880	3.3.90.31	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	01103	1.000,00
00880	3.3.90.31	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	01104	1.000,00
00880	3.3.90.31	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	01107	1.000,00
00890	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	88.000,00
00890	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	1.000,00
00890	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	1.000,00
00890	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	1.000,00
00890	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31131	239.000,00
00900	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01103	237.000,00
00900	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01104	418.000,00
00900	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01107	958.000,00
00900	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31119	43.000,00
00900	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31130	1.002.000,00
00910	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01104	1.000,00
00920	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	269.000,00
00920	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01107	1.000,00
00930	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	204.125,00
00930	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	1.000,00
00930	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31114	1.000,00
00930	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31119	5.000,00
00930	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31131	1.000,00
00940	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01103	1.000,00

Município de Guaratuba - PR

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2013

Página: 7

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE 05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO

12.361.00542-020		MANUTENCÃO DA EDUCACÃO BÁSICA /ENSINO FUNDAMENTAL		
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
00940	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01104	205.000,00
00940	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01107	137.000,00
00940	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31119	1.000,00
00940	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31130	1.000,00
00950	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	3.000,00
00950	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	308.000,00
00950	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	1.000,00
00960	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01104	1.000,00
12.361.00542-060		VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO- FUNDEB		12.090.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
00970	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01101	10.000,00
00970	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01102	1.000,00
00980	3.1.90.09	SALÁRIO FAMÍLIA	01101	1.000,00
00980	3.1.90.09	SALÁRIO FAMÍLIA	01102	1.000,00
00990	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	9.990.000,00
00990	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	517.500,00
01000	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	100.000,00
01000	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01102	22.000,00
01010	3.1.91.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS	01101	1.375.500,00
01010	3.1.91.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS	01102	67.000,00
01020	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01102	1.000,00
01030	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01102	1.000,00
01040	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01102	1.000,00
01050	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	1.000,00
01060	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	1.000,00
12.365.00541-024		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		1.001.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
01070	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00
01070	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	31135	1.000.000,00
12.365.00541-025		REFORMA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		1.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
01080	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01103	1.000,00
12.365.00542-021		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/EDUCAÇÃO INFANTIL		844.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
01090	3.1.90.09	SALÁRIO FAMÍLIA	01103	1.000,00
01100	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	103.000,00
01110	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	1.000,00
01120	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	1.000,00
01130	3.1.91.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS	01103	12.000,00
01140	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01104	1.000,00
01150	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01103	1.000,00
01160	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01103	101.000,00
01170	3.3.90.31	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	01103	1.000,00
01180	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	1.000,00
01190	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01103	101.000,00
01200	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01103	1.000,00
01210	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	483.000,00
01220	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	33.000,00
01230	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01103	1.000,00
01240	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	1.000,00
01250	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01103	1.000,00
12.367.00542-067		AÇÕES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL		229.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2013

Página: 8

Conta	Elemento de Despesa		Destinação de Recursos	Valor R$
01260	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	227.000,00
01270	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00
01280	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00
SUBTOTAL DE DESPESAS CORRENTES				**22.995.250,00**
SUBTOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL				**1.321.000,00**
SUBTOTAL - UNIDADE 05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO				**24.316.250,00**
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES				**22.995.250,00**
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL				**1.321.000,00**
TOTAL - ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				**24.316.250,00**

Municipio de Guaratuba - PR

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2013

Página: 9

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

UNIDADE 06.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA

13.243.00526-062	**AÇÕES NA CULT. DESTINADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTES**			**3.000,00**
Conta	Elemento de Despesa		Destinação de Recursos	Valor R$
01290	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00
01300	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00
01310	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00
13.391.00522-013	**DESENV. PROMOÇÃO, DIFUSÃO ATIVIDADES ARTÍSTICAS**			**223.000,00**
Conta	Elemento de Despesa		Destinação de Recursos	Valor R$
01320	3.1.90.09	SALÁRIO FAMÍLIA	01000	1.000,00
01330	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	181.000,00
01340	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	11.000,00
01350	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00
01360	3.1.91.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS	01000	15.000,00
01370	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00
01380	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00
01390	3.3.90.31	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	01000	1.000,00
01400	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00
01410	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	6.000,00
01420	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00
01430	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00
01440	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00
01450	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00
SUBTOTAL DE DESPESAS CORRENTES				**224.000,00**
SUBTOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL				**2.000,00**
SUBTOTAL - UNIDADE 06.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA				**226.000,00**

Municipio de Guaratuba - PR

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2013

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

UNIDADE 06.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO

23.695.00551-028		IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURISTICOS		2.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
04340	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00
04350	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	1.000,00
23.695.00552-027		PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DO TURISMO		688.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
04360	3.1.90.09	SALÁRIO FAMÍLIA	01000	1.000,00
04370	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	174.000,00
04380	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	19.000,00
04390	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00
04400	3.1.91.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS	01000	9.000,00
04410	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	1.000,00
04420	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00
04430	3.3.90.31	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	01000	1.000,00
04440	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00
04450	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	472.000,00
04460	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00
04470	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00
04480	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00
SUBTOTAL DE DESPESAS CORRENTES				681.000,00
SUBTOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL				9.000,00
SUBTOTAL - UNIDADE 06.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO				690.000,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES				905.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL				11.000,00
TOTAL - ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO				916.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2013

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER

UNIDADE 07.001 GABINETE DO SECRETÁRIO

27.243.00606-063		AÇÕES NO ESPORTE DESTINADOS À CÇA AO ADOLESCENTE		3.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
01460	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00
01470	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00
01480	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00
27.812.00601-046		REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER		2.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
01490	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00
01500	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00
27.812.00601-047		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER		13.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
01510	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00
01520	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00
01530	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00
01540	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00
27.812.00602-045		PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS		454.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
01550	3.1.90.09	SALÁRIO FAMÍLIA	01000	1.000,00
01560	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	353.000,00
01570	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	8.000,00
01580	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00
01590	3.1.91.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS	01000	33.000,00
01600	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00
01610	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00
01620	3.3.90.31	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	01000	2.000,00
01630	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00
01640	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00
01650	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	27.000,00
01660	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00
01670	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00
01680	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	13.000,00
01690	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00
SUBTOTAL DE DESPESAS CORRENTES				453.000,00
SUBTOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL				19.000,00
SUBTOTAL - UNIDADE 07.001 GABINETE DO SECRETÁRIO				472.000,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES				453.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL				19.000,00
TOTAL - ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER				472.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2013

Página: 12

ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE 08.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

15.452.00671-037		TRATAMENTO DE RESÍDUOS		1.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
03400	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00
15.452.00672-038		**GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**		**6.113.000,00**
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
03410	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01511	1.000,00
03420	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.355.000,00
03420	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	3.149.000,00
03430	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	536.000,00
03430	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01511	71.000,00
03440	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01511	1.000,00
18.541.00671-038		**IMPLANTAÇÃO/REESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS**		**2.000,00**
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
03450	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00
03460	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	1.000,00
18.541.00672-034		**EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE QUALIDADE AMBIENTAL**		**2.314.000,00**
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
03470	3.1.90.09	SALÁRIO FAMÍLIA	01000	1.000,00
03480	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	378.000,00
03490	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00
03500	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	60.000,00
03510	3.1.91.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS	01000	36.000,00
03520	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	596.000,00
03520	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01510	153.000,00
03520	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01511	1.000,00
03520	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01555	1.000,00
03530	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00
03540	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01000	153.000,00
03540	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01510	61.000,00
03540	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01555	106.000,00
03550	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	13.000,00
03560	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	483.000,00
03560	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	128.000,00
03560	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	20.000,00
03560	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01555	101.000,00
03570	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00
03580	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	18.000,00
03580	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01555	1.000,00
03590	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00
SUBTOTAL DE DESPESAS CORRENTES				**7.406.000,00**
SUBTOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL				**24.000,00**
SUBTOTAL - UNIDADE 08.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				**7.430.000,00**
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES				**7.406.000,00**
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL				**24.000,00**
TOTAL - ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				**7.430.000,00**

Municipio de Guaratuba - PR

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercicio 2013

Página: 13

ÓRGÃO 09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE 09.001 GABINETE DO PRESIDENTE

10.243.00536-065		ACÕES NA SAÚDE DESTINADOS A CCA E AO ADOLESCENTE		3.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
01700	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00
01710	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00
01720	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00
10.301.00531-014		REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE/AQUISICÃO DE VEÍCULOS		2.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
01730	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01303	1.000,00
01740	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	1.000,00
10.301.00531-015		CONSTRUCÃO E AMPLIACÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE		2.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
01750	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01303	1.000,00
01760	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01303	1.000,00
10.301.00532-016		MANUTENCÃO E IMPLEMENTACÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE		10.525.800,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
01770	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01303	298.000,00
01780	3.1.90.09	SALÁRIO FAMÍLIA	01303	1.000,00
01790	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	4.383.050,00
01800	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	140.000,00
01810	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	1.450.950,00
01820	3.1.91.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS	01303	557.000,00
01830	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01303	1.614.800,00
01840	3.3.50.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00
01850	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01303	72.000,00
01860	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01303	1.334.000,00
01870	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	1.000,00
01880	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	1.000,00
01890	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	13.000,00
01890	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	100.000,00
01900	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	262.000,00
01910	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01303	210.000,00
01920	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	44.000,00
01920	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01495	20.000,00
01920	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03495	22.000,00
01930	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01303	1.000,00
10.301.00532-019		EXECUCÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE		81.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
01940	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	81.000,00
10.302.00531-072		SAMU/UPA		75.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
01950	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01495	50.000,00
01960	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01495	9.000,00
01970	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	8.000,00
01980	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01495	8.000,00
10.302.00531-073		SALA DE ESTABILIZAÇÃO		5.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
01990	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01303	1.000,00
02000	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	1.000,00
02010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	1.000,00
02020	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01303	1.000,00
02030	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	1.000,00
SUBTOTAL DE DESPESAS CORRENTES				10.592.800,00

Municipio de Guaratuba - PR

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2013

Página: 14

SUBTOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	101.000,00
SUBTOTAL - UNIDADE 09.001 GABINETE DO PRESIDENTE	10.693.800,00

Municipio de Guaratuba - PR

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercicio 2013

Página: 15

ÓRGÃO 09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE 09.002 PROGRAMAS DA SAÚDE

10.301.00532-078		PROGRAMA PAB FIXO		382.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
02040	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01495	1.000,00
02050	3.1.90.09	SALÁRIO FAMÍLIA	01495	1.000,00
02060	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01495	187.000,00
02070	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01495	1.000,00
02080	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01495	112.000,00
02090	3.1.91.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS	01495	27.000,00
02100	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01495	50.000,00
02110	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01495	1.000,00
02120	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01495	1.000,00
02130	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	1.000,00

10.301.00532-079		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS		467.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
02140	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01495	288.000,00
02150	3.1.90.09	SALÁRIO FAMÍLIA	01495	1.000,00
02160	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01495	12.000,00
02170	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01495	104.000,00
02180	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01495	60.000,00
02190	3.1.91.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS	01495	2.000,00

10.301.00532-080		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		409.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
02200	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01495	207.000,00
02210	3.1.90.09	SALÁRIO FAMÍLIA	01495	1.000,00
02220	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01495	57.000,00
02230	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01495	75.000,00
02240	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01495	61.000,00
02250	3.1.91.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS	01495	8.000,00

10.301.00532-081		COMPENSAÇÃO DE ESPECIFIDADES REGIONAIS		8.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
02260	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01495	1.000,00
02270	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	7.000,00

10.301.00532-083		PROGRAMA SAUDE BUCAL		30.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
02280	3.1.90.09	SALÁRIO FAMÍLIA	01495	1.000,00
02290	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01495	1.000,00
02300	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01495	1.000,00
02310	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01495	1.000,00
02320	3.1.91.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS	01495	1.000,00
02330	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01495	13.000,00
02340	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	12.000,00

10.301.00532-084		CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL		116.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
02350	3.1.90.09	SALÁRIO FAMÍLIA	01495	1.000,00
02360	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01495	1.000,00
02370	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01495	1.000,00
02380	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01495	1.000,00
02390	3.1.91.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS	01495	1.000,00
02400	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01495	1.000,00
02410	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01495	55.000,00
02420	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01495	30.000,00
02430	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	25.000,00

10.301.00532-085	PMAQ-PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	3.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2013

Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
02440	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01495	1.000,00
02450	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	1.000,00
02460	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01495	1.000,00
10.301.00632-088		**PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO -AMPLIAÇÃO UBs**		**200.000,00**
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
02470	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01495	100.000,00
02480	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01495	100.000,00
10.301.00632-087		**UBSs-INVESTIMENTOS**		**75.000,00**
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
02490	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01495	45.000,00
02500	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01495	25.000,00
02510	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01495	5.000,00
10.304.00632-017		**MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE/VIG. SANITÁRIA**		**48.000,00**
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
02520	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01303	1.000,00
02520	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01497	1.000,00
02530	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01303	1.000,00
02530	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01497	14.000,00
02540	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	1.000,00
02540	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01497	1.000,00
02550	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	1.000,00
02550	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01497	10.000,00
02560	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	1.000,00
02560	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497	17.000,00
10.305.00632-018		**MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE/VIG. EPIDEMIOLOGICA**		**78.000,00**
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
02570	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01303	1.000,00
02570	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01497	2.000,00
02580	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01303	1.000,00
02580	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01497	29.000,00
02590	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	1.000,00
02590	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01497	1.000,00
02600	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	1.000,00
02600	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01497	1.000,00
02610	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	1.000,00
02610	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01497	12.000,00
02620	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	1.000,00
02620	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497	22.000,00
SUBTOTAL DE DESPESAS CORRENTES				**1.494.000,00**
SUBTOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL				**317.000,00**
SUBTOTAL - UNIDADE 09.002 PROGRAMAS DA SAÚDE				**1.811.000,00**

Municipio de Guaratuba - PR

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2013

ÓRGÃO 09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE 09.003 HOSPITAL MUNICIPAL

10.302.00532-075		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA		3.026.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
02630	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01303	606.000,00
02640	3.1.90.09	SALÁRIO FAMÍLIA	01303	1.000,00
02650	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	355.000,00
02660	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	184.000,00
02670	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	354.000,00
02680	3.1.91.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS	01303	37.000,00
02690	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01303	224.000,00
02690	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31314	400.000,00
02690	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31326	13.000,00
02700	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	1.000,00
02700	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31314	205.000,00
02710	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	15.000,00
02710	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	1.000,00
02720	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	318.000,00
02720	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31314	300.000,00
02730	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01303	1.000,00
02740	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	11.000,00
SUBTOTAL DE DESPESAS CORRENTES				3.014.000,00
SUBTOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL				12.000,00
SUBTOTAL - UNIDADE 09.003 HOSPITAL MUNICIPAL				3.026.000,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES				15.100.800,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL				430.000,00
TOTAL - ÓRGÃO 09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				15.530.800,00

Municipio de Guaratuba - PR

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercicio 2013

Página: 18

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE 10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.00502-070		APRIMORAMENTO DE GESTÃO		3.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
02750	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00
02760	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00
02770	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00
08.244.00501-006		REFORMA DE UNIDADES SOCIAIS		1.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
02780	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00
08.244.00501-007		CONTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SOCIAIS		3.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
02790	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00
02800	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00
02810	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00
08.244.00502-005		DESENV.ACÕES DE PREVENCÃO AO USO DE DROGAS		4.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
02820	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00
02830	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00
02840	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00
02850	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00
08.244.00502-068		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF		256.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
02860	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	1.000,00
02860	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	31753	1.000,00
02870	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01000	38.000,00
02870	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31743	17.000,00
02870	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31753	41.000,00
02870	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31765	9.000,00
02870	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31771	20.000,00
02880	3.3.90.31	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	01000	1.000,00
02890	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31753	21.000,00
02900	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00
02910	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00
02910	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31743	1.000,00
02910	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31753	1.000,00
02910	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31765	8.000,00
02910	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31771	20.000,00
02920	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00
02920	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31743	66.000,00
02920	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31765	8.000,00
08.244.00502-069		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE		572.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
02930	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	450.000,00
02930	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	31737	20.000,00
02940	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00
02940	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31746	70.000,00
02940	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31757	8.000,00
02950	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00
02950	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31746	6.000,00
02960	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00
02960	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31746	8.000,00
02960	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31757	7.000,00
SUBTOTAL DE DESPESAS CORRENTES				761.000,00
SUBTOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL				78.000,00

SUBTOTAL - UNIDADE 10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**839.000,00**

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE 10.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.00502-004		**GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO TUTELAR**		**32.000,00**
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
02970	3.1.90.09	SALÁRIO FAMÍLIA	01000	1.000,00
02980	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	22.000,00
02990	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	5.000,00
03000	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00
03010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00
03020	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00
03030	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00
08.243.00506-001		**PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO A CÇA E AO ADOLESCENTE**		**55.000,00**
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
03040	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	01000	1.000,00
03050	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	4.000,00
03060	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00
03060	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31758	15.000,00
03070	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	1.000,00
03080	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00
03090	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00
03090	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31758	15.000,00
03100	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	1.000,00
03110	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00
03110	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31758	14.000,00
SUBTOTAL DE DESPESAS CORRENTES				**71.000,00**
SUBTOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL				**16.000,00**
SUBTOTAL - UNIDADE 10.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**87.000,00**

Municipio de Guaratuba - PR

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2013

Página: 21

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE 10.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

08.242.00502-002		PROMOÇÃO DE AÇÕES AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		6.000,00
Conta	Elemento de Despesa		Destinação de Recursos	Valor R$
03120	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	1.000,00
03130	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00
03140	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	1.000,00
03150	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00
03160	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00
03170	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00
SUBTOTAL DE DESPESAS CORRENTES				5.000,00
SUBTOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
SUBTOTAL - UNIDADE 10.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				6.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2013

Página: 22

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE 10.004 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

08.122.00502-071		MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO BEM ESTAR SOCIAL.		1.052.000,00
Conta	Elemento de Despesa		Destinação de Recursos	Valor R$
03180	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	1.000,00
03190	3.1.90.09	SALÁRIO FAMÍLIA	01000	1.000,00
03200	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	766.000,00
03210	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	47.000,00
03220	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	19.000,00
03230	3.1.91.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS	01000	60.000,00
03240	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	01000	1.000,00
03250	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	25.000,00
03260	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	9.000,00
03270	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00
03280	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	1.000,00
03290	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00
03300	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	97.000,00
03310	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00
03320	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00
03330	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00
03340	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00
SUBTOTAL DE DESPESAS CORRENTES				1.049.000,00
SUBTOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
SUBTOTAL - UNIDADE 10.004 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL				1.052.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2013

Página: 23

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE 10.005 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO Á PESSOA IDOSA

08.241.00502-003		PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO Á PESSOA IDOSA		5.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
03350	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00
03360	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	1.000,00
03370	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00
03380	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00
03390	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00
SUBTOTAL DE DESPESAS CORRENTES				4.000,00
SUBTOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
SUBTOTAL - UNIDADE 10.005 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO Á PESSOA IDOSA				5.000,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES				1.890.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL				99.000,00
TOTAL - ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL				1.989.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2013

Página: 24

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E AGRICULTURA

UNIDADE 11.001 GABINETE DO SECRETÁRIO

20.602.00502-061		AÇÕES DE DES.NA INDUSTRIA.COM. PESCA E AGRICULTTA		192.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
03600	3.1.90.09	SALÁRIO FAMÍLIA	01000	1.000,00
03610	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	133.000,00
03620	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	11.000,00
03630	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	24.000,00
03640	3.1.91.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS	01000	10.000,00
03650	3.3.30.41	CONTRIBUIÇÕES	01000	1.000,00
03650	3.3.30.41	CONTRIBUIÇÕES	01510	1.000,00
03660	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00
03660	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01510	1.000,00
03670	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00
03670	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01510	1.000,00
03680	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00
03680	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	1.000,00
03690	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00
03700	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00
03700	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01510	1.000,00
03710	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00
SUBTOTAL DE DESPESAS CORRENTES				189.000,00
SUBTOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
SUBTOTAL - UNIDADE 11.001 GABINETE DO SECRETÁRIO				192.000,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES				189.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
TOTAL - ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E AGRICULTURA				192.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2013

ÓRGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, DA INFRAESTRUTURA E DO URBANISMO

UNIDADE 14.001 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

15.452.00512-008		GESTÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL , HORIZONTAL SEMAFÓRICA E INDICATIVA		75.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
03720	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00
03720	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01509	57.000,00
03730	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00
03740	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00
03750	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00
15.452.00581-042		SINALIZAÇÃO URBANA		3.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
03760	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00
03770	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00
03780	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00
15.452.00581-067		PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		1.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
03790	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00
SUBTOTAL DE DESPESAS CORRENTES				77.000,00
SUBTOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
SUBTOTAL - UNIDADE 14.001 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO				79.000,00

Município de Guaratuba - PR

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2013

Página: 26

ÓRGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, DA INFRAESTRUTURA E DO URBANISMO

UNIDADE 14.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

04.122.00612-052		CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÓPRIOS MUNICIPAIS		196.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
03800	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01000	11.000,00
03810	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00
03820	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	184.000,00
15.451.00511-009		IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS		357.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
03830	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	305.000,00
03830	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01504	50.000,00
03840	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00
03850	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	1.000,00
15.451.00511-010		AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
03860	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01507	1.000,00
15.452.00512-011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		4.063.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
03870	3.1.90.09	SALÁRIO FAMÍLIA	01507	1.000,00
03880	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01507	109.000,00
03890	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01507	1.000,00
03900	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01507	75.000,00
03910	3.1.91.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS	01507	12.000,00
03920	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01507	1.479.000,00
03930	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01507	1.000,00
03940	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	2.384.000,00
03950	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01507	1.000,00
15.452.00512-012		COORDENAÇÃO , EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PÚBLICA		10.113.950,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
03960	3.1.90.09	SALÁRIO FAMÍLIA	01000	1.000,00
03970	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.087.000,00
03980	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	8.000,00
03990	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	915.950,00
04000	3.1.91.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS	01000	109.000,00
04010	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00
04020	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.755.000,00
04020	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01504	123.000,00
04020	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01511	302.000,00
04020	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01512	82.000,00
04030	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00
04040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.282.000,00
04040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	34.000,00
04040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	885.000,00
04040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01512	17.000,00
04050	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	494.000,00
04050	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01504	1.000,00
04050	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01512	1.000,00
04060	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	19.000,00
04060	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01511	6.000,00
04070	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00
23.695.00551-029		OBRAS DE MELHORIAS EM PRAÇAS PÚBLICAS		3.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
04080	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00
04080	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01504	1.000,00
04090	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	1.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2013

23.695.00551-030		**REVITALIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA**		**1.000,00**
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
04100	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00
23.695.00551-031		**OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA BAÍA DE GUARATUBA**		**1.000,00**
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
04110	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00
SUBTOTAL DE DESPESAS CORRENTES				**14.345.950,00**
SUBTOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL				**390.000,00**
SUBTOTAL - UNIDADE 14.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA				**14.735.950,00**

ÓRGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, DA INFRAESTRUTURA E DO URBANISMO

UNIDADE 14.003 DEPARTAMENTO DO URBANISMO

15.452.00581-041		ALTERAÇÃO DA NUMERAÇÃO DOS DOMICÍLIOS MUNICIPAIS		3.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
04120	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00
04130	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00
04140	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00

15.452.00582-039		EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE USO DO SOLO E DE FISCALIZAÇÃO		1.758.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
04150	3.1.90.09	SALÁRIO FAMÍLIA	01000	1.000,00
04160	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	376.000,00
04170	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	31.000,00
04180	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00
04190	3.1.91.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS	01000	23.000,00
04200	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	938.000,00
04200	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01510	312.000,00
04200	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01555	1.000,00
04210	3.3.50.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00
04220	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00
04230	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00
04230	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01510	1.000,00
04240	3.3.90.31	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	01000	1.000,00
04250	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00
04260	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00
04270	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	35.000,00
04270	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	1.000,00
04280	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00
04290	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00
04300	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00

16.482.00561-033		CONSTRUÇÃO DE MORADIAS E REASSENTAMENTO		3.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
04310	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00
04320	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00
04330	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00

SUBTOTAL DE DESPESAS CORRENTES	1.761.000,00
SUBTOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
SUBTOTAL - UNIDADE 14.003 DEPARTAMENTO DO URBANISMO	1.764.000,00

ÓRGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, DA INFRAESTRUTURA E DO URBANISMO

UNIDADE 14.004 DEPARTAMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL

04.122.00612-082		AÇÕES NA SECRETARIA DE GOVERNO		124.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
04750	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	1.000,00
04760	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00
04770	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01000	41.000,00
04780	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00
04790	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	79.000,00
04800	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00
04.131.00612-054		DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS EDUCATIVAS		3.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
04630	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00
04640	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00
04650	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00
SUBTOTAL DE DESPESAS CORRENTES				126.000,00
SUBTOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
SUBTOTAL - UNIDADE 14.004 DEPARTAMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL				127.000,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES				16.309.950,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL				396.000,00
TOTAL - ÓRGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, DA INFRAESTRUTURA E DO URBANISMO				16.705.950,00

Municipio de Guaratuba - PR

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2013

ÓRGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADE 15.001 GABINETE DO PROCURADOR

02.062.00612-050		COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS		741.000,00
Conta	Elemento de Despesa		Destinação de Recursos	Valor R$
04490	3.1.90.09	SALÁRIO FAMÍLIA	01000	1.000,00
04500	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	585.000,00
04510	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	58.000,00
04520	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00
04530	3.1.91.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS	01000	25.000,00
04540	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	7.000,00
04550	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00
04560	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00
04570	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	1.000,00
04580	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	32.000,00
04590	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00
04600	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00
04610	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00
04620	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00
SUBTOTAL DE DESPESAS CORRENTES				739.000,00
SUBTOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
SUBTOTAL - UNIDADE 15.001 GABINETE DO PROCURADOR				741.000,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES				739.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
TOTAL - ÓRGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA PÚBLICA				741.000,00

ÓRGÃO 17 ENCARGOS ESPECIAIS

UNIDADE 17.001 RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL

28.843.00002-057		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA		326.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
04660	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	318.000,00
04670	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	8.000,00
28.846.00002-058		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		789.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
04680	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	314.000,00
04680	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01504	152.000,00
04680	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01510	322.000,00
04680	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01512	1.000,00
28.846.00002-059		ENCARGOS COM PRECATÓRIO		3.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
04690	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	1.000,00
04700	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	1.000,00
04710	4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	1.000,00
28.846.00002-076		OUTROS PROGRAMAS ESPECIAIS		9.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
04720	3.3.20.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00
04730	3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00
04740	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	7.000,00
SUBTOTAL DE DESPESAS CORRENTES				1.118.000,00
SUBTOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL				9.000,00
SUBTOTAL - UNIDADE 17.001 RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL				1.127.000,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES				1.118.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL				9.000,00
TOTAL - ÓRGÃO 17 ENCARGOS ESPECIAIS				1.127.000,00

ÓRGÃO 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE 90.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.99999-999		RESERVA DE CONTIGÊNCIA		754.000,00
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de Recursos	Valor R$
04810	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99999	754.000,00
SUBTOTAL DE DESPESAS CORRENTES				0,00
SUBTOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL				0,00
SUBTOTAL - UNIDADE 90.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				754.000,00

Municipio de Guaratuba - PR

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2013

Página: 33

TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	0,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL - ÓRGÃO 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	754.000,00

Município de Guaratuba - PR

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício 2013

Anexo 02 R

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			85.815.000,00
1100.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		30.100.000,00	
1110.00.00.00.00	IMPOSTOS	23.700.000,00		
1112.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	19.400.000,00		
1112.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	15.200.000,00		
1112.02.01.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCICIO ANTERIOR	15.200.000,00		
1112.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.200.000,00		
1112.04.31.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	980.000,00		
1112.04.31.01.00	IRRF - S/BENEFÍCIOS PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTAS	30.000,00		
1112.04.31.01.02	IRRF - S/BENEFÍCIOS PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTAS - EXECUTIVO E ENTIDADES	30.000,00		
1112.04.31.03.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	930.000,00		
1112.04.31.03.01	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO	60.000,00		
1112.04.31.03.02	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EXECUTIVO E ENTIDADES	870.000,00		
1112.04.34.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	240.000,00		
1112.08.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSM INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S IMÓVEIS	3.000.000,00		
1112.08.01.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCICIO ANTERIOR	3.000.000,00		
1113.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	4.300.000,00		
1113.05.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	4.300.000,00		
1113.05.01.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR	4.300.000,00		
1120.00.00.00.00	TAXAS	6.400.000,00		
1121.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.000.000,00		
1121.17.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.000,00		
1121.25.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PREST DE SERVIÇOS	800.000,00		
1121.29.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	200.000,00		
1121.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	900.000,00		
1121.99.01.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO	10.000,00		
1121.99.02.00.00	TAXA DE FUNREBOM	850.000,00		
1121.99.03.00.00	TAXA DE LICENÇA DE AMBULANTE	40.000,00		
1122.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.400.000,00		
1122.28.00.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	50.000,00		
1122.90.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	4.050.000,00		
1122.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	300.000,00		
1122.99.01.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	10.000,00		
1122.99.02.00.00	TAXA DE EMBARQUE	260.000,00		
1122.99.03.00.00	TAXA DE CERTIDÕES	20.000,00		
1122.99.05.00.00	TAXA DA INFRAERO	10.000,00		
1200.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		4.000.000,00	
1230.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.000.000,00		
1230.00.01.00.00	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	4.000.000,00		
1300.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		800.000,00	
1310.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	40.000,00		
1311.00.00.00.00	ALUGUÉIS	40.000,00		
1311.00.01.00.00	ALUGUÉIS DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	30.000,00		
1311.00.02.00.00	ALUGUEL DO MERCADO MUNICIPAL	10.000,00		
1320.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	450.000,00		
1322.00.00.00.00	DIVIDENDOS	50.000,00		
1325.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	400.000,00		
1325.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	298.000,00		
1325.01.01.00.00	RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES	2.000,00		
1325.01.03.00.00	RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	18.000,00		
1325.01.03.02.00	RECEITA DE REM DEP BANC DE REC. VINCUL. - FUNDO DE SAÚDE/OUTROS CONVÊNIOS	13.000,00		
1325.01.03.02.02	REND APLICAÇÃO CUSTEIO HOSPITAL MUNICIPAL - FONTE 328	13.000,00		
1325.01.03.03.00	RECEITA DE REM DE DEPÓSITOS BANC DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE/OUTRAS ORIG	5.000,00		
1325.01.03.03.01	REND. APLICAÇÃO SUS ESTADUAL FONTE 314 CONTA 101710	5.000,00		
1325.01.05.00.00	RECEITA DE REM DEP BANC DE REC VINC - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.000,00		
1325.01.05.02.00	RECEITA DE REM DEP BANC DE REC VINC - CONVÊNIOS MDE	3.000,00		
1325.01.05.02.05	REND. APLICAÇÃO FONTE 130 TRANSPORTE ESCOLAR PETE/SEED	3.000,00		
1325.01.05.03.00	RECEITA DE REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC. VINC. - MDE/OUTRAS VINCULAÇÕES	7.000,00		

SEGUE

Municipio de Guaratuba - PR

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercicio 2013

Anexo 02 R

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1325.01.05.03.01	REND. APLIC. EDUCACAO 10%	3.000,00		
1325.01.05.03.02	REND. APLIC. EDUCACAO 25%	2.000,00		
1325.01.05.03.03	RENDIMENTO APLICAÇÃO SALÁRIO EDUCACAO	2.000,00		
1325.01.08.00.00	RECEITA DE REM DEP BANC DE REC VINC - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00		
1325.01.08.02.00	RENDIMENTO APLICAÇÃO FONTE 303 CONTA 16002-4	2.000,00		
1325.01.09.00.00	RECEITAS DE REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC. VINC. DA CIDE LEI 10866/04	1.000,00		
1325.01.53.00.00	RECEITAS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC VINCULADOS - FUNDEB	90.000,00		
1325.01.99.00.00	RECEITA DE REM OUTROS DEPÓSITOS BANC.DE REC. C/ OUTRAS VINCULAÇÕES	175.000,00		
1325.01.99.01.00	RENDIMENTO APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA	84.000,00		
1325.01.99.03.00	RENDIMENTO APLICAÇÃO FUNREBOM	30.000,00		
1325.01.99.17.00	REND APLICAÇÃO IGDBF	4.000,00		
1325.01.99.18.00	REND APLICAÇÃO PAB FIXO FONTE 495	20.000,00		
1325.01.99.19.00	REND. APLICAÇÃO PETI 2008 FONTE 746	4.000,00		
1325.01.99.20.00	REND APLICAÇÃO PODER DE POLÍCIA FONTE 510	7.000,00		
1325.01.99.21.00	REND. APLICAÇÃO TAXAS DE SERVIÇOS-FONTE 511	18.000,00		
1325.01.99.22.00	RENDIMENTO - EPIDEMIOLOGIA (SAÚDE) - FONTE 497	10.000,00		
1325.01.99.23.00	FMAS-PBFI (PAC E API)	4.000,00		
1325.01.99.27.00	BB-COMPENSAÇÃO FINANCEIRA SANEPAR- 14325-100- FONTE 555	10.000,00		
1325.01.99.30.00	BB.FMAS PFMC 2- CTA 18388-7 -CRAS	4.000,00		
1325.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	102.000,00		
1325.02.99.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	102.000,00		
1325.02.99.01.00	REMUNERAÇÃO DEPOSITOS RECURSOS LIVRES	102.000,00		
1330.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	310.000,00		
1331.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES DE PERMISSÕES - SERVIÇOS	310.000,00		
1331.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES - SERVIÇOS	310.000,00		
1331.99.01.00.00	OUTORGA DO DIREITO DE CONSTRUIR	110.000,00		
1331.99.02.00.00	RECEITA SOBRE CONCESSÃO DE USO DOS QUISOQUES NA ORLA MARTIMA	200.000,00		
1600.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		20.000,00	
1600.13.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	20.000,00		
1600.13.02.00.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	20.000,00		
1700.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		42.475.000,00	
1720.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	40.275.000,00		
1721.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	20.155.000,00		
1721.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	18.084.000,00		
1721.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	20.000.000,00		
9721.01.02.00.00	DEDUÇÃO RECEITA DO FPM - FUNDEF/FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	(4.000.000,00)		
1721.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	80.000,00		
9721.01.05.00.00	DEDUÇÃO RECEITA FUNDEB - ITR	(16.000,00)		
1721.22.00.00.00	TRANSF.DA COMPENSAÇÃO FINANC. P/ EXPLORAÇÃO DE REC. NATURAIS	380.000,00		
1721.22.11.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	100.000,00		
1721.22.40.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCE DA PROD DO PETR - LEI 9.478/97, ARTIGO 49, I E II	50.000,00		
1721.22.70.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	230.000,00		
1721.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	1.887.000,00		
1721.33.10.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	1.787.000,00		
1721.33.10.01.00	PAB FIXO	800.000,00		
1721.33.10.01.01	PISO ATENÇÃO BASICA FIXO-PAB FIXO	800.000,00		
1721.33.10.02.00	PAB VARIAVEL	987.000,00		
1721.33.10.02.01	PISO DE ATENÇÃO BASICA VARIAVEL-AGEN.COM.DE SAUDE	440.000,00		
1721.33.10.02.02	PISO DE ATENÇÃO BASICA VARIAVEL-SAUDE DA FAMILIA	487.000,00		
1721.33.10.02.03	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - SAUDE BUCAL	30.000,00		
1721.33.10.02.04	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PMAQ	30.000,00		
1721.33.30.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE	100.000,00		
1721.33.30.02.00	COMPONENTE DA VIGILANCIA SANITARIA	100.000,00		
1721.33.30.02.01	VIGILANCIA EM SAUDE- AÇOES ESTRUT. DE VIG. SANITARIA	100.000,00		
1721.34.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	380.000,00		
1721.34.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SUAS PARA OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	380.000,00		
1721.34.99.14.00	PROGRAMA PPD	20.000,00		
1721.34.99.17.00	FNAS - IGDBF	80.000,00		
1721.34.99.18.00	PROGRAMA PETI 2008	80.000,00		

SEGUE

Municipio de Guaratuba - PR

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercicio 2013

Anexo 02 R

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1721.34.99.19.00	FMAS-PBFI (PAC E API)	80.000,00		
1721.34.99.23.00	FMAS PROG. AG. JOVEM BASE- CTA 18367-9 (2010)	15.000,00		
1721.34.99.25.00	BB - FMAS PFMC 2 - CTA 18368-7 - CRAS	40.000,00		
1721.34.99.26.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL IGD-SUAS	25.000,00		
1721.34.99.27.00	EQUIPE VOLANTE-CRAS	40.000,00		
1721.35.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE REC DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.400.000,00		
1721.35.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.100.000,00		
1721.35.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE PARA O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	10.000,00		
1721.35.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE PROGR. NAC. APOIO AO TRANSP ESCOLAR - PNATE	50.000,00		
1721.35.99.00.00	OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV. DA EDUCAÇÃO - FNDE	240.000,00		
1721.35.99.06.00	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	240.000,00		
1721.36.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇAO - LC 87/96	80.000,00		
9721.36.00.00.00	DEDUÇAO RECEITA FORMAÇAO DO FUNDEF/FUNDEB - ICMS - DESONERAÇAO - LC 87/96	(16.000,00)		
1722.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	8.120.000,00		
1722.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	7.220.000,00		
1722.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	7.000.000,00		
9722.01.01.00.00	DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEF/FUNDEB - ICMS	(1.400.000,00)		
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.800.000,00		
9722.01.02.00.00	DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO FUNDEB - IPVA	(360.000,00)		
1722.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	100.000,00		
9722.01.04.00.00	DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEF/FUNDEB - IPI - EXPORTAÇÃO	(20.000,00)		
1722.01.13.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	100.000,00		
1722.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE REC DO ESTADO PARA PROG DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	900.000,00		
1722.33.01.00.00	TRANSFERENCIA SUS/ESTADUAL	900.000,00		
1724.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	12.000.000,00		
1724.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF/FUNDEB	12.000.000,00		
1730.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	200.000,00		
1730.00.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	200.000,00		
1730.00.99.01.00	REPASSE AO FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE/SANEPAR	200.000,00		
1760.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000.000,00		
1761.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000.000,00		
1761.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.000.000,00		
1761.02.01.00.00	CONVÊNIO PAC CRECHE BAIRRO COHAPAR	1.000.000,00		
1762.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENT	1.000.000,00		
1762.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.000.000,00		
1762.02.99.00.00	OUTROS CONVÊNIOS ESTADUAIS EDUCAÇÃO	1.000.000,00		
1762.02.99.01.00	MDE/ PETE SEED	1.000.000,00		
1900.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		8.420.000,00	
1910.00.00.00.00	MULTAS JUROS DE MORA	800.000,00		
1911.00.00.00.00	MULTAS JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	300.000,00		
1911.35.00.00.00	MULTAS JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.000,00		
1911.38.00.00.00	MULTAS JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROP PREDIAL TERRIT URBANA - IPTU	250.000,00		
1911.38.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - EXERC CORRENTE AO QUINTO ANT	250.000,00		
1911.39.00.00.00	MULTAS JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASM INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI	4.000,00		
1911.39.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI - EXERC CORRENTE AO QUINTO ANT	4.000,00		
1911.40.00.00.00	MULTAS JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	20.000,00		
1911.40.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - EXERC CORRENTE AO QUINTO ANT	20.000,00		
1911.99.00.00.00	MULTAS JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	42.000,00		
1911.99.05.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXAS	42.000,00		
1911.99.05.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	22.000,00		
1911.99.05.01.03	MJM LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL	22.000,00		
1911.99.05.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	20.000,00		
1911.99.05.02.01	MJM TAXA DE CEMITERIO	2.000,00		
1911.99.05.02.02	MJM TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	18.000,00		
1913.00.00.00.00	MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	440.000,00		
1913.11.00.00.00	MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	400.000,00		
1913.11.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA IPTU - ANTERIORES AO QUINTO EXERCICIO	400.000,00		

SEGUE

Municipio de Guaratuba - PR

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício 2013

Anexo 02 R

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1913.99.00.00.00	MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	40.000,00		
1913.99.01.00.00	MULTA JUROS DA DÍVIDA ATIVA TAXAS EM GERAL PELO EXERCÍCIO DO PODER POLICIA	40.000,00		
1913.99.01.02.00	MJM DIVIDA ATIVA TAXAS EXERC PODER POLICIA ANTERIORES AO QUINTO EXERCICIO	40.000,00		
1919.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	60.000,00		
1919.15.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	57.000,00		
1919.27.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	3.000,00		
1919.27.01.00.00	MULTAS E JUROS SOBRE CONCESSÃO DE USO DOS QUIOSQUES	3.000,00		
1920.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600.000,00		
1922.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	600.000,00		
1922.07.00.00.00	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	480.000,00		
1922.99.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	120.000,00		
1922.99.01.00.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ	90.000,00		
1922.99.99.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	30.000,00		
1922.99.99.03.00	RESTITUIÇÃO -CORREIO PEDRA BRANCA DO ARARAQUARA	25.000,00		
1922.99.99.05.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - RETIDO EM OP DE CREDOR - TARIFA BANCO	5.000,00		
1930.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	7.000.000,00		
1931.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	7.000.000,00		
1931.11.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	5.600.000,00		
1931.11.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA IPTU - EXERC CORRENTE AO QUINTO ANT	5.600.000,00		
1931.99.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.400.000,00		
1931.99.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	1.400.000,00		
1931.99.01.01.00	RECEITA DIV ATIVA OUTROS TRIBUTOS - TAXAS PODER POL EXERC CORRENTE AO QUINTO ANT	1.400.000,00		
1990.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	20.000,00		
1990.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	20.000,00		
1990.99.99.00.00	RECEITAS DIVERSAS	20.000,00		
1990.99.99.02.00	OUTRAS RECEITAS ARRECADADAS	20.000,00		
9000.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			(1.815.000,00)
9200.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		(32.000,00)	
9201.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DO IPTU	(30.000,00)		
9201.01.00.00.00	RESTITUIÇÕES DO IPTU NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	(30.000,00)		
9202.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DO ITBI	(2.000,00)		
9202.01.00.00.00	RESTITUIÇÕES DO ITBI NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	(2.000,00)		
9300.00.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS		(1.783.000,00)	
9301.00.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DO IPTU	(1.783.000,00)		
9301.01.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DO IPTU NÃO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA	(1.783.000,00)		

DECRETOS

DECRETO Nº 16.560

Data: 05 de dezembro de 2.012.

Súmula: Revoga a pedido, integralmente o Decreto nº 15.809, de 10 de fevereiro de 2.012 pelo qual o servidor **ANDRÉ FELIPE BORBA DA SILVA** foi designado para ministrar Aula Extraordinária na Escola Municipal Adolpho Vercesi - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação protocolado sob o nº 16.203/12 de 21/11/2012, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado a pedido, integralmente o Decreto nº 15.809, de 10 de fevereiro de 2.012, pelo qual o servidor **ANDRÉ FELIPE BORBA DA SILVA,** foi designada para ministrar Aula Extraordinária na Escola Municipal Adolpho Vercesi - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2.012, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.809.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 05 de dezembro de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.561

Data: 05 de dezembro de 2012.

Súmula: Exonera a pedido a Srª MARINA SOUZA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 16.457/12 de 26/11/2012, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a **Srª MARINA SOUZA DA SILVA,** do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2012, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 15.503 pelo qual foi nomeada, bem como o Decreto 15.530 que lhe concedeu gratificação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 05 de dezembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.562

Data: 05 de dezembro de 2012.

Súmula: Exonera a pedido o Sr. REINALDO DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 16.891/12 de 03/12/2012, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o **Sr. REINALDO DO NASCIMENTO,** do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2012, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 15.633 que lhe concedeu gratificação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 05 de dezembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.563

Data: 05 **de dezembro de 2.012.**

Súmula: Exonera o **Sr. RICARDO PASCOAL FRANÇA,** detentor do Cargo em Comissão Símbolo CC-04.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 16.599/12 de 28/11/2012, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. RICARDO PASCOAL FRANÇA**, detentor do Cargo em Comissão Símbolo CC-04.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2.012, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.185, pelo qual foi nomeado.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 05 de dezembro de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 16.564

Data: **06 de dezembro de 2.012.**

Súmula: Decreta Ponto Facultativo aos servidores municipais nos dias 24/12/12, 25/12/12, 26/12/12, 31/12/12, 01/01/2013 e 02/01/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo aos servidores municipais nos dias 24, 25, 26, 31 de dezembro de 2.012 e 01 e 02 de janeiro de 2.013, sendo que o decreto não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação, tais como: Secretaria Municipal de Saúde, Postos de Informações Turísticas e Departamento de Fiscalização.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 06 de dezembro de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.565

Data: 10 de dezembro de 2.012.

Súmula: Declara de Utilidade Pública e altera a afetação do imóvel público constituído pelo lote de terreno urbano nº 1A da Quadra 255A da Planta Piçarras nesta cidade de Guaratuba, Estado do Paraná.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 76 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que pelo Registro nº 225 de 7 de outubro de 1895, do Livro de Registro de Terras do Município de Guaratuba nº 85, às fls. 21 verso 22, devidamente arquivado junto ao Arquivo Público do Paraná, a área limitada pelo Rio Boguaçú Mirim (denominado no documento de Biguassumirim), com perímetro que incluí a foz até a sua nascente, e daí até a foz do Rio Tenente e a leste, limitado pelo oceano e baía até a sua foz, foi transferida ao Patrimônio Público Municipal;

Considerando que dentro desta área maior encontra-se área menor loteada pelo próprio Poder Público Municipal denominado Loteamento Planta Piçarras;

Considerando que o Poder Público Municipal aprovou tal loteamento em 10/07/1953;

Considerando que o loteamento encontra-se registrado junto ao Livro de Registro de Loteamento desde 04/11/1952;

Considerando que após a implantação do loteamento o Município destinou as quadras de nºs 232, 233, 255 e 256, para a instalação do Estádio Municipal Acir Braga;

Considerando que o Município necessita de área nesta localidade para implantação de uma nova Escola Pública; e

Considerando que após estudos técnicos concluiu-se que esta área comporta, além da manutenção do próprio Estádio Municipal, a área na nova sede da Escola Pública Zilda Arns, hoje sediada em prédio particular locado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o lote de terreno urbano nº 1A da Quadra 255A da Planta Piçarras, oriundo da unificação das quadras 232, 233, 255 e 256, registrado junto ao Livro de Registro de Loteamentos no CRI competente, de propriedade do Município de Guaratuba consoante Registro 225 de 1895.

Art. 2º. - As áreas citadas no art. 1° deste decreto têm as seguintes especificações e metragens, constando das plantas e memoriais descritivos que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

LOTE 1A

Área: 41.800,00m²;
Norte: 220,00m confrontando com a Avenida Paranavaí;
Sul: 220,00m confrontando com a Avenida Mafra;
Leste: 190,00m confrontando com a Rua Tocantins;
Oeste: 190,00m confrontando com a Rua Randolfo Bastos.

Art. 3º. – O imóvel declarado de utilidade pública por este decreto terá sua afetação destinada às instalações do atual Estádio Acir Braga, bem como para implantação da sede da Escola Pública Zilda Arns, mantendo-se sua classificação como bem público especial.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.566

Data: 11 de dezembro de 2012.

Súmula: Revoga o Decreto nº 12.793, pelo qual a servidora **MARILENE DE JESUS DA SILVA** foi designada para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal da Educação.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação contida no processo protocolado sob nº 17.208/12, de 07/12/2.012, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 12.793, de 10/02/2.009, pelo qual a servidora **MARILENE DE JESUS DA SILVA** foi designada para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal da Educação, bem como, lhe foi concedida remuneração adicional no valor de 70% (setenta por cento).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2012, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.793.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de dezembro de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.567

Data: 11 de dezembro de 2.012.

Súmula: Revoga os Decretos nºs 15.826/12, 15.521/12, 15.820/12, 15.866/12, 15.818/12, 15.829/12, 15.824/12, 15.823/12, 15.835/12, 15.945/12, 15.886/12, 15.827/12, 15.832/12, 15.944/12, 15.804/12, 15.811/12, 15.812/12, 15.828/12, 15.784/12, 15.819/12, 15.807/12, 15.806/12, 15.805/12, 15.817/12, 15.814/12, 15.813/12, 15.803/12, 15.981/12, 15.972/12, 15.969/12, 15.970/12, 16.025/12, 16.026/12.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação protocolada sob o nº 17.209/12 de 07/12/2012, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 15.826/12 que designou a **Sra. ANA MARIA DA SILVA** para ministrar aulas extraordinárias**.**

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 15.521/12 que designou a **Sra. ANADRÉA TERESINHA DOS SANTOS CARVALHO** para ministrar aulas extraordinárias**.**

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 15.820/12 que designou a **Sra. ANDRÉIA GRANDIZOLLI** para ministrar aulas extraordinárias**.**

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 15.818/12 que designou a Sra. CARLA CAROLINE BAUMANN JAGIELSKI **para ministrar aulas extraordinárias**.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto nº 15.866/12 que designou a **Sra. BALBINA APARECIDA AMORIM DA VEIGA RAMOS** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto nº 15.829/12 que designou a **Sra. CARLA CRISTINE DA SILVA** para ministrar aulas extraordinárias**.**

Art. 7º - Fica revogado o Decreto nº 15.824/12 que designou a **Sra. CLARINDA PORTES PADILHA** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 8º - Fica revogado o Decreto nº 15.823/12 que designou a **Sra. DIVA GARCIA WISNIESKI** para ministrar aulas extraordinárias**.**

Art. 9º - Fica revogado o Decreto nº 15.832/12 que designou a **Sra. FERNANDA MASCHIO SALVADOR** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 10 - Fica revogado o Decreto nº 15.945/12 que designou a **Sra. HAIDELY STREY DIAS** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 11 - Fica revogado o Decreto nº 15.886/12 que designou a **Sra. JOCILENE CORDEIRO DE FREITAS** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 12 - Fica revogado o Decreto nº 15.827/12 que designou a **Sra. JOCIMAR TABORDA** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 13 - Fica revogado o Decreto nº 15.832/12 que designou o **Sr. JULIANO MAIA GUIMARÃES** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 14 - Fica revogado o Decreto nº 15.944/12 que designou a **Sra. LORENE HENRIQUE SANTOS** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 15 - Fica revogado o Decreto nº 15.804/12 que designou a **Sra. LUCIANE LOURENÇO** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 16 - Fica revogado o Decreto nº 15.811/12 que designou a **Sra. MARIA APARECIDA BERNARDO PINTO** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 17 - Fica revogado o Decreto nº 15.812/12 que designou a **Sra. MARIA ELIZABETE CORRÊA** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 18 - Fica revogado o Decreto nº 15.828/12 que designou a **Sra. NILCELI RAMOS DA CONCEIÇÃO** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 19 - Fica revogado o Decreto nº 15.784/12 que designou a **Sra. PERLA DA CRUZ MAFRA** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 20 - Fica revogado o Decreto nº 15.819/12 que designou a **Srª QUEILA PATRÍCIA CABRAL PEDROSO** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 21 - Fica revogado o Decreto nº 15.807/12 que designou a **Sra. ROSANA OLOS** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 22 - Fica revogado o Decreto nº 15.806/12 que designou a **Sra. ROSANGELA ALVES** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 23 - Fica revogado o Decreto nº 15.805/12 que designou a **Sra. SANDRA MARA DAL'LIN** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 24 - Fica revogado o Decreto nº 15.817/12 que designou a **Sra. SANDRA MARA NARDES DE SOUZA** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 25 - Fica revogado o Decreto nº 15.813/12 que designou a **Sra. SIRLENE DA CUNHA** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 26 - Fica revogado o Decreto nº 15.814/12 que designou a **Sra. SANDRIANE DE OLIVEIRA** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 27 - Fica revogado o Decreto nº 15.803/12 que designou a **Sra. SUELI TERESINHA PEREIRA MIRANDA** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 28 - Fica revogado o Decreto nº 15.981/12 que designou a **Sra. VANDERLI NOGUEIRA MOURA TABORDA** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 29 - Fica revogado o Decreto nº 15.972/12 que designou a **Sra. ODETE GRESELLE DOS SANTOS** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 30 - Fica revogado o Decreto nº 15.969/12 que designou a **Sra. JUCIMARA DA SILVA D"OLIVEIRA** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 31 - Fica revogado o Decreto nº 15.970/12 que designou a **Sra. LUCEMAR PEREIRA BRANDÃO** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 32 - Fica revogado o Decreto nº 16.025/12 que designou a **Sra. CACILDA FONSECA RODRIGUES DA SILVA** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 33 - Fica revogado o Decreto nº 16.026/12 que designou a **Sra. ENEIDA SILVA WASILEWSKI** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 34 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2.012, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de dezembro de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.569

Data: 12 de dezembro de 2.012.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL **SUPLEMENTAR MOTIVADOS PELO CANCELAMENTO PARCIAL DO ORÇAMENTO** PARA ATENDER DESPESAS COM O GUARAPREV

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas leis n° 4.320/64 e lei orçamentária 1.480/11, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 113.000,00** (Cento e Treze mil reais), motivados por: cancelamentos de dotações orçamentárias vigentes, no valor de **R$ 113.000,00**(Cento e Treze mil reais), , conforme prevê artigo 5.°, inciso I, II, III, IVe V) da lei Municipal 1480/11 e artigo 43 § 1° Inciso I, II, II da lei federal 4.320/64.

I – SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTOS:

90 – GUARAPREV 90.001 – DIRETORIA EXECUTIVA 09.272.00631-002 – PAGAMENTOS DE BENEFICIOS **3.3.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS , RESERVA REMUNERADA E REFORMAS** 000100 – 0.2.00.000040 – Regime Próprio de Previdência Social – Arrecadação na Administração Social Direta - Exercício Corrente	**109.000,00**
90 – GUARAPREV 90.001 – DIRETORIA EXECUTIVA 04.123.00631-001 – ADMINISTRAÇÃO RE RECURSOS **3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL** 000010 – 0.1.00.000001 – Recursos do Tesouro – Arrecadação Administração Direta- Exercício Corrente	**4.000,00**

TOTAL GERAL ART. 1º	**113.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo primeiro, será utilizado recurso proveniente de Cancelamento de Dotações Orçamentárias, e Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculados, de acordo com o Inciso I, II e III, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, conforme demonstrativo abaixo:

I – CANCELAMENTO DO ORÇAMENTO

90 – GUARAPREV 90.001 – DIRETORIA EXECUTIVA	

09.272.00631-002 – PAGAMENTOS DE BENEFICIOS **3.3.90.03.00.00 – PENSÕES** 000110 – 0.2.00.000040 – Regime Próprio de Previdência Social – Arrecadação na Administração Social Direta - Exercício Corrente	**35.000,00**

90 – GUARAPREV 90.001 – DIRETORIA EXECUTIVA 04.123.00631-001 – ADMINISTRAÇÃO RE RECURSOS **3.3.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA** 000050 – 0.1.00.000001 – Recursos do Tesouro – Arrecadação Administração Direta- Exercício Corrente	**10.000,00**
90 – GUARAPREV 90.001 – DIRETORIA EXECUTIVA 04.123.00631-001 – ADMINISTRAÇÃO RE RECURSOS **3.3.90.36.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA** 000060 – 0.1.00.000001 – Recursos do Tesouro – Arrecadação Administração Direta- Exercício Corrente	**64.000,00**
90 – GUARAPREV 90.001 – DIRETORIA EXECUTIVA 04.123.00631-001 – ADMINISTRAÇÃO RE RECURSOS **3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS** 000020 – 0.1.00.000001 – Recursos do Tesouro – Arrecadação Administração Direta- Exercício Corrente	**4.000,00**

TOTAL GERAL ART. 2º	**113.000,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos em 15 de Dezembro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de dezembro de 2.012

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.570

Data: 13 de dezembro de 2012.

Súmula: Nomeia o **Sr. RICARDO APPEL LAFFITE**, para o cargo de **MÉDICO.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as ***Leis Municipais nº 1.203/06, n.º 1.209/06, n.º 1.311/08 e n.º 1.316/08***, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 17.462/12 de 12/12/2.012, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. RICARDO APPEL LAFFITE**, portador do R.G. n.º 117.862-9 e CPF n.º 233.937.699-87, para o cargo de **MÉDICO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 13 de dezembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.571

Data: 13 de dezembro de 2012.

Súmula: Exonera a pedido a Srª TEREZINHA VIEIRA GOMES, Professora.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 16.617/12 de 28/11/2012, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, **a Srª TEREZINHA VIEIRA GOMES,** do cargo de Professora.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 13 de dezembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N° 8.144

Data: 04 de dezembro de 2.012.

Súmula: Interrompe, a pedido da servidora **DOROTÉIA NAGEL CARNEIRO,** Licença Sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a ***Lei Municipal n° 777/97, art. 145, § 3°*** e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob n° 16.269/12 de 22/11/2012, **RESOLVE**:

INTERROMPER

a pedido, Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares, concedida pela Portaria n° 7.087 de 14 de abril de 2.010 a servidora **DOROTÉIA NAGEL CARNEIRO**, sendo que a servidora deverá retornar as suas funções de Professora – 1º Padrão, a partir de 01 de dezembro de 2.012.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 7.087.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de dezembro de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.145

Data: 04 de dezembro de 2012.

Súmula: "Concede Licença sem Vencimentos a servidora **JOSIANE MARTINS GOMES".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade como art. 145 da Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 16.637/12 de 28/11/2012,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença sem Vencimentos a servidora **JOSIANE MARTINS GOMES,** para tratar de assuntos particulares pelo período de 04 (quatro) anos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 01de dezembro de 2012.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de dezembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.146

Data: 04 de dezembro de 2012.

Súmula: "Concede Licença sem Vencimentos ao servidor **ANTONIO AUGUSTINHO".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade como art. 145 da Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 16.182/12 de 21/11/2012,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença sem Vencimentos ao servidor **ANTONIO AUGUSTINHO,** para tratar de assuntos particulares pelo período de 04 (quatro) anos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 21de novembro de 2012.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de dezembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.147

Data: 04 de dezembro de 2012.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **SUELI NUNES DE JESUS".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 16.291/12 de 22/11/2012,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **SUELI NUNES DE JESUS, Ficha Funcional nº 2898, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **07 de novembro de 2012 com término em 06 de dezembro de 2012** conforme Laudo Pericial Médico datado de 27 de novembro de 2012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **07 de novembro de 2012**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de novembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.148

Data: 04 de dezembro de 2012.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora **ISOLDE SANTOS ALVES DE PAULA".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 16.356/12 de 23/11/2012,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ISOLDE SANTOS ALVES DE PAULA, Ficha Funcional nº 2161, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **23 de novembro de 2012 com término em 29 de novembro de 2012** conforme Laudo Pericial Médico datado de 27 de novembro de 2012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **23 de novembro de 2012**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de dezembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.149

Data: 04 de dezembro de 2012.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ELIANE DO ROCIO MARCONDES".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 16.015/12 de 19/11/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ELIANE DO ROCIO MARCONDES, Ficha Funcional nº 2250 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **21 de novembro de 2.012 com término em 19 de janeiro de 2.013,** conforme Atestado Médico datado de 27 de novembro de 2012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **21 de novembro de 2012**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de dezembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.150

Data: 04 de dezembro de 2012.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **FRANCIANE DE FÁTIMA SILVA".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 16.181/2012 de 21/11/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **FRANCIANE DE FÁTIMA SILVA, Ficha Funcional nº 3339, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **20 de novembro de 2012 com término em 29 de novembro de 2012** conforme Laudo Pericial Médico datado de 27 de novembro de 2012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **30 de outubro de 2012**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de dezembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.151

Data: 04 de dezembro de 2012.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora **IVELMA MARIANE DA COSTA"**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 16.297/12 de 22/11/2012,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **IVELMA MARIANE DA COSTA, Fichas Funcionais nº 2716 e nº 2796, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **21 de novembro de 2012 com término em 30 de novembro de 2012** conforme Laudo Pericial Médico datado de 27 de novembro de 2012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **21 de novembro de 2012**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de dezembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.152

Data: 04 de dezembro de 2012.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ROZELI APARECIDA CASTANHO DOS REIS".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 16.013/12 de 19/11/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ROZELI APARECIDA CASTANHO DOS REIS, Ficha Funcional e nº 2922 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **19 de novembro de 2012 com término em 17 de janeiro de 2013** conforme Laudo Pericial Médico datado de 27 de novembro de 2012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **19 de novembro de 2012**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de dezembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.153

Data: 04 de dezembro de 2012.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MARTA REGINA MOREIRA DE OLIVEIRA".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 16.262/12 de 22/11/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARTA REGINA MOREIRA DE OLIVEIRA, Ficha Funcional e nº 2905 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **20 de novembro de 2012 com término em 23 de novembro de 2012** conforme Laudo Pericial Médico datado de 27 de novembro de 2012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **20 de novembro de 2012**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de dezembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.154

Data: 04 de dezembro de 2012.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **LACI DA COSTA".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 16.127/12 de 22/11/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **LACI DA COSTA, Ficha Funcional e nº 3093 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **20 de novembro de 2012 com término em 04 de dezembro de 2012** conforme Laudo Pericial Médico datado de 27 de novembro de 2012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **20 de novembro de 2012**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de dezembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.155

Data: 04 de dezembro de 2012.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **SOLANGE KASPECHAK ANACLETO".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 16.040/12 de 19/11/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **SOLANGE KASPECHAK ANACLETO, Ficha Funcional e nº 2261 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **18 de novembro de 2012 com término em 02 de dezembro de 2012** conforme Laudo Pericial Médico datado de 27 de novembro de 2012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **18 de novembro de 2012**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de dezembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.156

Data: 04 de dezembro de 2012.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ROSÁLIA APARECIDA CASTILHOS DA SILVA QUINALHA".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 16.342/12 de 23/11/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ROSÁLIA APARECIDA CASTILHOS DA SILVA QUINALHA, Ficha Funcional e nº 4720 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **20 de novembro de 2012 com término em 30 de novembro de 2012** conforme Laudo Pericial Médico datado de 27 de novembro de 2012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **20 de novembro de 2012**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de dezembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.157

Data: 04 de dezembro de 2012.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora **SUHELEN REGINA DE MOURA**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 116, inciso I, e art. 117 e parágrafos, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 16.381/12 de 23/11/12, **RESOLVE:**

CONCEDER a servidora **SUHELEN REGINA DE MOURA, Ficha Funcional nº 2833,** Licença para Tratamento de Saúde, **a partir de 23 de novembro de 2012 com término em 22 de dezembro de 2012** conforme Laudo Pericial Médico datado de 27 de novembro de 2.012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **23 de novembro de 2012**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de dezembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.158

Data: 04 de dezembro de 2012.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **ROY SCHLOSSER**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 116, inciso I, e art. 117 e parágrafos, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 16.309/12 de 22/11/12, **RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor **ROY SCHLOSSER, Ficha Funcional nº 4398,** Licença para Tratamento de Saúde, **a partir de 13 de novembro de 2012 com término em 27 de novembro de 2012** conforme Laudo Pericial Médico datado de 27 de novembro de 2.012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **13 de novembro de 2012**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de dezembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.159

Data: 06 de dezembro de 2.012.

Súmula: Assunção das atribuições de Secretário Municipal do Bem Estar e Promoção Social pela Prefeita Municipal de Guaratuba.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Assumir as atribuições de Secretário Municipal do Bem Estar e Promoção Social, até decisão ulterior, haja vista pedido de exoneração do titular da pasta.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 06 de dezembro de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.160

Data: 07 de dezembro de 2012.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **REINALDO DO NASCIMENTO.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 116, inciso I, e art. 117 e parágrafos, e tendo em vista solicitação do interessado contido no processo protocolado sob nº 16.631/12 de 28/11/12, **RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor **REINALDO DO NASCIMENTO, Ficha Funcional nº 4100,** Licença para Tratamento de Saúde, **a partir de 26 de novembro de 2012 com término em 02 de dezembro de 2012** conforme Laudo Pericial Médico datado de 04 de dezembro de 2.012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **26 de novembro de 2012**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de dezembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.161

Data: 07 de dezembro de 2012.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **FRANCIELLE MARTINS DOS SANTOS".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 16.684/12 de 29/11/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **FRANCIELLE MARTINS DOS SANTOS, Ficha Funcional nº 4752 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **29 de novembro de 2012 com término em 03 de dezembro de 2012** conforme Atestado Médico datado de 04 de dezembro de 2012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **29 de novembro de 2012**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de dezembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.162

Data: 07 de dezembro de 2012.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ELIANE BORBA GRIMM".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 16.414/12 de 26/11/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ELIANE BORBA GRIMM, Ficha Funcional nº 373 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **24 de novembro de 2012 com término em 23 de dezembro de 2012,** conforme Laudo Pericial Médico datado de 04 de dezembro de 2012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **24 de novembro de 2012,** revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de dezembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.163

Data: 07 de dezembro de 2012.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **JULIANA MARIELA LASPERG DE PAULA BERGER".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 16.789/12 de 30/11/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **JULIANA MARIELA LASPERG DE PAULA BERGER, Ficha Funcional nº 4805 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **30 de novembro de 2012 com término em 07 de dezembro de 2012,** conforme Laudo Pericial Médico datado de 04 de dezembro de 2012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **30 de novembro de 2012,** revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de dezembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.164

Data: 10 de dezembro de 2012.

Súmula: "Concede Licença sem Vencimentos a servidora **LUCIANA MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade como art. 145 da Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 17.048/12 de 05/12/2012,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença sem Vencimentos a servidora **LUCIANA MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA,** para tratar de assuntos particulares pelo período de 04 (quatro) anos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 01de janeiro de 2013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.165

Data: 12 de dezembro de 2012.

Súmula: "Concede Licença sem Vencimentos a servidora **MICHELE ANDRESSA DA SILVA".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade como art. 145 da Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 17.382/12 de 11/12/2012,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença sem Vencimentos a servidora **MICHELE ANDRESSA DA SILVA,** para tratar de assuntos particulares pelo período de 04 (quatro) anos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 01de janeiro de 2013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de dezembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.166

Data: 14 de dezembro de 2012.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **VERA LÚCIA GIOMBELLI GARCIA".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 16.857/12 de 03/12/2012,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **VERA LÚCIA GIOMBELLI GARCIA, Fichas Funcionais nº 2614 e nº 2731, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **27 de novembro de 2012 com término em 06 de dezembro de 2012** conforme Laudo Pericial Médico datado de 11 de dezembro de 2012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **27 de novembro de 2012**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de dezembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.167

Data: 14 de dezembro de 2012.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **DIONY MARIZA DE JESUS DA SILVA".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 17.191/12 de 06/12/2012,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **DIONY MARIZA DE JESUS DA SILVA, Ficha Funcional nº 4238, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **26 de novembro de 2012 com término em 24 de janeiro de 2013** conforme Laudo Pericial Médico datado de 11 de dezembro de 2012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **26 de novembro de 2012**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de dezembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.168

Data: 14 de dezembro de 2012.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MÁRCIA APARECIDA MEZZOMO".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 16.879/12 de 03/12/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MÁRCIA APARECIDA MEZZOMO, Ficha Funcional nº 3957, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **29 de novembro de 2012 com término em 07 de dezembro de 2012** conforme Laudo Pericial Médico datado de 11 de dezembro de 2012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **29 de novembro de 2012**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de dezembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.169

Data: 14 de dezembro de 2012.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor **MIGUEL SANTOS FILHO".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 17.079/12 de 05/12/2012.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **MIGUEL SANTOS FILHO, Ficha Funcional nº 2453, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **05 de dezembro de 2012 com término em 12 de dezembro de 2012** conforme Laudo Pericial Médico datado de 11 de dezembro de 2012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **05 de dezembro de 2012**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de dezembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: **MAURICIO DE OLIVERIRA & CIA LTDA.**

CNPJ Nº. 04.044.223/0001-01

ENDEREÇO: Rua Maestro Francisco Antonelo n°. 1.453 – Fany – Curitiba – Paraná - CEP 81.030-100.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2012 - PMG

CONTRATO Nº. 086/2012 - PMG

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO a aquisição de 02 (dois) Quadriciclos para atender a necessidades do Destacamento de Bombeiros Militares do Município de Guaratuba estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 03.001-06.182.00592.044-4.4.90.52.00.00 – fonte (01515)
- 03.001-06.182.00592.044-4.4.90.52.00.00 – fonte (03515)

VALOR: R$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais)

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 20 de novembro de 2.012.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: PAPELARIA E CONFECÇÕES GUARATUBA LTDA.

CNPJ Nº 11.497.493/0001-33

ENDEREÇO: Avenida 29 de abril, 352 – centro, CEP 83.280-000 - Cidade de Guaratuba, Estado do Paraná.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 023/12 - PMG

CONTRATO Nº 090/12 - PMG

OBJETO: O objeto do contrato é a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO, para atender as necessidades das Escolas Municipais Rurais do Município, com recursos do PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 05.001.12.361.00542-020-3.3.90.30.00.00 (31114)

VALOR: R$5.671,50 (Cinco mil seiscentos e setenta e um reais e cinqüenta centavos)

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 23 de novembro de 2.012.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº. 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: MAF COMERCIAL ALIMENTÍCIA LTDA.

CNPJ Nº. 10.233.895/0001-68

ENDEREÇO: Rua Estados Unidos, nº. 1120 - loja 05 – Bacacheri, Curitiba-Pr

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 022/12 - PMG

CONTRATO Nº. 089/12 - PMG

OBJETO: O objeto do contrato é a aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, para atender as necessidades das Escolas Municipais Rurais do Município, com recursos do PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-05.001-12.361.00542-020-3.3.90.30.00.00 (31114)

VALOR: R$ 7.462,50 (sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba 21 de novembro de 2.012.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n° 380 – Centro, Guaratuba/Pr.

CONTRATADA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº. 77.637.684/0001-61

ENDEREÇO: Rua Dr. Nelson de Souza Pinto, n 85, bairro São Lourenço, em Curitiba, Estado do Paraná.

2º. TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2011 - PMG

CONTRATO Nº. 103/11 - PMG

OBJETO: O objeto do presente é a locação de veículos para atender a demanda de serviços do Município de Guaratuba.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-03.001-04.122.00612-049-3.3.90.39.00.00 (01000)
-03.001-04.122.00612-049-3.3.90.39.00.00 (01504)
-03.001-04.122.00612-049-3.3.90.39.00.00 (01510)
-04.001-04.123.00612-051-3.3.90.39.00.00 (01000)
-04.001-04.123.00612-051-3.3.90.39.00.00 (01504)
-04.001-04.123.00612-051-3.3.90.39.00.00 (01510)
-05.001-12.361.00542-020-3.3.90.39.00.00 (01104)
-05.001-12.365.00542-021-3.3.90.39.00.00 (01103)
-09.001-10.301.00532-016-3.3.90.39.00.00 (01000)
-09.001-10.301.00532-016-3.3.90.39.00.00 (01303)
-10.004-08.122.00502-071-3.3.90.39.00.00 (01000)
-11.001-18.541.00572-034-3.3.90.39.00.00 (01000)
-11.001-18.541.00572-034-3.3.90.39.00.00 (01555)
-14.002-15.452.00512-012-3.3.90.39.00.00 (01000)
-14.002-15.452.00512-012-3.3.90.39.00.00 (01504)
-14.002-15.452.00512-012-3.3.90.39.00.00 (01511)
-14.002-23.695.00522-027-3.3.90.39.00.00 (01000)
-15.001-02.062.00612-050-3.3.90.39.00.00 (01000)

DO PRAZO: O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo do presente Contrato, durante o período de 12 (doze) meses, com data de 14 de dezembro de 2012 á 14 de dezembro de 2013.

DO VALOR: O valor inicial do contrato é de R$ 473.400,00 (quatrocentos e setenta e três mil e quatrocentos reais), sendo acrescido nesse valor 5.07% referente ao aditamento contratual, dessa forma será somado ao valor inicial do contrato R$ 24.001,38 (vinte e quatro mil um real e trinta e oito centavos) perfazendo o valor total do contrato em R$ 497.401,38 (quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e um real e trinta e oito centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2.012.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal
CPF nº. 007.474.159-43

PROCURADORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Extrato de Intimações
(Decreto n°. 13.844/10)

Intimações dos Interessados em processos administrativos quanto as Decisões.
Considerar-se-á notificado a partir da data da publicação
Relação 008/2012

PROTOCOLO	ANO	REQUERENTE	ASSUNTO	DECISÃO
012990	2012	Valdemir Aparecido Souza	Isenção de IPTU	Indeferido
012947	2012	Valdemir Aparecido Souza	Isenção de IPTU	Indeferido
013096	2012	Odair Bello	Isenção de IPTU	Indeferido
002163	2012	Carlos Alberto Muller	Revisão de IPTU	Deferido
009736	2012	Bruno Cavalcante de Oliveira	Alteração de Cadastro	Indeferido
005322	2012	Arnaldo Lobo Miro (apenso 02623/12, 004782/11)	Impugnação IPTU	Deferido
003190	2009	Maria Helena Magalhães Saviolo	Pedido de indenização	Indeferido
011035	2012	Sergio de Oliveira	Solicitação de ITBI	Deferido
011805	2012	Guará Artesanal Associação de Artesãos	Isenção taxa alvará	Indeferido
009346	2012	Jarbas Antonio Ferreira (apenso 013895/09)	Baixa de IPTU	Indeferido
013891	2012	Ivan Geraldo Telles	Isenção de IPTU	Indeferido
014077	2012	Maria Izabel W. Hizsch	Isenção de IPTU	Indeferido
011127	2012	Sergio Nhoato Machado	Isenção de IPTU	Indeferido
011128	2012	Valmir Voltolini	Isenção de IPTU	Indeferido
014078	2012	Maria Izabel Lopes W. Hizsch	Isenção de IPTU	Indeferido
014049	2012	Zilda Queiroz da Silva	Isenção de IPTU	Indeferido
014579	2012	Alexandre Motta Contiero	Exclusão de taxa	Deferido
014182	2012	Joaquim cassiano de Souza	Exclusão de taxa	Deferido
013636	2012	Jorge Jesus de Oliveira	Reembolso	Indeferido
012944	2012	Eduardo Esteves Pinto de Souza	Exclusão de débito	Deferido
014624	2012	Rosa Ana C. Deliberator	Isenção de IPTU	Indeferido
012840	2012	Almir João dalhe	Exclusão de taxa	Indeferido
013606	2012	Claudia Aríete do Rosário Carvalho	Alteração de cadastro	Deferido
007205	2012	Cidney de Oliveira Albino	Inclusão de cadastro IPTU	Deferido
006413	2012	Silvio de Almeida Torres	Prescrição de IPTU	Deferim. Parcial
015109	2012	Aristotelles Rosembach	Exclusão de taxa	Deferido
015412	2012	Mario Sergio Spoladore	Exclusão de taxa	Deferido
005163	2012	Gelson varella Gomes	Revisão IPTU	Deferido
015792	2012	Alfredo Floriano de Castilho	Exclusão de taxa	Deferido
015800	2012	Roberto Henrique de Pietro	Exclusão de taxa	Deferido
015480	2012	Lucio Tertuliano da Silva	Exclusão de taxa	Deferido
016106	2012	Zeila Ribas Vianna	Isenção de taxa	Indeferido
013646	2012	Irena Haffermann Farias	Revisão de IPTu	Indeferido
015162	2012	Dorizon Araújo de Morais	Isenção de IPTU	Indeferido
014441	2012	Nilo Wolff	Permuta	Indeferido
014962	2012	Maria Alice de Araújo Lopes	Doação de lote	Indeferido
017240	2012	Airton Fanha	Isenção de taxa	Deferido
017050	2012	Geraldo Ribeiro	Exclusão de taxa	Deferido
016756	2012	João Ruivo da Silva	Exclusão de taxa	Deferido
010261	2012	Noazir Ferraro	Solicitação de cópias	Deferido
010260	2012	Noazir Ferraro	Solicitação	Deferido
016433	2012	Clube Atlético Ypiranga	Imunidade Tributária	Deferido
005171	2012	Anna Maria Princival Dallan	Isenção de IPTU	Indeferdo
012045	2012	Caio Alexandre Lopes Kaiel	Solicitação	Deferido

GUARAPREV

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: GUARAPREV

CNPJ Nº: 07.046.712-0001/90

ENDEREÇO: Rua Generoso Marques, 417 – centro – Guaratuba/PR

CONTRATADA: ADELIR INÊS BELLÉ RAMON.

CNPJ Nº 11.246.846/0001-22

ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, 171 centro – Guaratuba/Pr.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/12 – GUARAPREV

CONTRATO Nº 001/12

OBJETO: O objeto do contrato é a contratação em caráter emergencial de médico perito em medicina do trabalho

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001 Diretoria Executiva
04.123.00631-001 Administração dos Recursos
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
CODIGO DOTAÇÃO: 070
FONTE DE RECURSO: 001 Recursos do Tesouro(Descentralizados) – Arrecadação na Administração

VALOR: R$ 9.900,00

PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 14 de Dezembro de 2012

MAURO RODRIGUES BUGALHO
Diretor Executivo
Guaraprev

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N°01

CONVÊNIO 1477/2012
Lei Municipal 1477/2012

Os signatários, de um lado o ***MUNICÍPIO DE GUARATUBA***, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 76.017.474/0001-08, com sede à Rua Dr. João Cândido, 380, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **EVANI CORDEIRO JUSTUS**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **GUARDA MIRIM DE GUARATUBA**, com sede à Rua Antonio Rocha, 271, Centro, em Guaratuba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º02.500.243/0001-14 , neste ato devidamente representado por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, convencionam este instrumento de acordo as cláusulas a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO
O objeto do presente é fomentar projetos desenvolvidos pela entidade que oferece aos jovens de 12 a 18 anos incompletos de idade, condições para formação integral e desenvolvimento de suas atividades assistenciais, cessão pagamento de pessoal, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo do presente Contrato, durante o período de 60 (sessenta) dias, com data de 01 de novembro de 2.012 e término em 30 de dezembro de 2.012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS:
Restam inalteradas as demais cláusulas do Convênio nº. 1477/12, não citadas neste presente aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, dispensando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor.

Guaratuba, 31 de outubro de 2.012.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA	**GUARDA MIRIM DE GUARATUBA**
Evani Cordeiro Justus	Rubens Franco Ferraz
Prefeita Municipal	Representante Legal
CPF n.º 007.474.159-43	CPF n.º 253.109.099-15

SECRETÁRIO DO BEM ESTAR SOCIAL
Laoclarck Odonizetti Miotto
CPF n.° 699.920.109-91

TERMO APROVAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n° 380 – Centro, Guaratuba-Pr

CONTRATADA: GUARDA MIRIM DE GUARATUBA

CNPJ n.º: 02.500.243/0001-14

ENDEREÇO: Rua Antonio Rocha, 271, Centro, Estado do Paraná

1° TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 1477

CONVÊNIO 1477 /2012

OBJETO: O objeto do presente é fomentar projetos desenvolvidos pela entidade que oferece aos jovens de 12 a 18 anos incompletos de idade, condições para formação integral e desenvolvimento de suas atividades assistenciais, cessão pagamento de pessoal, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2012.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

REPUBLICAÇÃO

Republicado por Incorreção

PORTARIA Nº 7.985

Data: 05 de julho de 2012.

Súmula: "Concede **Licença Maternidade** à servidora **VANESSA NAOMI YUASSA COLELLA".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei Nº 1307, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 9.798/12 de 05/07/2012, **RESOLVE**:

CONCEDER à servidora **VANESSA NAOMI YUASSA COLELLA, Licença Maternidade de 05 de julho de 2012 com término em 31 de dezembro de 2012**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **05 de julho de 2012**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 05 de julho de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

ANEXO I
TABELA DE ATIVIDADE COM COMPLEMENTAÇÃO DE HORÁRIO, QUANTIDADE DE LICENÇAS E CRACHÁS E VALORES.

Atividades	Horário	Números de licenças e crachás autorizados	Temporada 2012/2013 validade da autorização	Valores Estipulados
Venda Ambulante Específica	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	150 crachás + reserva de 20%, caso necessário	Dezembro de 2012 a Abril de 2013	37 UFM'S
Venda de Óculos de Sol	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	05 crachás	Dezembro de 2012 a Abril de 2013	600 UFM'S
Venda de Castanha-do-Pará	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	05 crachás	Dezembro de 2012 a Abril de 2013	600 UFM'S
Comércio Ambulante de Redes de Descanso e Mantas de Sofá	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	10 Licenças Especiais	Dezembro de 2012 a Abril de 2013	600 UFM'S
Comércio De Churros Com Veículos Automotores	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	03 Licenças Especiais	Anual	700 UFM'S
Venda de Sorvete Rotatória em Triciclos com Baú	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	03 Licenças Especiais	Dezembro de 2012 a Abril de 2013	200 UFM'S
Venda de Sorvetes em Carrinhos Térmicos de Fibra em Ponto Fixo	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	21 Licenças Especiais	Dezembro de 2012 a Abril de 2013	200 UFM'S
Venda de Côco Verde em Carrinhos Térmicos de Fibra em Ponto Fixo	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	17 Licenças Especiais	Dezembro de 2012 a Abril de 2013	200 UFM'S
Comércio de Caldo de Cana em Ponto Fixo	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	05 Licenças Especiais	Anual	600 UFM'S
Comércio de Cachorro-Quente em Ponto Fixo	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	05 Licenças Especiais	Anual	1.000 UFM'S
Venda de Cangas de Praia	Início 08:00 hs		Dezembro de 2012 a	

em Ponto Fixo	**Término 20:00 hs**	**04 Licenças Especiais**	**Abril de 2013**	**200 UFM'S**
Venda de Chapéus de Palha	**Início 08:00 hs Término 20:00 hs**	**05 crachás**	**Dezembro de 2012 a Abril de 2013**	**200 UFM'S**
Venda de Bolsas de Palha	**Início 08:00 hs Término 20:00 hs**	**05 crachás**	**Dezembro de 2012 a Abril de 2013**	**200 UFM'S**

Republicado por Incorreção

Decreto nº 16.558

Data: 30 de novembro de 2.012.

Súmula: Dá nova disciplina ao exercício da atividade de comércio ambulante no âmbito do Município de Guaratuba e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaratuba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Considerando:

1. que é prioridade constante desta Administração, manter a adequada ordenação do comércio nos logradouros públicos do Município;

2. que em sede de Vigilância Sanitária é indispensável agir com presteza de modo a evitar danos à saúde pública, prevalecendo o interesse público sobre o particular,

DECRETA:

Capítulo I

Das atividades regidas por este regulamento

Art. 1º. Considera-se comércio ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por pessoa física, sem vínculo de terceiros, pessoa jurídica ou entidade, em locais e horários previamente determinados.

Parágrafo Único – Encontram-se regidas pelo presente decreto as seguintes atividades:
I - Venda Ambulante específica de produtos devidamente autorizados pela Administração Pública, conforme as disposições deste decreto;

II - Venda de óculos de sol;

III - Venda de castanha-do-pará;

IV - Comércio ambulante de redes de descanso e mantas de sofá;

V – Comércio de churros com veículos automotores;

VI - Venda de sorvete rotatório em triciclos com baú;

VII - Venda de sorvetes em carrinhos térmicos de fibra - ponto fixo;

VIII - Venda de côco verde em carrinhos térmicos de fibra - ponto fixo;

IX – Venda de caldo de cana – ponto fixo;

X – Venda de cachorro-quente – ponto fixo;

XI – Venda de cangas de praia em ponto fixo;

XII – Atividades de comércio similares, com autorização, a critério da Administração Pública Municipal de Guaratuba.

Art. 2º. Para o exercício das atividades descritas no artigo anterior, o interessado deverá, obrigatoriamente, efetuar seu cadastro junto ao departamento competente e fazer o curso de capacitação oferecido pelo Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal.

Capítulo II

Do Credenciamento

Art. 3º. Os interessados em exercer a atividade de comércio ambulante deverão se cadastrar junto ao Departamento de Fiscalização da Prefeitura Municipal, em período a ser divulgado nos meios de comunicação locais.

Parágrafo Único – Somente serão aceitas inscrições de pessoas físicas, maiores de 16 (dezesseis) anos e que comprovem sua condição de cidadão brasileiro.
Art. 4º. O cadastro do interessado será feito através da apresentação dos seguintes documentos:

I – fotocópia da Carteira de Identidade – RG;

II – fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – comprovante de residência emitido em seu nome;

IV – 02 (duas) fotos 3x4;

V – autorização dos pais, com firma reconhecida em cartório, no caso de o interessado ser menor de 18 (dezoito) anos;

VI – declaração médica, emitido com data não inferior a 60 dias, atestando a isenção de afecções cutâneas, afecções respiratórias ou de outros sinais de agravo à saúde que possa comprometer a saúde do comerciante, a saúde do consumidor e o comércio de produtos e serviços.

VII – fotocópia dos documentos do veículo em nome do interessado em exercer a atividade de comércio de churros com veículos automotores, quando for o caso;

VIII – Comprovante da titularidade do imóvel ou autorização do respectivo proprietário, com firma reconhecida, para a permanência e exploração da atividade de venda de caldo de cana em ponto fixo, quando for o caso.

Art. 5º. Os ambulantes que exerceram a atividade na temporada de verão do ano anterior, poderão ter prioridade na classificação e autorização para exercício da atividade na temporada de verão atual, desde que apresentem:

I – o crachá utilizado ou o comprovante de pagamento do alvará de licença da temporada anterior;

II – certidão negativa de débitos Municipais;

III – certidão emitida pelo Departamento de Fiscalização em conjunto com o Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal, que demonstre a inexistência de infrações e penalidades em nome do requerente.

Capítulo III

Das licenças

Art. 6º. As licenças serão emitidas nas modalidades "normal" e "especial", diferenciando-se os valores atribuídos a estas conforme a mercadoria a ser comercializada, a critério da Administração Pública e respeitando-se a Tabela VI da Lei Complementar nº 01/2008 nos casos por ela regulamentados.

Parágrafo Único - Somente será concedida licença para atuar como vendedor ambulante, sem prejuízo dos outros critérios de classificação, aos interessados que participarem do "Curso de Capacitação" ministrado pelo Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal e comprovarem a aquisição do uniforme confeccionado pelo atelier da Guarda Mirim de Guaratuba.

Art. 7º. As licenças serão sempre concedidas a título precário, podendo haver alterações das normas aqui previstas a qualquer tempo, em função do desenvolvimento da cidade e quando os locais permitidos apresentarem-se prejudiciais ou inadequados, a critério da Administração Pública.

Parágrafo Único – Os vendedores ambulantes deverão ser notificados sobre eventuais alterações com, no mínimo, uma semana de antecedência.

Art. 8º. As licenças para o comércio ambulante deverão ser renovadas anualmente, de acordo com o calendário civil, na forma e prazos regulamentados pela Administração Pública Municipal.

Art. 9º. O titular da licença para o comércio que não atender os requisitos legais ou regulamentares, ou deixar de solicitar sua renovação no prazo estipulado pela Administração Pública, terá sua ficha arquivada no órgão competente, perdendo o direito à renovação e abrindo-se a vaga para novos interessados.

Art. 10. É expressamente vedado ao vendedor ambulante ceder ou transferir, a qualquer título, a licença que lhe for concedida pela Administração Pública, sendo igualmente vedada a cessão do ponto a terceiros.

Parágrafo Único – Sendo comprovada a transferência da licença ou da autorização do uso do ponto a terceiros pelo ambulante credenciado na Prefeitura Municipal, será efetuada a cassação do alvará de licença , sendo lavrado o auto de notificação preliminar para a retirada de quem estiver trabalhando no local sem licença, sendo igualmente indeferida a concessão da licença na temporada de verão seguinte, tanto ao vendedor que cedeu quanto ao que irregularmente obteve a cessão.

Art. 11. Será cobrado, a título de *merchandising*, o valor de 196,00 UFM's (cento e noventa e seis unidades fiscais municipais) para a exploração de *marketing* das empresas, nos equipamentos utilizados pelos vendedores ambulantes para o desenvolvimento de suas atividades, sendo tal ato auferido através da exposição de logotipo ou propaganda que divulgue a marca e produtos da empresa.

Capítulo IV

Das obrigações dos ambulantes

Art. 12. Os ambulantes deverão respeitar as disposições legais e regulamentares, bem como facilitar, por todos os meios a atividade fiscalizadora.

Art. 13. É obrigatório o uso do crachá fornecido pela Prefeitura Municipal por todos os que exercem a atividade de comércio ambulante no Município de Guaratuba.

Art. 14. No caso de vendedor ambulante específico, além do crachá, também é obrigatório o uso do uniforme respectivo.

Art. 15. O vendedor ambulante deve sempre portar a licença durante o exercício da atividade, mantendo-a em local visível ao público e pronto para a apresentação à fiscalização.

Art. 16. Os ambulantes que comercializam alimentos e bebidas em geral deverão fazer uso de Bermudas (de extensão até o joelho) ou Calças, em cor clara, camisa padronizada confeccionada pelo atelier da Guarda Mirim de Guaratuba, chapéu, ou lenço, ou touca, protegendo todo o cabelo, conforme normas estabelecidas pelo Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 17. O vendedor ambulante deve manter limpo o seu local de trabalho e arredores, recolhendo o lixo e os resíduos da atividade em recipientes adequados, à medida em que forem produzidos.

Art. 18. Todos os equipamentos utilizados pelos ambulantes devem ser mantidos limpos e estar em bom estado de conservação e em conformidade com as normas estabelecidas pelo Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 19. O vendedor ambulante deve primar pela venda de produtos de qualidade e que se ajustem às normas sanitárias a eles pertinentes.

Art. 20. O vendedor ambulante deve sempre obedecer aos pedidos do Departamento de Fiscalização, na pessoa de seus agentes fiscais, observando o disposto no artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

Capítulo V

Dos produtos autorizados para a venda

Art. 21. Fica autorizada a venda ambulante das seguintes mercadorias:

I – Bebidas: água-mineral, refrigerante em lata, cerveja em lata, caldo de cana e sucos industrializados;

II – Salgadinhos: coxinhas, risoles, quibes, bolinhos de carne, espetinhos à milanesa e afins;

III – Doces: cocadas, pamonhas, sonhos, barquilhas, algodão-doce, churros, bolos e afins;

IV – Sanduíche Natural;

V – Salada de Fruta;

VI – Sorvetes e Picolés;

VII – Côco Verde;

VIII – Amendoim Torrado;

IX – Castanha-do-pará;

X – Cachorro –quente;

XI – Chapéu de Palha;

XII – Bolsa de Palha;

XIII – Cangas de Praia;

XIV – Óculos de Sol;

XV – Rede de descanso e manta de sofá;

XVI – Pipa.

§ 1º - Os horários, número de alvarás e crachás autorizados, a validade das licenças e valores de cada uma delas encontram-se especificados na Tabela I, anexa a este decreto, sendo dele parte integrante.

§ 2º - Fica expressamente proibida a venda de produtos com embalagens de vidro pelos ambulantes que realizam venda na orla marítima.

§ 3º - A manipulação e o acondicionamento dos alimentos para a venda ambulante deverão seguir as normas e orientações do Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal.

§ 4º - Os produtos descritos nos incisos IV e V deverão, obrigatoriamente, ser acondicionados sob refrigeração para a venda ambulante na orla marítima, devendo seguir as demais normas e orientações do Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal.

§ 5º - Somente está autorizada a venda de sucos, sorvetes e picolés industrializados e que preencham as regulamentações legais, tanto federais, quanto estaduais e municipais.

§ 6º - Os ambulantes que comercializam alimentos semi-preparados devem manuseá-los com pegadores ou instrumentos apropriados, sem contato manual com o produto.

§ 7º - Na comercialização de alimentos ou seu oferecimento ao consumo, é obrigatório o fornecimento de utensílios e recipientes descartáveis de uso individual, tais como pratos, copos, canudos, entre outros.

§ 8º - Em caso de mercadorias que fiquem em contato direto com gelo, deve o vendedor ambulante utilizar gelo produzido com água potável.

§ 9º - Os sucos, águas, sorvetes e refrigerantes somente poderão ser dados ao consumo quando oriundos de estabelecimentos industriais ou comerciais, registrados no órgão competente, e acondicionados em invólucros e recipiente individualizados e devidamente rotulados, contendo a data de fabricação e validade do produto.

§ 10 - Fica expressamente proibida a venda de pipas que possuam a aplicação de cerol em suas linhas, sob pena de apreensão do produto que se apresente irregular.

Capítulo VI

Da venda ambulante específica

Art. 22. Para os fins deste decreto, considera-se "comércio ambulante específico", a atividade de venda de mercadorias devidamente autorizadas pelo Poder Público nas praias e logradouros públicos do Município, conforme os locais permitidos para tanto, excetuando-se as atividades que necessitam de licenças especiais.

Art. 23. A atividade de venda ambulante específica será autorizada somente durante a temporada de verão, considerando-se para tanto o período de 120 (cento e vinte) dias entre os meses de dezembro de um ano a abril do ano seguinte.

Art. 24. O exercício da atividade de "vendedor ambulante específico", exceto nos casos com regramento especial contido neste Decreto, somente será permitido nos seguintes locais:

I - Em toda a orla da Av. Atlântica (das pedras do Morro das Caieiras ao Morro do Cristo);

II - Em toda a orla da Praia Brava até a Barra do Saí;

III - Em toda a orla da praia das Caieiras;

IV - Em toda a orla da praia da Prainha;

V - Fora da área de domínio da Concessionária "Travessia de Guaratuba S.A.", domínio este estabelecido em 200 (duzentos) metros antes das bilheterias da empresa.

Parágrafo Único - Fica proibida a atividade de venda ambulante nas escadarias e no alto do Morro do Cristo, bem como nas vias públicas (ruas, passeios, ciclovias, praças), em toda a área central e bairros do Município de Guaratuba e demais localidades que não estejam especificadas como permitidas neste artigo.

Art. 25. Para realizar a venda, os ambulantes poderão trabalhar com sua mercadoria acomodada em carrinhos especiais (semelhantes aos utilizados para compras em feiras), com duas rodas, com dimensões que não ultrapassem 50 (cinqüenta) centímetros de comprimento, 50 (cinqüenta) centímetros de largura e 1 (um) metro de altura.

Capítulo VII

Da venda de óculos de sol

Art. 26. Fica autorizada a venda de óculos de sol nos locais estabelecidos nos incisos I a V do artigo 24, supra.

Art. 27. Deverão ser apresentadas as notas fiscais que comprovem a procedência e regularidade dos óculos de sol expostos à venda.

Parágrafo Único - A fiscalização quanto à qualidade dos óculos de sol objeto deste capítulo será feita em conformidade com normativa do Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal e com o INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

Art. 28. Para realizar a venda dos óculos de sol, os ambulantes deverão trabalhar com expositor para a acomodação dos óculos que possua as seguintes dimensões: 50 centímetros de largura por 50 centímetros de comprimento.

§ 1º - Não será permitido o uso de expositor fora dos padrões estabelecidos no *caput* deste artigo.

§ 2º - Os óculos que não estiverem no expositor deverão estar acondicionados em bolsa ou mochila que não ultrapassem 50 centímetros de comprimento, 20 centímetros de largura e 40 centímetros de altura.

Capítulo VIII

Da venda de castanha-do-pará

Art. 29. Fica autorizada a venda de castanha-do-pará nos locais estabelecidos nos incisos I a V do artigo 24, supra.

Art. 30. A fiscalização quanto à embalagem adequada e o manuseio do produto tratado neste capítulo fica a cargo do Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal.

Capítulo IX

Do comércio ambulante de redes de descanso e mantas de sofá

Art. 31. Fica autorizada a venda ambulante de redes e mantas em todos os bairros do Município, observadas as restrições do artigo 32 deste Decreto.

Art. 32. Fica proibido o comércio ambulante de redes de descanso e mantas de sofá em toda a extensão da orla marítima do Município, sobretudo, nas vias públicas (calçadão, ciclovia, rua e passeios), na Avenida Atlântica e na área central, esta compreendendo as seguintes localidades:

I - Praça Coronel Alexandre Mafra;

II – Avenida Atlântica;
III – Avenida Curitiba;

IV – Avenida 29 de Abril;

V – Avenida Visconde do Rio Branco;

VI – Avenida Ponta Grossa;

VII – Avenida Damião Botelho de Souza;

VIII – Avenida Paraná;

IX – Rua José Nicolau Abagge;

X – Rua Antonio Alves Correia;

XI – Rua Joaquim Meneleu de Almeida Torres;

XII – Rua Tibagi;

XIII – Rua 13 de Maio;

XIV - Rua Vieira dos Santos.

Art. 33. Fica expressamente proibida a exposição de redes de descanso e mantas de sofá em muros, árvores, bancos das praças e sobre veículos ou qualquer outro meio que caracterize ponto fixo para realizar suas vendas.

Art. 34. Para realizar a venda de redes de descanso e mantas de sofá, os ambulantes deverão trabalhar com sua mercadoria acomodada em carrinhos especiais (semelhantes aos utilizados para carregar botijões de gás), com dimensões que não ultrapassem 60 (sessenta) centímetros de comprimento, 60 (sessenta) centímetros de largura e 1 (um) metro de altura.

Capítulo X

Do comércio de churros com veículo automotor

Art. 35. Fica autorizado o comércio de churros com veículo automotor em todos os bairros do Município, observadas as restrições do artigo 36 deste Decreto.

Art. 36. Fica proibido o comércio de churros com veículo automotor em toda a extensão da orla marítima do Município, sobretudo na Avenida Atlântica , bem como na área central, esta compreendendo as seguintes localidades:

I – Avenida Ponta Grossa;

II – Avenida 29 de Abril;

III – Rua José Nicolau Abagge.

Art. 37. Fica proibida a venda de quaisquer outros produtos, sejam doces, lanches ou bebidas, pelos comerciantes da modalidade tratada neste capítulo.

Art. 38. A fiscalização quanto à embalagem adequada, armazenamento e manuseio do produto tratado neste capítulo fica a critério do Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 39. O vendedor que exerce esta atividade necessita portar a licença de vendedor ambulante específico, onde conste a atividade de venda de churros, e a licença especial, autorizando a venda com veículo automotor.

Capítulo XI

Da venda de sorvete rotatória em triciclos com baú

Art. 40. Fica autorizada a venda de sorvete rotatória em triciclos com baú nos seguintes locais:

I - Em toda extensão da praia Brava até à Barra do Saí;

II - Em toda extensão da praia das Caieiras;

III - Em toda extensão da praia da Prainha.

Art. 41. Fica proibida a venda do produto tratado neste capítulo:

I - em toda a extensão da Avenida Atlântica (das pedras do Morro das Caieiras até ao Morro do Cristo), seja na areia, na calçada, na ciclovia ou nos passeios ali existentes;

II - em toda a área central e bairros do Município de Guaratuba;

III - na vias públicas, incluindo-se aí avenidas, ruas, passeios e praças e demais localidades que não estejam especificadas como permitidas nos incisos I, II e III do artigo anterior.

Art. 42. O vendedor que exerce esta atividade necessita portar a licença de vendedor ambulante específico, onde conste a atividade de venda de sorvete, e a licença especial, autorizando a venda rotatória em triciclos com baú.

Capítulo XII

Da venda de sorvetes em carrinhos térmicos de fibra – ponto fixo

Art. 43. Fica autorizada a venda de sorvetes em carrinhos térmicos de fibra – ponto fixo, nos seguintes locais:

I – Ponto 1: Praia da Prainha – Avenida Atlântica esquina com Rua Osmario Ribeiro Leal, do lado direito;

II - Ponto 2: Praia de Caieiras – Rua do Campo - esquina do terceiro acesso à praia – a 250 (duzentos e cinqüenta) metros da Escola Municipal Máximo Jamur;

III – Ponto 3: Praia do Prosdócimo – Avenida Atlântica a 130 metros das pedras do Morro das Caieiras, entre Rua Alois Cicatka e João Prosdócimo;

IV – Ponto 4: Praia do Prosdócimo – Avenida Atlântica, final da Avenida Espírito Santo, do lado direito;

V – Ponto 5: Praia dos Magistrados – Avenida Atlântica, final da Rua da Lapa, do lado direito;

VI – Ponto 6: Praia Central – Avenida Atlântica, entre a Avenida Vicente Machado e a Rua Dilba Bevervanso;

VII – Ponto 7: Praia Central – Avenida Atlântica, entre a Avenida Vicente Machado e a Avenida 29 de Abril;

VIII – Ponto 8: Praia Central – Avenida Atlântica, em frente ao Edifício Sobre as Ondas;

IX – Ponto 9: Praia Central – Avenida Atlântica, final da Avenida Ponta Grossa, do lado direito;

X – Ponto 10: Praia Central – Avenida Atlântica, final da Travessa Darley S. B. Mori, do lado direito;

XI – Ponto 11: Praia Central – Avenida Atlântica, final da Rua Valdomiro Pedroso, do lado esquerdo;

XII – Ponto 12: Praia das Canoas – Avenida Atlântica, final da Travessa João Todeschini, do lado direito;

XIII – Ponto 13: Praia do Cristo – Avenida Atlântica, final da Rua Vicente Marques, do lado direito;

XIV – Ponto 14 – Praia do Cristo: Avenida Atlântica, final da Rua Avelino Vieira;

XV – Ponto 15: Praia Brava – Início da Rua Treze de Maio – próximo ao muro da Associação Brasil - HSBC, antes da guia de proteção;

XVI - Ponto 16: Praia Brava – Avenida Brejatuba esquina com a Rua Pedro Álvares Cabral – final da rua do lado direito, junto ao poste;

XVII - Ponto 17: Praia Brava – Avenida Brejatuba esquina com a Rua Catarina Bennet – lado esquerdo;

XVIII - Ponto 18: Praia Brava – Avenida Brejatuba esquina com a Rua Augusto Bertoldi – final da rua do lado direito (Hotel Spazio Marine);

XIX - Ponto 19: Praia Brava – Avenida Brejatuba esquina com a Rua Bolívia – final da rua do lado direito;

XX - Ponto 20: Praia do Coroados – Avenida Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, esquina com a Rua Califórnia – final da rua do lado direito;

XXI - Ponto 21: Praia da Barra do Saí – final da Rua Castro, do lado direito.

Art. 44. O vendedor que exerce esta atividade necessita portar a licença de vendedor ambulante específico, onde conste a atividade de venda de sorvete e a licença especial, autorizando a venda com carrinho térmico em fibra para comercializar em ponto fixo.

Capítulo XIII

Da venda de côco verde em carrinhos térmicos de fibra – ponto fixo

Art. 45. Fica autorizada a venda de côco verde em carrinhos térmicos de fibra – ponto fixo, nos seguintes locais:

I – Ponto 1: Praia da Prainha – Avenida Atlântica esquina com Rua Osmario Ribeiro Leal, do lado direito;

II - Ponto 2: Praia de Caieiras – Rua do Campo - esquina do terceiro acesso à praia – a 250 (duzentos e cinqüenta) metros da Escola Municipal Máximo Jamur;

III - Ponto 3: Praia do Prosdócimo – Avenida Atlântica, final da Avenida Espírito Santo, do lado direito;

IV – Ponto 4: Praia dos Magistrados – Avenida Atlântica, em frente à Associação dos Magistrados;

V – Ponto 5: Praia Central – Avenida Atlântica, entre a Avenida Vicente Machado e a Avenida 29 de Abril;

VI – Ponto 6: Praia Central – Avenida Atlântica, em frente ao "Edifício Sobre as Ondas";

VII – Ponto 7: Praia Central – Avenida Atlântica, entre a Rua Caetano Munhoz da Rocha e Rua Vicente Marques;

VIII – Ponto 8: Praia das Canoas – Avenida Atlântica, entre a Rua Vicente Marques e a Rua Itacolomi;

IX – Ponto 9 – Praia do Cristo: Avenida Atlântica, entre a Rua Itacolomi e a Rua Avelino Vieira;

X – Ponto 10: Praia do Cristo – Rua Avelino Vieira , entre a Avenida Atlântica e a Rua Treze de Maio – próximo ao muro da Associação Brasil - HSBC;

XI – Ponto 11**:** Praia Brava – Avenida Brejatuba, esquina com a Rua Cambará – final da rua, do lado esquerdo, junto ao poste;

XII - Ponto 12: Praia Brava – Avenida Brejatuba, esquina com a Rua Portugal – final da rua, do lado esquerdo;

XIII - Ponto 13: Praia Brava – Avenida Brejatuba, esquina com a Rua Nazir Mafra Saporski, final da rua do lado direito;

XIV - Ponto 14: Praia Brava – Avenida Brejatuba esquina com a rua Cornélio Kloster – final da rua, do lado esquerdo (Posto DP2000);

XV - Ponto 15: Praia Brava – Avenida Brejatuba esquina com a rua Reo Bennet, do lado esquerdo;

XVI - Ponto 16: Praia do Coroados – Avenida Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, esquina com a Rua Califórnia – final da rua do lado direito;

XVII - Ponto 17: Praia da Barra do Saí – final da Rua Castro, do lado direito.

Art. 46. O vendedor que exerce esta atividade necessita portar a licença de vendedor ambulante específico, onde conste a atividade de venda de côco verde, e a licença especial, autorizando a venda com carrinho térmico em fibra para comercializar em ponto fixo.

Capítulo XIV

Da venda de caldo de cana em ponto fixo

Art. 47. Ficam estabelecidos como pontos para a venda de caldo de cana – ponto fixo, os seguintes locais:

I – Ponto 1: Rua José Nicolau Abagge – Centro;

II – Ponto 2: Rua Barão do Cerro Azul – Centro;

III – Ponto 3: Av. Visconde do Rio Branco – Brejatuba;

IV – Ponto 4: Rua Tenente Estefano Zwierz – Brejatuba;

V – Ponto 5: Praça do Pescador – Piçarras.

Art.48. A fiscalização quanto à embalagem adequada e o manuseio do produto tratado neste capítulo fica a critério do Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 49. O vendedor que exerce esta atividade necessita portar a licença de vendedor ambulante específico, onde conste a atividade de venda de caldo de cana e a licença especial, autorizando a venda em ponto fixo.

Capítulo XV

Da venda de cachorro-quente em ponto fixo
Art. 50. Ficam estabelecidos como pontos para a venda de cachorro-quente, exclusivamente, os seguintes locais:

I – Ponto 1: Praia da Prainha: Avenida Atlântica com Alameda das Palmeiras, lado direito;

II – Ponto 2: Praia de Caieiras: Rua do Campo – esquina do segundo acesso à praia – a 200 (duzentos) metros da Escola Municipal Màximo Jamur;

III – Ponto 3: Praia de Brejatuba: Rua Avelino Vieira, ao lado da Associação Brasil - HSBC, a aproximadamente 30 metros da Rua 13 de Maio;

IV – Ponto 4: Praia Brava – Avenida Brejatuba, esquina com a Rua Portugal – final da rua, do lado direito;

V – Ponto 5: Praia Brava: Avenida Brejatuba esquina com Visconde de Guarapuava, do lado esquerdo.

Art. 51. O carrinho utilizado para a venda do produto em questão deve possuir as seguintes características:
I - Dimensões: 1 (um) metro e 20 (vinte) centímetros de comprimento, 60 (sessenta) centímetros de largura e 80 centímetros de altura;
II – o toldo não poderá ultrapassar 50 centímetros de avanço em todos os lados do carrinho e deverá ser vermelho e transparente.

Parágrafo Único – O comerciante deve, quando do recebimento da licença, encaminhar o carrinho ao Departamento de Urbanismo para que este proceda a verificação do atendimento aos requisitos aqui estabelecidos e certifique a aprovação.

Art. 52. Ao vendedor que se utiliza de carrinho de cachorro-quente é permitida a venda dos seguintes produtos:
I – Cachorro-quente tradicional, apenas.
II – Bebidas: refrigerantes em lata, sucos industrializados, cerveja em lata e água-mineral.

Art. 53. Fica proibida a utilização de equipamentos para outros tipos de lanches que não o cachorro-quente.

Art. 54. A fiscalização quanto à conservação, temperatura adequada, embalagem e manuseio do produto tratado neste capítulo fica a critério do Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal, em conformidade com a normativa federal, estadual e municipal.

Art. 55. O botijão de gás de cozinha utilizado na atividade deverá ser o de 13 kg e deverá ficar para fora do carrinho, restando proibida a utilização de liquinhos de 5kg no interior deste.

Art. 56. Será obrigatória a existência de uma unidade de extintor PQS 4 kg durante o exercício da atividade, visando a prevenção e o combate a incêndios.

Art. 57. Fica autorizada, para fins de acomodação dos clientes, a utilização de 06 (seis) banquetas em material PVC, restando proibida a utilização de cadeiras e mesas.

Art. 58. O vendedor que exerce esta atividade necessita portar a licença de vendedor ambulante específico, onde conste a atividade de venda de cachorro quente e a licença especial, autorizando a venda em ponto fixo.

Capítulo XVI

Da venda de cangas de praia em ponto fixo

Art. 59. Ficam estabelecidos como pontos para a venda de "cangas de praia" – ponto fixo, os seguintes locais:

I – Ponto 1: Praia do Morro do Cristo – areia da praia, a 10 (dez) metros do acesso à escadaria do Morro;

II – Ponto 2: Praia Central – areia da praia, entre a projeção das Ruas Dilba Bevervanso e Generoso Marques;

III – Ponto 3: Brejatuba – areia da praia, na projeção da Rua Pedro Álvares Cabral;

IV – Ponto 4: Nereidas – areia da praia, na projeção da Rua Venezuela.

Art. 60. O vendedor que exerce esta atividade necessita portar a licença de vendedor ambulante específico, onde conste a atividade de venda de cangas de praia e a licença especial, autorizando a venda em ponto fixo.

Capítulo XVII

Das atividades de comércio similares

Art. 61. O exercício de atividade de comércio similar às especificadas no presente decreto dependem de prévia análise e autorização da Administração Pública, havendo a necessidade de cadastro junto ao Departamento de Fiscalização e protocolo formal especificando o tipo de atividade a ser desenvolvida.

Art. 62. A autorização para o exercício da atividade de comércio similar ficará a critério da Administração Pública, levando-se em conta o risco apresentado pela atividade e o interesse público envolvido na questão.

Capítulo XVIII

Da fiscalização

Art. 63. A fiscalização do cumprimento das normas relativas ao exercício das atividades descritas no presente decreto será efetuada pelos agentes fiscais da Prefeitura Municipal, pelos agentes do Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal e por agentes devidamente credenciados pela Prefeitura Municipal para o exercício desta função.

Capítulo XIX

Das penalidades

Art. 64. A não observância das disposições constantes deste decreto autoriza, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a aplicação das seguintes penalidades:

I – multa no valor de 01 a 05 UFM's (uma a cinco Unidades Fiscais Municipais;

II - apreensão de mercadorias;

III – suspensão de até 10 (dez) dias;

IV – cassação da autorização, esta entendida como o alvará de licença concedido para o exercício da atividade;

V – não concessão de autorização para o exercício da atividade pretendida no ano seguinte;

§ 1º. As penalidades arroladas neste artigo poderão ser aplicadas de forma cumulativa, observado o critério da proporcionalidade entre a infração cometida e a penalidade a ser aplicada.

§ 2º. A devolução das mercadorias apreendidas somente se dará mediante requerimento formal do vendedor junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, comprovando a quitação da multa e sendo obrigatória a indenização da Administração pelas despesas efetuadas com transporte e depósito.

§ 3º. Quando possível de ser sanada a irregularidade que ensejou a aplicação de alguma das penalidades previstas nos incisos I, II e III deste artigo, o Vendedor Ambulante autuado poderá requerer vistoria para comprovar que sanou as irregularidades apontadas, sujeitando-se às eventuais sanções aplicadas a fim de dar prosseguimento à sua atividade.

Art. 65. Ficam revogadas expressamente as disposições do Decreto 13.609 de 30 de novembro de 2009, que disciplinou o exercício da atividade de comércio ambulante no âmbito do Município de Guaratuba.

Art. 66. Ficam revogadas expressamente as disposições do Decreto 13.605, de 30 de novembro de 2009, que disciplinou o exercício das atividades de comércio de cachorro quente, churros, caldo de cana e atividades similares, no âmbito do Município de Guaratuba.

Art. 67. Ficam revogadas expressamente as disposições do Decreto 13.718, de 04 de fevereiro de 2010, que regulamentou o funcionamento dos trailers comerciais na orla marítima do Município de Guaratuba.

Art. 68. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 30 de novembro de 2.012.

Evani Justus
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido
Nº 380 – Centro

Câmara Municipal De Guaratuba
Rua Coronel Carlos Mafra
Nº 494 – Centro

Expediente

Ano VIII - nº 276 - Guaratuba, 14 de Dezembro de 2012

EVANI JUSTUS - Prefeita Municipal
JOSÉ ANANIAS SANTOS JÚNIOR - Vice-Prefeito Municipal
Carlos Alberto Carvalho - Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Natanael Antonio Fanini - Secretário Municipal de Infraestrutura
Gil Fernando de Plácido e Silva Justus - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Laoclarck Odonizete Miotto - Secretário do Bem Estar e Promoção Social
Regina Lucia Ferraz Torres - Secretária Municipal de Educação, cultura e esporte
Antenor Altevir F. dos Santos - Secretário Municipal de Administração
Alex Elias Antum - Secretário Municipal de Saúde
Jean Colbert Dias - Procurador Geral do Município